PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

Tipo: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA DA REDE CREDENCIADA

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa gerenciadora de cartão para gestão integrada de controle e abastecimento dos veículos pertencentes a frota do Município de Santo Antônio do Leste-MT.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL: TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA **CNPJ:** 00.604.122/0001-97 **I.M**: 105.179-00 **I.E:** 17560680020
ENDEREÇO: AV. JACARANDÁ, Nº 200 **BAIRRO:** JARAGUÁ **CIDADE:** UBERLÂNDIA/MG **CEP:** 38.413-069
FONE: (34) 3239-0520 / (34) 98407-7746 **FAX:** (34) 3239-0515 **E-MAIL:** VITOR.DEUS@CSCRESULT.COM.BR
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO
NOME: FERNANDO TANNÚS NARDUCHI **RG:** M-9.198.484 SSP-MG **CPF:** 848.928.626-49 **CARGO:** COORD. DE MERCADO PÚBLICO
ESTADO CIVIL: CASADO **NATURAL DE:** UBERLÂNDIA/MG **NACIONALIDADE:** BRASILEIRO

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, referente a contratação de empresa para futura e eventual contratação de empresa gerenciadora de cartão para gestão integrada de controle e abastecimento dos veículos pertencentes a frota do Município de Santo Antônio do Leste-MT.

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL INICIAL PARA DISPUTA
1	00024620 UNID. FORN 1	**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO A SER COBRADA DA REDE CREDENCIADA** PARA ABASTECIMENTO DE VEICULOS.	**0,01 %**

DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ESTIMADO ANUAL
FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UNID.	R$ 1.460.000,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO FIXA DA PREFEITURA	SERV.	0,0%
TOTAL		R$ 1.460.000,00

Validade da Proposta: 60 dias

Declaramos:

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com

transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Nos valores acima estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, transportes, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação.

Possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se por desempenhar a contendo todas as obrigações contratuais descritas neste edital e respectivo instrumento contratual, sem prejuízo dos tempos e movimentos necessários a adequada prestação dos serviços contratados.

Sob as penas da lei, nesta data, não existem fatos impeditivos a participação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente integralmente dos requisitos de Habilitação do P.E. 01/2025, conforme edital.

- A presente proposta foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que o conteúdo desta proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do P.E. 01/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Composição de custos, com base no valor estimado de contratação		
DESCRIÇÃO		**VALOR**
Valor total estimado	(A)	R$ 1.460.000,00
Taxa de administração ofertada: %	(B)	0,00%
Valor de administração ofertado: R$	(A) * (B) = (C)	R$ 0,00
Taxa média de rede credenciada %	(D)	0,01%
Taxa média de rede credenciada R$	(A) * (D) = (E)	R$ 146,00
Taxa média antecipação de recebíveis %	(F)	5,00%
Taxa média antecipação de recebíveis R$	(A) * (F) = (G)	R$ 73.000,00
TOTAL DA RECEITA	**=(C) + (E) + (G)**	**R$ 73.146,00**
DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**	**% Sobre TOTAL**
I. Matéria Prima/ Insumos/ Mão de obra	**R$ 21.760,94**	**29,75%**
Confecção de Cartões/Embossing/Logística	R$ 3.657,30	5,00%
Custos com Credenciamento	R$ 10.423,31	14,25%
Custos Operacionais Administração Sistema	R$ 5.485,95	7,50%
Custo de Captura	R$ 2.194,38	3,00%
II. Outros - Despesas Gerais Comerciais	**R$ 7.314,60**	**10,00%**
Custos com Treinamentos/Visitas	R$ 7.314,60	10,00%
III. Despesa Administrativa	**R$ 10.971,90**	**15,00%**
IV. Lucro	**R$ 24.869,64**	**34,00%**
V. Tributos	**R$ 8.228,93**	**11,25%**
Tributos - ISSQN	R$ 1.462,92	2,00%
Tributos - COFINS	R$ 5.559,10	7,60%

Tributos - PIS	R$ 1.206,91	1,65%
TOTAL	**R$ 73.146,00**	**100,00%**

01. Dados de Contrato:

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME(S):	Fernando Tannús Narduchi
RG:	M-9.198.484/SSP-MG
CIC:	848.928.626-49
CARGO(S):	Gerente de Mercado Público
DADOS E ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA	
RAZÃO SOCIAL:	Trivale Instituição de Pagamento LTDA CNPJ Nº: 00.604.122/0001-97
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	001756068.00-20
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	10517900
FONE/FAX:	(34) 3239-0520 / (34) 3239-0515 // (34) 98407-7746 (34) 98414-3388
E-MAIL:	licitacoes@valecard.com.br
ENDEREÇO COMERCIAL:	Av. Jacarandá, nº 200 – Bairro Jaraguá Uberlândia – Minas Gerais
END. DE CORRESPONDÊNCIA:	Av. Jacarandá, nº 200 – Bairro Jaraguá Uberlândia – Minas Gerais CEP: 38400-112
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA:	2591-7
CONTA CORRENTE:	104444-3

Declaro que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

Uberlândia 25 de Fevereiro de 2025

FERNANDO TANNUS NARDUCHI:84892862649

Assinado de forma digital por FERNANDO TANNUS NARDUCHI:84892862649
Dados: 2025.02.25 10:27:56 -03'00'

Trivale Instituição de Pagamento Ltda.
Fernando Tannus Narduchi
Coordenador de Mercado Público

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa gerenciadora de cartão para gestão integrada de controle e abastecimentodos veículos pertencentes a frota do Município de Santo Antônio do Leste-MT.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Trivale Instituição de Pagamento LTDA, CNPJ 00.604.122/0001-97, sediada na Av. Jacarandá n° 200 – Bairro Jaraguá, na cidade Uberlândia/MG, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fernando Tannús Narduchi, portador da cédula de identidade n° M-9.198.484 expedida por SSP/MG e CPF/MF 848.928.626-49, pela presente submete à apreciação de V.Sas nossa proposta de preços relativa ao PREGÃO ELETRONICO em epígrafe.

Declaramos:

- Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, CF);
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (art. 1º, III e IV e art. 5º, III, CF);
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Nos preços indicados na proposta estão computadas as despesas de transporte, tributos, materiais, mão de obra e demais custos que a compõe;
- Declaro de que concordo com as condições estabelecidas neste Edital, bem como com o prazo e forma de pagamento estabelecido na minuta do contrato anexa;
- Declaro de que a proposta terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados estes da sua entrega;

• Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

• Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

• Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, CF);

• Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (art. 1º, III e IV e art. 5º, III, CF);

• Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

• Nos preços indicados na proposta estão computadas as despesas de transporte, tributos, materiais, mão de obra e demais custos que a compõe;

• Declaro que concordo com as condições estabelecidas neste Edital, bem como com o prazo e forma de pagamento estabelecido na minuta do contrato anexa;

• Declaro de que a proposta terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados estes da sua entrega;

• Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

01. Dados de Contrato:

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME(S):	Fernando Tannús Narduchi
RG:	M-9.198.484/SSP-MG
CIC:	848.928.626-49
CARGO(S):	Gerente de Mercado Público
DADOS E ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA	
RAZÃO SOCIAL:	Trivale Instituição de Pagamento LTDA
CNPJ Nº:	00.604.122/0001-97
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	001756068.00-20
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	10517900
FONE/FAX:	(34) 3239-0520 / (34) 3239-0515 // (34) 98407-7746

	(34) 98414-3388
E-MAIL:	licitacoes@valecard.com.br
ENDEREÇO COMERCIAL:	Av. Jacarandá, n° 200 – Bairro Jaraguá Uberlândia – Minas Gerais
END. DE CORRESPONDÊNCIA:	Av. Jacarandá, n° 200 – Bairro Jaraguá Uberlândia – Minas Gerais CEP: 38400-112

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:	BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA:	2591-7
CONTA CORRENTE:	104444-3

Uberlândia/MG, 25 de Fevereiro de 2025.

FERNANDO TANNUS NARDUCHI:84892862649

Assinado de forma digital por FERNANDO TANNUS NARDUCHI:84892862649
Dados: 2025.02.25 10:28:41 -03'00'

Trivale Instituição de Pagamento LTDA.
Fernando Tannús Narduchi
CPF/MF 848.928.626-49
Gerente de Mercado Público

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31204650262	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGE2300783787

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

UBERLANDIA
Local

21 AGOSTO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10798669 em 31/08/2023 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 235072729 - 29/08/2023. Autenticação: C995DA8447D83E9364C0E3E1113F4192B4883A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/507.272-9 e o código de segurança nnFA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/507.272-9	MGE2300783787	28/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
086.668.356-99	CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA
824.269.021-91	WANDERLEY ROMANO DONADEL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10798669 em 31/08/2023 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 235072729 - 29/08/2023. Autenticação: C995DA8447D83E9364C0E3E1113F4192B4883A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/507.272-9 e o código de segurança nnFA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.
CNPJ: 00.604.122/0001-97
NIRE: 31204650262

44ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Síntese:

I. Alteração da Cláusula Décima Segunda com Indicação de Novo Modelo de Administração;
II. Inclusão da Cláusula Décima Terceira com a Criação do Conselho de Administração;
III. Inclusão da Cláusula Décima Quarta com a Criação de Nova Estrutura de Diretoria;
IV. Inalterabilidade das Demais Cláusulas Contratuais e Reforma Parcial do Contrato Social.

VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 15.703.808/0001-02, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 31300100618, com sede na Avenida Jacarandá, nº 200, Sala 07, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP 38.413-069, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, por seus Diretores **CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 086.668.356-99, portador do RG 13.343.123 SSP/MG, com endereço comercial na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP 38.413-069, e **SIMÔNIO FREITA DA SILVA,** brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da carteira de Identidade RG nº M7.934.672 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 004.991.726-98, também endereço comercial na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP 38.413-069;

MAZZO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.107.255/0001-23, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 31212639957, com sede na Avenida Jacarandá, nº 200, Sala 11, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP 38.413-069, neste ato representada por seus administradores **CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO** e **SIMÔNIO FREITA DA SILVA**, ambos já qualificados acima.

Únicas Sócias representantes da totalidade do capital social da **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 31204650262, com sede na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP 38.413-069, doravante denominada "Trivale" ou "Sociedade", resolvem, de comum acordo, ajustar a presente alteração contratual, nos termos e condições abaixo estipulados:

I. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA COM INDICAÇÃO DE NOVO MODELO DE ADMINISTRAÇÃO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10798669 em 31/08/2023 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 235072729 - 29/08/2023. Autenticação: C995DA8447D83E9364C0E3E1113F4192B4883A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/507.272-9 e o código de segurança nnFA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

1.1. As sócias aprovam, à unanimidade, a alteração da Cláusula Décima Segunda no Contrato Social com a indicação de novo modelo de administração, de modo que a Sociedade passará a ser dirigida por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

1.2. Por conseguinte, a Cláusula Décima Segunda passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Décima Segunda: *A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, observados os poderes e atribuições estabelecidos neste Contrato Social e nos regulamentos internos da Sociedade.*

Parágrafo Único: *Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.*

II. INCLUSÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA COM A CRIAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

2.1. As Sócias aprovam, à unanimidade, a inclusão da Cláusula Décima Terceira no Contrato Social para criar o Conselho de Administração, que será composto por até 05 (cinco) membros efetivos, sendo um deles o Presidente do Conselho de Administração e até 04 (quatro) membros suplentes, eleitos pelos (as) Sócios(as) Quotistas, que poderão ser sócio(s) ou não sócio(s), e serão investidos em termos apartados, podendo ser reeleitos e destituídos a qualquer tempo.

2.2. Por conseguinte, a Cláusula Décima Terceira terá a seguinte redação:

Cláusula Décima Terceira: *O Conselho de Administração será composto por até 05 (cinco) membros efetivos e até 04 (quatro) membros suplentes, eleitos pelos(as) Sócios(as) Quotistas, que poderão ser sócio(s) ou não sócio(s), investidos na função em termos apartados, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos e destituídos a qualquer tempo, observadas as macro funções estabelecidas neste contrato social e ainda as atribuições e limites estabelecidos no Regimento do Conselho de Administração.*

I – Compete ao Conselho de Administração eleger os membros da Diretoria, fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade e supervisionar a execução e condução dos negócios pelos Diretores.

Parágrafo Primeiro: *Caberá ao Conselho de Administração designar, dentre seus próprios membros, o Presidente do Conselho de Administração.*

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10798669 em 31/08/2023 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 235072729 - 29/08/2023. Autenticação: C995DA8447D83E9364C0E3E1113F4192B4883A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/507.272-9 e o código de segurança nnFA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

***Parágrafo Segundo**: O(s) membro(s) do Conselho de Administração designados em ato separado investir-se-á(ão) no cargo mediante assinatura de termo de posse e o respectivo registro dos órgãos de classe e Junta Comercial, dispensada qualquer garantia de gestão.*

***Parágrafo Terceiro:** Será atribuído ao Presidente do Conselho de Administração, além do voto próprio, o voto de qualidade em caso de empate de votação nas deliberações do Conselho de Administração.*

***Parágrafo Quarto:** O Conselho de Administração poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares e sem poderes deliberativos, visando assessorar o Conselho de Administração, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da Administração e/ou pessoas ligadas direta ou indiretamente à Sociedade.*

***Parágrafo Quinto:** Na ausência, impedimento temporário ou falecimento de qualquer membro do Conselho de Administração, exceto o Presidente, o Presidente do Conselho de Administração indicará um de seus membros para exercer, cumulativamente, as suas funções originais e as funções do membro ausente, impedido ou falecido, durante o prazo da ausência ou impedimento ou até que seja feita nova nomeação para o cargo, o que acontecer primeiro. Na hipótese de ausência, impedimento temporário ou falecimento do Presidente do Conselho de Administração, o membro mais velho exercerá, cumulativamente, as suas funções originais e as funções do Presidente do Conselho de Administração até que ocorra o seu retorno ou seja feita nova nomeação para o cargo."*

III. INCLUSÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA COM A CRIAÇÃO DE NOVA ESTRUTURA DE DIRETORIA

3.1. As sócias aprovam, à unanimidade, a inclusão da Cláusula Décima Quarta no Contrato Social com a criação de nova estrutura de diretoria, que passará a contar até com 05 (cinco) Diretores assim denominados: (a) Diretor Presidente; (b) Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil; (c) Diretor de Produtos Financeiros; (d) Diretor de Riscos; e (e) Diretor de Segurança Cibernética.

3.2. A Cláusula Décima Quarta conterá Parágrafos que disporão sobre a forma de investidura dos Diretores e representação da Sociedade, hipóteses de substituição de Diretores em razão de ausência, impedimento temporário ou falecimento, outorga de procuração e definição de retirada de pró-labore.

3.3. Por conseguinte, a Cláusula Décima Quarta terá a seguinte redação:

***Cláusula Décima Quarta:** A Diretoria será composta por até 05 (cinco) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, sócio(s) ou não sócio(s), investidos na função em termos apartados, com mandato de*

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10798669 em 31/08/2023 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 235072729 - 29/08/2023. Autenticação: C995DA8447D83E9364C0E3E1113F4192B4883A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/507.272-9 e o código de segurança nnFA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

03 (três) anos, podendo ser reeleitos e destituídos a qualquer tempo, sendo designados: (a) Diretor Presidente; (b) Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil; (c) Diretor de Produtos Financeiros; (d) Diretor de Riscos; e (e) Diretor de Segurança Cibernética; observadas as macro funções estabelecidas neste contrato social e ainda as atribuições e limites estabelecidos nas normas internas da Sociedade e o Regimento da Diretoria Executiva.

I – Compete ao Diretor Presidente coordenar, administrar e dirigir os negócios da Sociedade, à exceção do que competir ao risco do negócio.

II – Compete ao Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil dirigir os departamentos administrativo, financeiro e contábil, desenvolvendo processos específicos contemplando atividades relacionadas ao registro das informações, contabilização e pagamentos.

III – Compete ao Diretor de Produtos Financeiros conduzir a elaboração e execução do processo de desenvolvimento de produtos (Product Requirements Document – PRD).

IV – Compete ao Diretor de Riscos identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos a que estão sujeitos os negócios da Sociedade, bem como aprimorar a gestão do risco.

V – Compete ao Diretor de Segurança Cibernética identificar e avaliar os riscos tecnológicos enfrentados pela Sociedade, garantindo o desenvolvimento e implementação de estratégias de segurança cibernética.

Parágrafo Primeiro: *O(s) Diretor(es) designado(s) em ato(s) separado(s) investir-se-á (ão) no cargo mediante assinatura de termo de posse e o respectivo registro nos órgãos de classe e Junta Comercial, dispensada qualquer garantia de gestão.*

Parágrafo Segundo: *Caso o mandato se encerre sem que novo diretor seja investido no cargo ou sem que haja reeleição do diretor pelos sócios quotistas, ele permanecerá em seu cargo até a posse de seu substituto ou do ato de reeleição.*

Parágrafo Terceiro: *A representação da Sociedade será sempre exercida pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor, cabendo-lhes a representação judicial ou extrajudicial, ativa ou passiva da sociedade.*

Parágrafo Quarto: *Em caso de ausência, impedimento temporário ou falecimento do Diretor Presidente, a representação da sociedade será exercida por dois Diretores, observando o disposto no*

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10798669 em 31/08/2023 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 235072729 - 29/08/2023. Autenticação: C995DA8447D83E9364C0E3E1113F4192B4883A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/507.272-9 e o código de segurança nnFA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo Sexto, cabendo-lhes, neste caso, a representação judicial ou extrajudicial, ativa ou passiva da sociedade.

Parágrafo Quinto: *Para a representação da Sociedade, exclusivamente, nas hipóteses abaixo, também será permitida a assinatura isolada do Diretor Presidente ou de qualquer outro Diretor:*

I. Nos documentos de depósitos bancários;

II. Nos endossos em preto de cheques para fins de depósitos em contas bancárias, em nome da Sociedade;

III. Na correspondência ordinária da Sociedade;

IV. Na participação das licitações em geral;

V. Na nomeação de procurador, especificamente para representar a empresa nas licitações em geral e para assinar os respectivos contratos; e

VI. Para solicitar certidões, bem como, documentos de cadastro, perante todos os órgãos públicos, autarquias, empresas de economia mista e empresas em geral, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Sexto: *Na ausência, impedimento temporário ou falecimento de qualquer Diretor, exceto o Diretor Presidente, o Diretor Presidente indicará um membro da Diretoria para exercer, cumulativamente, as suas funções originais e as funções do Diretor ausente, impedido ou falecido, durante o prazo da ausência ou impedimento ou até que seja feita nova nomeação para o cargo, o que acontecer primeiro. Na hipótese de ausência, impedimento temporário ou falecimento do Diretor Presidente, o Diretor mais velho exercerá, cumulativamente, as suas funções originais e as funções do Diretor Presidente até que ocorra o seu retorno ou seja feita nova nomeação para o cargo.*

Parágrafo Sétimo: *Aos Diretores é vedado fazerem-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários para representar a Sociedade, sendo que o procurador apenas representará a Sociedade de forma conjunta com o Diretor Administrativo e Financeiro, de acordo com a extensão dos poderes contidos em seu instrumento de mandato.*

Parágrafo Oitavo: *Todas as procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas na forma do caput deste artigo, devendo ser especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar e a duração do respectivo mandato que poderá ser até o fim do exercício imediatamente posterior ao da data da outorga.*

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10798669 em 31/08/2023 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 235072729 - 29/08/2023. Autenticação: C995DA8447D83E9364C0E3E1113F4192B4883A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/507.272-9 e o código de segurança nnFA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo Nono: *O Conselho de Acionista poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal aos Diretores, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes."*

IV. INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E REFORMA PARCIAL DO CONTRATO SOCIAL

4.1. Objetivando incorporar as alterações promovidas através deste instrumento, as sócias que ora compõem a Sociedade, à unanimidade e de comum acordo, resolvem reformar parcialmente o Contrato Social, renumerando e ordenando as cláusulas contratuais e consolidando as demais que não foram afetadas expressamente por esta Alteração do Contrato Social.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Cláusula Primeira: A Sociedade atua sob a denominação de TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, com sede, foro e estabelecimento em Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, Uberlândia/MG, CEP 38.413-069.

Parágrafo Único: A Sociedade mantém filiais nos seguintes endereços:

Filial 01: Foro e Estabelecimento em Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 06, nº 370, Sala 502, Setor Oeste, CEP: 74.115-070, registrada na Junta Comercial de Goiás sob o NIRE nº 529.005.0385-1, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0003-59; e

Filial 02: Foro e Estabelecimento em Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Avenida Yojiro Takaoka, nº 4.384, escritório nº 1.018, 10º andar, Condomínio Shopping Service, Sala 01, Bairro Alphaville CA 1, CEP: 06.541-038, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE nº 359.059.1692-1, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0005-10.

Cláusula Segunda: A Sociedade tem como objeto social:

1. exploração da atividade de instituidor de arranjo de pagamento, criando regras e procedimentos que disciplinam a prestação de serviço de pagamento;
2. prestação de serviços de emissão, de administração, de transferência e de pagamentos através de meios de pagamento de:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10798669 em 31/08/2023 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 235072729 - 29/08/2023. Autenticação: C995DA8447D83E9364C0E3E1113F4192B4883A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/507.272-9 e o código de segurança nnFA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

2.1 benefícios previstos pelo PAT (Programa de Alimentação ao Trabalhador):

2.1.1. Alimentação;

2.1.2. Refeição;

2.2 Convênio;

2.3 Combustível e Abastecimento;

2.4 Private;

2.5 Controle e Gestão de Frota;

2.6 Controle e Gestão de Manutenção de Frota;

2.7 Gestão de Fretes;

2.8 Controle e Gestão de Compras;

3. prestação de serviços especializados de:

3.1 Monitoramento e rastreamento de veículos e bens;

3.2 Gestão e controle de frotas e equipamentos;

4. locação de pessoal associada à gestão de frotas, fretes, monitoramento, rastreamento e manutenção;

5. operação de Cartão de Débito;

6. prestação de serviço especializado de atividades de corretagem, intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral.

Cláusula Terceira: O Capital Social da Sociedade é de R$ 111.049.014,00 (cento e onze milhões, quarenta e nove mil e quatorze reais), dividido em 111.049.014 (cento e onze milhões, quarenta e nove mil e quatorze) quotas, no valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, estando assim distribuído entre os Sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	PERCENTUAL
Valeinvest Participações e Investimentos S/A	109.940.256	R$ 109.940.256,00	99,00%
Mazzo Participações Societárias Ltda	1.108.758	R$ 1.108.758,00	1,00%
Total	**111.049.014**	**R$ 111.049.014,00**	**100,00%**

Cláusula Quarta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social se for o caso.

Parágrafo Único: As quotas do capital desta Sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigação destes ante terceiros, sendo vedada a penhora das quotas desta Sociedade para a garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho será recebido compulsoriamente neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios. Esta vedação impede também a inclusão de sócios por arrematação de quotas em hasta pública,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10798669 em 31/08/2023 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 235072729 - 29/08/2023. Autenticação: C995DA8447D83E9364C0E3E1113F4192B4883A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/507.272-9 e o código de segurança nnFA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

por adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria Sociedade.

I - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Quinta: O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades se deu em 01/05/1995.

Cláusula Sexta: A Dissensão entre o quotista não será motivo para a dissolução litigiosa da Sociedade sempre que um quotista tenha condição de adquirir a parte do quotista dissidente, segundo balanço e forma prevista neste instrumento.

Cláusula Sétima: O falecimento de qualquer um dos sócios, não dissolverá a Sociedade, podendo a mesma continuar com a nomeação do (a) viúvo (a), ou na falta, ser nomeado (a) um (a) filho (a) maior do falecido que o representará na Sociedade, porém sem direito ao uso da denominação social e, não convindo à Sociedade seja pelos sócios remanescentes, seja pelo sócio nomeado, os haveres daquele ou destes, serão pagos de conformidade com a cláusula VIII do presente instrumento.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio; art. 1028 e art. 1031 da Lei 10.406-02.

Cláusula Oitava: Os haveres do sócio que pretenda se retirar ou de quem o represente na Sociedade, serão calculados por balanço que se procederá ao final do prazo constante da Cláusula Décima Oitava os quais serão pagos em 04 (quatro) parcelas trimestrais, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, sendo a primeira parcela vencível em 03 (três) meses após o citado balanço.

Cláusula Nona: O sócio que pretenda retirar-se da Sociedade deve comunicar por escrito, com antecedência de 02 (dois) meses, ficando esse prazo reduzido para 01 (um) mês, caso a pretensão de retirada seja do nomeado de algum sócio pré-morto.

Cláusula Décima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda formalizando, se realiza cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10798669 em 31/08/2023 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 235072729 - 29/08/2023. Autenticação: C995DA8447D83E9364C0E3E1113F4192B4883A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/507.272-9 e o código de segurança nnFA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Cláusula Décima Primeira: O quotista poderá criar ou suprir filiais, escritórios, sucursais, agências ou representantes em qualquer localidade do país.

Cláusula Décima Segunda: A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, observados os poderes e atribuições estabelecidos neste Contrato Social e nos regulamentos internos da Sociedade.

Parágrafo Único: Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Cláusula Décima Terceira: O Conselho de Administração será composto por até 05 (cinco) membros efetivos e até 04 (quatro) membros suplentes, eleitos pelos Sócios Quotistas, que poderão ser sócio(s) ou não sócio(s), investidos na função em termos apartados, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos e destituídos a qualquer tempo, observadas as macro funções estabelecidas neste contrato social e ainda as atribuições e limites estabelecidos no Regimento do Conselho de Administração.

I – Compete ao Conselho de Administração eleger os membros da Diretoria, fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade e supervisionar a execução e condução dos negócios pelos Diretores.

Parágrafo Primeiro: Caberá ao Conselho de Administração designar, dentre seus próprios membros, o Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo: O(s) membro(s) do Conselho de Administração designados em ato separado investir-se-á(ão) no cargo mediante assinatura de termo de posse e o respectivo registro dos órgãos de classe e Junta Comercial, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo Terceiro: Será atribuído ao Presidente do Conselho de Administração, além do voto próprio, o voto de qualidade em caso de empate de votação nas deliberações do Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto: O Conselho de Administração poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares e sem poderes deliberativos, visando assessorar o Conselho de Administração, sendo integrados por pessoas por ele

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10798669 em 31/08/2023 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 235072729 - 29/08/2023. Autenticação: C995DA8447D83E9364C0E3E1113F4192B4883A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/507.272-9 e o código de segurança nnFA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

designadas dentre os membros da Administração e/ou pessoas ligadas direta ou indiretamente à Sociedade.

Parágrafo Quinto: Na ausência, impedimento temporário ou falecimento de qualquer membro do Conselho de Administração, exceto o Presidente, o Presidente do Conselho de Administração indicará um de seus membros para exercer, cumulativamente, as suas funções originais e as funções do membro ausente, impedido ou falecido, durante o prazo da ausência ou impedimento ou até que seja feita nova nomeação para o cargo, o que acontecer primeiro. Na hipótese de ausência, impedimento temporário ou falecimento do Presidente do Conselho de Administração, o membro mais velho exercerá, cumulativamente, as suas funções originais e as funções do Presidente do Conselho de Administração até que ocorra o seu retorno ou seja feita nova nomeação para o cargo.

Cláusula Décima Quarta: A Diretoria será composta por até 05 (cinco) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, sócio(s) ou não sócio(s), investidos na função em termos apartados, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos e destituídos a qualquer tempo, sendo designados: (a) Diretor Presidente; (b) Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil; (c) Diretor de Produtos Financeiros; (d) Diretor de Riscos; e (e) Diretor de Segurança Cibernética; observadas as macro funções estabelecidas neste contrato social e ainda as atribuições e limites estabelecidos nas normas internas da Sociedade e o Regimento da Diretoria Executiva.

I – Compete ao Diretor Presidente coordenar, administrar e dirigir os negócios da Sociedade, à exceção do que competir ao risco do negócio.

II – Compete ao Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil dirigir os departamentos administrativo, financeiro e contábil, desenvolvendo processos específicos contemplando atividades relacionadas ao registro das informações, contabilização e pagamentos.

III – Compete ao Diretor de Produtos Financeiros conduzir a elaboração e execução do processo de desenvolvimento de produtos (Product Requirements Document – PRD).

IV – Compete ao Diretor de Riscos identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos a que estão sujeitos os negócios da Sociedade, bem como aprimorar a gestão do risco.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10798669 em 31/08/2023 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 235072729 - 29/08/2023. Autenticação: C995DA8447D83E9364C0E3E1113F4192B4883A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/507.272-9 e o código de segurança nnFA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

V – Compete ao Diretor de Segurança Cibernética identificar e avaliar os riscos tecnológicos enfrentados pela Sociedade, garantindo o desenvolvimento e implementação de estratégias de segurança cibernética.

Parágrafo Primeiro: O(s) Diretor(es) designado(s) em ato(s) separado(s) investir-se-á (ão) no cargo mediante assinatura de termo de posse e o respectivo registro nos órgãos de classe e Junta Comercial, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo Segundo: Caso o mandato se encerre sem que novo diretor seja investido no cargo ou sem que haja reeleição do diretor pelos sócios quotistas, ele permanecerá em seu cargo até a posse de seu substituto ou do ato de reeleição.

Parágrafo Terceiro: A representação da Sociedade será sempre exercida pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor, cabendo-lhes a representação judicial ou extrajudicial, ativa ou passiva da sociedade.

Parágrafo Quarto: Em caso de ausência, impedimento temporário ou falecimento do Diretor Presidente, a representação da sociedade será exercida por dois Diretores, observando o disposto no Parágrafo Sexto, cabendo-lhes, neste caso, a representação judicial ou extrajudicial, ativa ou passiva da sociedade.

Parágrafo Quinto: Para a representação da Sociedade, exclusivamente, nas hipóteses abaixo, também será permitida a assinatura isolada do Diretor Presidente ou de qualquer outro Diretor:

I. Nos documentos de depósitos bancários;

II. Nos endossos em preto de cheques para fins de depósitos em contas bancárias, em nome da Sociedade;

III. Na correspondência ordinária da Sociedade;

IV. Na participação das licitações em geral;

V. Na nomeação de procurador, especificamente para representar a empresa nas licitações em geral e para assinar os respectivos contratos; e

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10798669 em 31/08/2023 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 235072729 - 29/08/2023. Autenticação: C995DA8447D83E9364C0E3E1113F4192B4883A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/507.272-9 e o código de segurança nnFA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

VI. Para solicitar certidões, bem como, documentos de cadastro, perante todos os órgãos públicos, autarquias, empresas de economia mista e empresas em geral, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Sexto: Na ausência, impedimento temporário ou falecimento de qualquer Diretor, exceto o Diretor Presidente, o Diretor Presidente indicará um membro da Diretoria para exercer, cumulativamente, as suas funções originais e as funções do Diretor ausente, impedido ou falecido, durante o prazo da ausência ou impedimento ou até que seja feita nova nomeação para o cargo, o que acontecer primeiro. Na hipótese de ausência, impedimento temporário ou falecimento do Diretor Presidente, o Diretor mais velho exercerá, cumulativamente, as suas funções originais e as funções do Diretor Presidente até que ocorra o seu retorno ou seja feita nova nomeação para o cargo.

Parágrafo Sétimo: Aos Diretores é vedado fazerem-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários para representar a Sociedade, sendo que o procurador apenas representará a Sociedade de forma conjunta com o Diretor Administrativo e Financeiro, de acordo com a extensão dos poderes contidos em seu instrumento de mandato.

Parágrafo Oitavo: Todas as procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas na forma do caput deste artigo, devendo ser especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar e a duração do respectivo mandato que poderá ser até o fim do exercício imediatamente posterior ao da data da outorga.

Parágrafo Nono O Conselho de Acionista poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal aos Diretores, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quinta: Os administradores são investidos de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, ficando vedados os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade e ainda o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhas aos objetivos sociais, exceto em favor de empresas de mesma composição societária ou grupo empresarial.

Cláusula Décima Sexta: A Sociedade constitui e manterá Departamento de Ouvidoria para assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10798669 em 31/08/2023 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 235072729 - 29/08/2023. Autenticação: C995DA8447D83E9364C0E3E1113F4192B4883A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/507.272-9 e o código de segurança nnFA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo Primeiro: O componente organizacional de Ouvidoria poderá ser único para todas as empresas que façam parte do conglomerado financeiro da Sociedade.

Parágrafo Segundo: O componente organizacional de Ouvidoria será segregado da unidade executora da atividade de auditoria interna.

Parágrafo Terceiro: Constituem atribuições da Ouvidoria:

i. prestar atendimento de última instância demandas dos clientes usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionados nos canais de atendimento primário da Sociedade;
ii. atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e
iii. informar à Diretoria a respeito das atividades da Ouvidoria.

Parágrafo Quarto: As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

i. atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
ii. prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;
iii. encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;
iv. manter a Diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Sociedade para solucioná-los; e
v. elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao comitê de auditoria, quando existente, e à Diretoria, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Quinto: O atendimento prestado pela Ouvidoria:

i. deve ser identificado por meio de número de protocolo, o qual deve ser fornecido ao demandante;
ii. deve ser gravado, quando realizado por telefone, e, quando realizado por meio de documento escrito ou por meio eletrônico, arquivada a respectiva documentação; e
iii. pode abranger: (i) excepcionalmente, as demandas não recepcionadas inicialmente pelos canais de atendimento primário; e (ii) as demandas encaminhadas pelo Banco Central do Brasil, por órgãos públicos ou por outras entidades públicas ou privadas.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10798669 em 31/08/2023 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 235072729 - 29/08/2023. Autenticação: C995DA8447D83E9364C0E3E1113F4192B4883A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/507.272-9 e o código de segurança nnFA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo Sexto: O prazo de resposta para as demandas não pode ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, urna única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação.

Parágrafo Sétimo: Compete à Diretoria designar o Ouvidor, sendo permitido ao Diretor responsável pela Ouvidoria, desde que não haja conflito de interesses ou de atribuições, desempenhar outras atividades na instituição, inclusive a de Ouvidor, exceto a de Diretor de Administração de Recursos de Terceiros.

Parágrafo Oitavo: O Ouvidor terá mandato de 48 (quarenta e oito) meses, permitida a reeleição.

Parágrafo Nono: O Ouvidor será designado consoante os seguintes critérios:

i. ter reputação ilibada;
ii. não estar impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
iii. formação em curso de nível superior;
iv. amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas e dos seus produtos, serviços, processos, sistemas etc.;
v. capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas à Ouvidoria, fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas e direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados; e
vi. condições técnicas e administrativas de dar atendimento às demais exigências decorrentes dos normativos editados sobre as atividades da Ouvidoria.

Parágrafo Décimo: O Ouvidor poderá ser destituído a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato nas seguintes hipóteses:

i. descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo;
ii. desempenho aquém daquele esperado;
iii. deixar de observar um dos requisitos previstos no Parágrafo 9º acima;
iv. em razão de demissão; e
v. quando figurar em escândalos, indiciamentos, investigações criminais que causem ou possam causar potencial dano de imagem à Sociedade.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10798669 em 31/08/2023 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 235072729 - 29/08/2023. Autenticação: C995DA8447D83E9364C0E3E1113F4192B4883A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/507.272-9 e o código de segurança nnFA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo Décimo Primeiro: O Diretor responsável pela Ouvidoria é responsável pela observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, devendo estar ciente de suas obrigações para com os clientes e usuários dos produtos e serviços da Sociedade.

Parágrafo Décimo Segundo: O Diretor responsável pela Ouvidoria deverá elaborar relatório semestral, relativo às atividades da Ouvidoria, nas datas bases de 30 de junho e 31 de dezembro e sempre que identificada ocorrência relevante, o qual deverá ser elaborado de acordo com as disposições do Banco Central do Brasil e encaminhado à auditoria interna, ao comitê de auditoria, quando existente, e à Diretoria.

Parágrafo Décimo Terceiro: A Sociedade assume o compromisso de:

i. criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e

ii. assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Décimo Quarto: A Sociedade divulgará semestralmente, em sua página na Internet, as informações relativas às atividades desenvolvidas pela Ouvidoria.

Cláusula Décima Sétima: O quotista ou administradores que prestarem serviços a Sociedade, terão a remuneração que periodicamente lhes for fixada de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Oitava: O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado um balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cujo resultado será atribuído aos sócios, na proporção do capital social de cada um ou de forma diversa aceita pelo sócio quotista. Havendo lucros, tanto poderão ser distribuídos, como retidos para oportuno aumento de capital, a critério do quotista. A sociedade poderá realizar:

i. Distribuição intermediária de lucros, conforme Lei nº 6.404/76;

ii. Declarar, conforme balanço semestral, dividendo à conta do lucro apurado nesse balanço e levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, desde que total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10798669 em 31/08/2023 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 235072729 - 29/08/2023. Autenticação: C995DA8447D83E9364C0E3E1113F4192B4883A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/507.272-9 e o código de segurança nnFA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Nona: Todas e quaisquer alterações contratuais, independentes de sua finalidade, só poderão ser efetuadas com o consentimento e assinatura de todos os quotistas e ou de quem os represente na Sociedade.

Cláusula Vigésima: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está (ao) impedido (s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, Lei 10.406/02).

Cláusula Vigésima Primeira: As omissões do presente Contrato Social, serão resolvidas em conformidade com as normas aplicáveis às sociedades limitadas, previstas na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, regendo-se supletivamente pelas normas da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Cláusula Vigésima Segunda: Fica eleito o foro da comarca de Uberlândia/MG para o exercício e o cumprimentodos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Uberlândia/MG, 31 de julho de 2023.

Assinaturas Digitais:

Sócios Quotistas:
VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, representada por CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO e SIMÔNIO FREITA DA SILVA;

MAZZO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, representada por CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO e SIMÔNIO FREITA DA SILVA.

ADVOGADO: WANDERLEY ROMANO DONADEL **CPF:** 824.269.021-91 **OAB/MG:** 78.870.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10798669 em 31/08/2023 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 235072729 - 29/08/2023. Autenticação: C995DA8447D83E9364C0E3E1113F4192B4883A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/507.272-9 e o código de segurança nnFA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/507.272-9	MGE2300783787	28/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
086.668.356-99	CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA
824.269.021-91	WANDERLEY ROMANO DONADEL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10798669 em 31/08/2023 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 235072729 - 29/08/2023. Autenticação: C995DA8447D83E9364C0E3E1113F4192B4883A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/507.272-9 e o código de segurança nnFA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DIGITAL

Eu, Adilson Joaquim Pereira, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 151058, expedida em 14/08/1989, inscrito no CPF nº 031.027.408-71, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. CRC - 16 página(s)

Uberlandia/MG , 28 de agosto de 2023.

Nome do declarante que assina digitalmente: Adilson Joaquim Pereira

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10798669 em 31/08/2023 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 235072729 - 29/08/2023. Autenticação: C995DA8447D83E9364C0E3E1113F4192B4883A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/507.272-9 e o código de segurança nnFA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, de NIRE 3120465026-2 e protocolado sob o número 23/507.272-9 em 29/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10798669, em 31/08/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
086.668.356-99	CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA
824.269.021-91	WANDERLEY ROMANO DONADEL

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
086.668.356-99	CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA
824.269.021-91	WANDERLEY ROMANO DONADEL

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
031.027.408-71	ADILSON JOAQUIM PEREIRA

Belo Horizonte. quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Documento assinado eletrônicamente por Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho, Servidor(a) Público(a), em 31/08/2023, às 09:56 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/507.272-9.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10798669 em 31/08/2023 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 235072729 - 29/08/2023. Autenticação: C995DA8447D83E9364C0E3E1113F4192B4883A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/507.272-9 e o código de segurança nnFA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10798669 em 31/08/2023 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 235072729 - 29/08/2023. Autenticação: C995DA8447D83E9364C0E3E1113F4192B4883A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/507.272-9 e o código de segurança nnFA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31204650262	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGE2300804316

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	021			ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS

UBERLANDIA
Local

24 AGOSTO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.	☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.	☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10800568 em 31/08/2023 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 235078077 - 29/08/2023. Autenticação: 1C7B264FE3D426D12D6F743EAC247498E2C318C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/507.807-7 e o código de segurança fb1p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/507.807-7	MGE2300804316	28/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
086.668.356-99	CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO
526.331.876-68	CLAUDIO ROBERTO FELICE PAJARO
393.527.576-53	EGTON DE OLIVEIRA PAJARO JUNIOR
446.037.626-15	FABIO JOSE FELICE PAJARO
539.307.976-15	LUIZ ANTONIO ABREU
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA
824.269.021-91	WANDERLEY ROMANO DONADEL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10800568 em 31/08/2023 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 235078077 - 29/08/2023. Autenticação: 1C7B264FE3D426D12D6F743EAC247498E2C318C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/507.807-7 e o código de segurança fb1p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.
CNPJ: 00.604.122/0001-97
NIRE: 31204650262

ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2023.

DATA/HORA E LOCAL - Aos 31 de julho de 2023, às 14:00 horas, compareceram na sede da **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP 38.413-069.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA – Dispensada as formalidades de convocação, tendo em vista a presença das sócias representando a totalidade do capital social da Sociedade, conforme previsto no art. 1.072, §2º do Código Civil, **VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.703.808/0001-02, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 31300100618, com sede na Avenida Jacarandá, nº 200, Sala 07, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP 38.413-069, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, por seus Diretores **CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 086.668.356-99, portador do RG 13.343.123 SSP/MG, com endereço comercial na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP 38.413-069, e **SIMÔNIO FREITA DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da carteira de Identidade RG nº M7.934.672 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 004.991.726-98, também com endereço comercial na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP 38.413-069, e **MAZZO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.107.255/0001-23, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 31212639957, com sede na Avenida Jacarandá, nº 200, Sala 11, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP 38.413-069, neste ato representada por seus administradores **CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO** e **SIMÔNIO FREITA DA SILVA**, ambos já qualificados acima.

COMPOSIÇÃO DA MESA – Sr. **FÁBIO JOSÉ FELICE PAJARO**, Presidente e o Sr. **SIMÔNIO FREITA DA SILVA**, Secretário.

ORDEM DO DIA: (i) Eleição e posse dos membros do Conselho de Administração; (ii) Ratificação dos membros da atual Diretoria.

DELIBERAÇÕES – Pelo presidente foi instalada a Reunião em sua primeira convocação e lida a ordem do dia. Após discussões, as Sócias, à unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, decidiram por aprovar as seguintes alterações:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10800568 em 31/08/2023 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 235078077 - 29/08/2023. Autenticação: 1C7B264FE3D426D12D6F743EAC247498E2C318C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/507.807-7 e o código de segurança fb1p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

I- ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1.1. Nos termos do Contrato Social, os Sócios deliberam eleger e nomear para o(s) cargo(s) de Conselheiro(s) de Administração, como membro efetivo e com mandato de 03 (anos) anos:

(i) **EGTON DE OLIVEIRA PAJARO JÚNIOR**, italiano, empresário, casado em regime de separação total de bens, inscrito no CPF sob nº 393.527.576-53 e no NIF/PT 295 906 170, portador do passaporte nº YB5650125 da República Italiana emitido em 26/07/2019, com endereço comercial na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP 38.413-069;

(ii) **FÁBIO JOSÉ FELICE PAJARO**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 446.037.626-15, portador do RG nº M-2.299.236 SSP/MG, com endereço comercial na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP 38.413-069.

(iii) **CLÁUDIO ROBERTO FELICE PAJARO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 526.331.876-68, portador do RG M-3.711.042 SSP/MG, com endereço comercial na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP 38.413-069.

1.2. Os membros do Conselho de Administração eleitos tomam posse em seus cargos, nos termos da legislação aplicável, mediante assinatura dos termos de posse que seguem anexos, e, ato contínuo, nos termos do Estatuto Social, elegem **EGTON DE OLIVEIRA PAJARO JÚNIOR** como Presidente do Conselho de Administração.

II- RATIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA ATUAL DIRETORIA

2.1. Nos termos do Contrato Social, os Conselheiros de Administração deliberam por ratificar o mandato exercido pelos Diretores atuais, que, em razão da alteração da denominação específica dos cargos que ocupam, passam a exercer as seguintes funções, observando o quadro descritivo abaixo:

(i) **CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO**, já qualificado, continua exercendo o cargo de **Diretor Presidente**;

(ii) **SIMÔNIO FREITA DA SILVA**, já qualificado, mantém-se como Diretor, com denominação de **Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil**; e

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10800568 em 31/08/2023 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 235078077 - 29/08/2023. Autenticação: 1C7B264FE3D426D12D6F743EAC247498E2C318C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/507.807-7 e o código de segurança fb1p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

(iii) **LUIZ ANTÔNIO ABREU**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 539.307.976-15, portador do RG M3.405427 SSP/MG, com endereço comercial na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, CEP 38.413-069, mantém-se como Diretor, com denominação de **Diretor de Produtos Financeiros**.

DIRETOR	DENOMINAÇÃO DO CARGO ANTERIOR	DENOMINAÇÃO DO CARGO ATUAL
CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO	Diretor Presidente	Diretor Presidente
SIMÔNIO FREITA DA SILVA	Diretor Administrativo e Financeiro	Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil
LUIZ ANTÔNIO ABREU	Diretor de Produtos	Diretor de Produtos Financeiros

ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA - Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata na forma sumária dos fatos ocorridos que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

ASSINATURAS DIGITAIS:

Mesa:
FÁBIO JOSÉ FELICE PAJARO, Presidente; **SIMÔNIO FREITA DA SILVA**, Secretário.

Sócias Quotistas:
VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, representada por seus administradores CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO e SIMÔNIO FREITA DA SILVA;
MAZZO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, representada por seus administradores CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO e SIMÔNIO FREITA DA SILVA.

Membros do Conselho de Administração: EGTON DE OLIVEIRA PAJARO JUNIOR, FÁBIO JOSÉ FELICE PAJARO e CLAUDIO ROBERTO FELICE PAJARO.

Advogado: WANDERLEY ROMANO DONADEL – CPF: 824.269.021-91 – OAB/MG 78.870.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10800568 em 31/08/2023 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 235078077 - 29/08/2023. Autenticação: 1C7B264FE3D426D12D6F743EAC247498E2C318C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/507.807-7 e o código de segurança fb1p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/507.807-7	MGE2300804316	28/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
086.668.356-99	CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO
526.331.876-68	CLAUDIO ROBERTO FELICE PAJARO
393.527.576-53	EGTON DE OLIVEIRA PAJARO JUNIOR
446.037.626-15	FABIO JOSE FELICE PAJARO
539.307.976-15	LUIZ ANTONIO ABREU
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA
824.269.021-91	WANDERLEY ROMANO DONADEL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10800568 em 31/08/2023 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 235078077 - 29/08/2023. Autenticação: 1C7B264FE3D426D12D6F743EAC247498E2C318C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/507.807-7 e o código de segurança fb1p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ANEXO I-A

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

Nesta data, eu **EGTON DE OLIVEIRA PAJARO JÚNIOR**, italiano, empresário, casado em regime de separação total de bens, inscrito no CPF sob nº 393.527.576-53 e no NIF/PT 295 906 170, portador do passaporte nº YB5650125 da República Italiana emitido em 26/07/2019, com endereço comercial na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, CEP 38.413-069, tomo posse do cargo de **Membro Efetivo e Presidente do Conselho de Administração**, com mandato de 03 (três) anos, da **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 31204650262, com sede na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP 38.413-069.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que não estou impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Declaro, por fim, aceitar minha eleição e assumo o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a Lei e o Contrato Social da Sociedade e, para que, produza os devidos efeitos legais, assino o presente Termo.

Uberlândia, 31 de julho de 2023.

EGTON DE OLIVEIRA PAJARO JÚNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10800568 em 31/08/2023 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 235078077 - 29/08/2023. Autenticação: 1C7B264FE3D426D12D6F743EAC247498E2C318C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/507.807-7 e o código de segurança fb1p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ANEXO I-B

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

Nesta data, eu **FÁBIO JOSÉ FELICE PAJARO**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 446.037.626-15, portador do RG nº M-2.299.236 SSP/MG, com endereço comercial na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, CEP 38.413-069, tomo posse do cargo de **Membro Efetivo do Conselho de Administração**, com mandato de 03 (três) anos, da **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 31204650262, com sede na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP 38.413-069.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que não estou impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Declaro, por fim, aceitar minha eleição e assumo o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a Lei e o Contrato Social da Sociedade e, para que, produza os devidos efeitos legais, assino o presente Termo.

Uberlândia, 31 de julho de 2023.

FÁBIO JOSÉ FELICE PAJARO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10800568 em 31/08/2023 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 235078077 - 29/08/2023. Autenticação: 1C7B264FE3D426D12D6F743EAC247498E2C318C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/507.807-7 e o código de segurança fb1p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ANEXO I-C

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

Nesta data, eu **CLÁUDIO ROBERTO FELICE PAJARO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 526.331.876-68, portador do RG M-3.711.042 SSP/MG, com endereço comercial na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, CEP 38.413-069, tomo posse do cargo de **Membro Efetivo do Conselho de Administração**, com mandato de 03 (três) anos, da **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 31204650262, com sede na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP 38.413-069.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que não estou impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Declaro, por fim, aceitar minha eleição e assumo o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a Lei e o Contrato Social da Sociedade e, para que, produza os devidos efeitos legais, assino o presente Termo.

Uberlândia, 31 de julho de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO FELICE PAJARO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10800568 em 31/08/2023 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 235078077 - 29/08/2023. Autenticação: 1C7B264FE3D426D12D6F743EAC247498E2C318C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/507.807-7 e o código de segurança fb1p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/507.807-7	MGE2300804316	28/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
086.668.356-99	CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO
526.331.876-68	CLAUDIO ROBERTO FELICE PAJARO
393.527.576-53	EGTON DE OLIVEIRA PAJARO JUNIOR
446.037.626-15	FABIO JOSE FELICE PAJARO
539.307.976-15	LUIZ ANTONIO ABREU
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA
824.269.021-91	WANDERLEY ROMANO DONADEL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10800568 em 31/08/2023 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 235078077 - 29/08/2023. Autenticação: 1C7B264FE3D426D12D6F743EAC247498E2C318C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/507.807-7 e o código de segurança fb1p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DIGITAL

Eu, Adilson Joaquim Pereira, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 151058, expedida em 14/08/1989, inscrito no CPF nº 031.027.408-71, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. TERMO DE POSSE - 3 página(s)

Uberlandia/MG , 28 de agosto de 2023.

Nome do declarante que assina digitalmente: Adilson Joaquim Pereira

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10800568 em 31/08/2023 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 235078077 - 29/08/2023. Autenticação: 1C7B264FE3D426D12D6F743EAC247498E2C318C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/507.807-7 e o código de segurança fb1p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, de NIRE 3120465026-2 e protocolado sob o número 23/507.807-7 em 29/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10800568, em 31/08/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
086.668.356-99	CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA
539.307.976-15	LUIZ ANTONIO ABREU
393.527.576-53	EGTON DE OLIVEIRA PAJARO JUNIOR
446.037.626-15	FABIO JOSE FELICE PAJARO
526.331.876-68	CLAUDIO ROBERTO FELICE PAJARO
824.269.021-91	WANDERLEY ROMANO DONADEL

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
086.668.356-99	CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA
539.307.976-15	LUIZ ANTONIO ABREU
393.527.576-53	EGTON DE OLIVEIRA PAJARO JUNIOR
446.037.626-15	FABIO JOSE FELICE PAJARO
526.331.876-68	CLAUDIO ROBERTO FELICE PAJARO
824.269.021-91	WANDERLEY ROMANO DONADEL

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/507.807-7.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10800568 em 31/08/2023 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 235078077 - 29/08/2023. Autenticação: 1C7B264FE3D426D12D6F743EAC247498E2C318C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/507.807-7 e o código de segurança fb1p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
086.668.356-99	CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA
539.307.976-15	LUIZ ANTONIO ABREU
393.527.576-53	EGTON DE OLIVEIRA PAJARO JUNIOR
446.037.626-15	FABIO JOSE FELICE PAJARO
526.331.876-68	CLAUDIO ROBERTO FELICE PAJARO
824.269.021-91	WANDERLEY ROMANO DONADEL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
031.027.408-71	ADILSON JOAQUIM PEREIRA

Belo Horizonte. quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Documento assinado eletrônicamente por Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho, Servidor(a) Público(a), em 31/08/2023, às 15:30 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/507.807-7.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10800568 em 31/08/2023 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 235078077 - 29/08/2023. Autenticação: 1C7B264FE3D426D12D6F743EAC247498E2C318C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/507.807-7 e o código de segurança fb1p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10800568 em 31/08/2023 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 235078077 - 29/08/2023. Autenticação: 1C7B264FE3D426D12D6F743EAC247498E2C318C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/507.807-7 e o código de segurança fb1p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

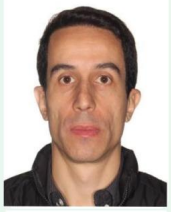
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3187605933

2 e 1 NOME E SOBRENOME
FERNANDO TANNUS NARDUCHI

1ª HABILITAÇÃO
02/10/1998



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
02/08/1980, UBERLANDIA, MG

4a DATA EMISSÃO
02/06/2023

4b VALIDADE
02/06/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
M9198484 SSP MG

4d CPF
848.928.626-49

5 Nº REGISTRO
00407765202

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
MARIO JESUS NARDUCHI FILHO

ANAMELIA BORGES TANNUS NARDUCHI

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		02/06/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
10819251961
MG640932843

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

3187605933

MINAS GERAIS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA004077652<027<<<<<<<<<<<<
8008024M3306024BRA<<<<<<<<<<<2
FERNANDO<<TANNUS<NARDUCHI<<<<<

QR-CODE

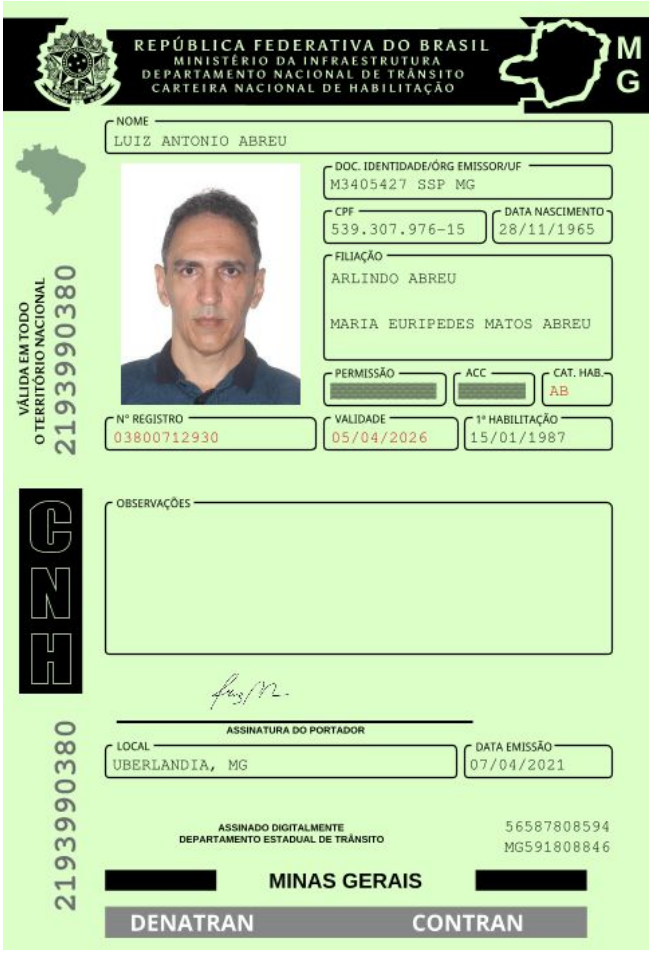
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

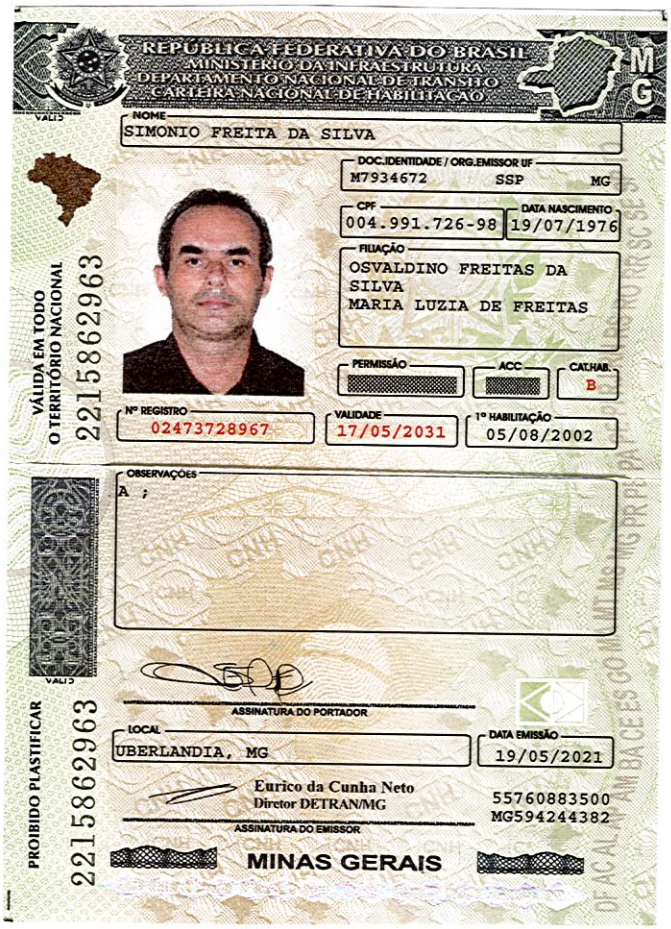


QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
SIMONIO FREITA DA SILVA

DOC.IDENTIDADE / ORG.EMISSOR UF
M7934672 SSP MG

CPF
004.991.726-98

DATA NASCIMENTO
19/07/1976

FILIAÇÃO
OSVALDINO FREITAS DA SILVA
MARIA LUZIA DE FREITAS

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
B

Nº REGISTRO
02473728967

VALIDADE
17/05/2031

1ª HABILITAÇÃO
05/08/2002

OBSERVAÇÕES
A ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
UBERLANDIA, MG

DATA EMISSÃO
19/05/2021

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

55760883500
MG594244382

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2215862963

PROIBIDO PLASTIFICAR

2215862963

Tapuirama Cartório de Paz e Notas

Praça Said Jorge nº 105 - Centro – Distrito de Tapuirama – MG – CEP: 38.439-600 – Fone (34) 3244-1173

Oficial/Tabelião - José Roberto de Fátima Rangel

MUNICÍPIO E COMARCA DE UBERLÂNDIA – MINAS GERAIS

LIVRO: 036-P **FOLHA: 174**

PROCURAÇÃO bastante que faz(em): TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA à LUCAS BONFIM BARBOSA e OUTRO(A,S), na forma abaixo declarada:

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem que ao(s) 16 (dezesseis) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), neste Cartório de Paz e Notas, situado no Distrito de Tapuirama, Município e Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, à Praça Said Jorge, nº. 105, Centro, endereço(s) eletrônico(s): cartorio.tapui@hotmail.com, compareceu(ram) como **outorgante(s)**: **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA,** com sede e foro em Uberlândia – MG, à Avenida Jacaranda, nº. 200, Bairro: Jaragua, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.604.122/0001-97, com seu contrato de constituição registrado na JUCEMG (Junta Comercial do Estado de Minas Gerais), sob o NIRE: 3120465026-2, neste ato representada por seu Diretor Presidente: CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO, brasileiro, casado, empresário, portador da CI: MG-13.343.123 PC/MG, CPF: 086.668.356-99, nascido em 05/12/1987, natural de Uberlândia – MG, filho de Egton de Oliveira Pajaro Júnior e Tania Aparecida Faria Pajaro, com endereço comercial na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, Uberlândia – MG; e, por seu Diretor Administrativo/Financeiro: SIMONIO FREITA DA SILVA, brasileiro, empresário, casado, portador da CNH nº. de Registro: 02473728967 DETRAN/MG (onde consta o documento CI: M-7.934.672 SSP/MG), CPF: 004.991.726-98, nascido em 19/07/1976, filho de Osvaldino Freitas da Silva e Maria Luzia de Freitas, com endereço comercial na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, Uberlândia - MG. Reconhecido(a,s) como sendo o(a,s) próprio(a,s) e identificado(a,s) por mim, face aos documentos de identidade apresentados, cuja capacidade, reconheço e dou fé. E por este público instrumento, e na melhor forma de direito, o(a,s) outorgante(s), disse(ram)-me que, constitui(em) e nomeia(m) como seu(ua,s) bastante(s) **procurador(a,es): LUCAS BONFIM BARBOSA**, brasileiro, casado, diretor de mercado público, portador da CNH nº. de Registro: 03240540500 DETRAN/MG (onde consta o documento CI: MG 13.106-646 SSP/MG), CPF: 064.182.276-62, nascido em 11/04/1985, natural de Uberlândia – MG, filho de Sônia Valeria Bonfim Barbosa e Sérgio Rodrigues Barbosa, com endereço comercial à Avenida Jacarandá, nº. 200, Bairro: Jaraguá, Uberlândia - MG; **FERNANDO TANNÚS NARDUCHI**, brasileiro, casado, gerente de mercado público, portador da CNH nº. de Registro: 00407765202 DETRAN/MG (onde consta o documento CI: M-9.198.484 SSP/MG), CPF: 848.928.626.-49, nascido em 02/08/1980, natural de Uberlândia – MG, filho de Anamélia Borges Tannús Narduchi e Mário Jesus Narduchi Filho, com endereço comercial à Avenida Jacarandá, nº. 200, Bairro: Jaraguá, Uberlândia – MG; **VITOR FLORES DE DEUS**, brasileiro, solteiro, maior, especialista de mercado público, portador da CNH nº. de Registro: 06007660487 DETRAN/MG (onde consta o documento: MG-16.254.081 SSP/MG) CPF: 099.822.686-60, nascido em 14/11/1990, filho de Marcia Godoi de Deus Santos e Simar Flores dos Santos, endereço comercial à Avenida Jacarandá, nº. 200, Bairro: Jaraguá, Uberlândia – MG; ficando o(a,s) outorgado(a,s) procurador(a,es), com amplos e ilimitados poderes para participar de toda e qualquer licitação, poderes para solicitar edital, participarem do certame, assinar documentos de habilitação e propostas comerciais, formular ofertas e lances, negociar preços, declarar intenção de interpor recursos, assinar contratos e aditivos, apresentar representação (denúncia) no Tribunal de Contas do Estado em todo Território Nacional, ou Tribunal de Contas da União e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, **sendo vedado substabelecer. Os outorgados poderão agir em conjunto ou separadamente independente da assinatura do outro. Procuração esta que terá validade até 31/12/2025 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e cinco).** CERTIFICO que esclarecesse a(o,s) outorgante(s), que o presente só terá validade com a apresentação dos documentos que comprovem a titularidade de posse, domínio, direito e ação. Deve a prova de estas declarações serem exigidas diretamente pelos órgãos e pessoas a quem este interessar. **DECLARAÇÃO(ÕES) FINAL(AIS)**: declara(m) ainda o(a,s) outorgante(s) que em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados: **a)** – submete(m) seus dados pessoais voluntariamente; **b)** – está(ão) ciente(s) de que referidos dados serão fornecidos aos sistemas de alimentação obrigatória, tais como: DOI, CENSEC e similares, por imposições normativas; e, **c)** – está(ão) ciente(s) de que, dado o caráter público dos atos notariais, poderá ser fornecida certidão desta escritura a terceiros, caso solicitado. Assim o disse(ram) do que lhe dou fé, digitei-lhe(s) este instrumento que lhe sendo lido, achou(aram) em tudo e conforme aceita(m), outorga(m) e assina(m), dou fé.. Eu, Bel. Jefferson Resende Rangel, Tabelião Substituto, que a digitei subscrevo e assino. Dou fé. **Tabela de Emolumentos**: Ato: 1458, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R$ 151,54. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 47,63. Valor do ISS: R$ 3,03. Total: R$ 202,20. Ato: 8101, quantidade Ato: 51. Emolumentos: R$ 475,32. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 148,92. Valor do ISS: R$ 9,69. Total: R$ 633,93. . Valor Total dos Emolumentos: R$ 626,86. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 196,55. Valor Total do ISS: R$ 12,72. **Valor Total Final ao Usuário: R$ 836,13.** Eu, Bel. Vagner Ferreira Fagundes, Escrevente Autorizado, que a digitei, subscrevo e assino. **a.a) –** CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO e SIMONIO FREITA DA SILVA (ambos representando

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA). Trasladada fielmente do próprio original, do qual me reporto e dou fé. Em Testº _____ da verdade.

Bel. Jefferson Resende Rangel –
Tabelião Substituto –

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial de Tapuirama - MG

SELO DE CONSULTA: IGP58764
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3537.5263.4601.9858

Quantidade de atos praticados: 52 (1:1458/51:8101)
Ato(s) praticado(s) por: Vagner Ferreira Fagundes - Escrevente Autorizado

Emol.: R$ 626,86 - TFJ: R$ 196,55 -
Valor final: R$ 836,13 - ISS: R$ 12,72

Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
NOME CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO
FILIAÇÃO
TANIA APARECIDA FARIA PAJARO
EGTON DE OLIVEIRA PAJARO JUNIOR
DATA NASCIMENTO ORGÃO EXPEDIDOR FATOR RH
05/12/1987 PCMG *****
NATURALIDADE
UBERLANDIA-MG
OBSERVAÇÃO
*****
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE
LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983
CPF 08666835699 DNI *****
PII-2048 VIA-2
REGISTRO GERAL MG-13.343.123
DATA DE EXPEDIÇÃO 31/10/2022
REGISTRO CIVIL
CAS. LV-159 FL-237 UBERLANDIA-MG
*****
T. ELEITOR / ZONA / SEC
180018130221 278 12
CTPS / SÉRIE / UF
*****
NIS / PIS / PASEP
*****
IDENTIDADE PROFISSIONAL
*****
*****
*****
CERT. MILITAR
*****
CNH
*****
CNS
*****
POLEGAR DIREITO
AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL


000.582.339-1
000.582.339-1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.604.122/0001-97 **MATRIZ**		**16/05/1995**

NOME EMPRESARIAL
TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
66.19-3-05 - Operadoras de cartões de débito
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JACARANDA	**200**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.413-069	**JARAGUA**	**UBERLANDIA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@CSCRESULT.COM.BR	**(34) 3293-2225**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/01/2025** às **08:24:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Cadastro Mobiliário do Contribuinte

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

C.M.C.: 105.179-00 Nº Alvará/Ano: 3410/2022 **Vencimento**

Pessoa: 108631 CNPJ: 00.604.122/0001-97 Emissão:04/05/2022 **27/04/2025**

Nome/Razão Social: **TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**

Endereço: AV. JACARANDA (B JARAGUA), 200 Compl.:

Bairro: JARAGUA CEP: 38413069 **Área/Func. m²: 620**

Código Reduz. Imóvel: **Área Predial m²:** **Área territorial m²:**

OS: 0 **Área/Mesa/Cadeiras: 0** **Caçambas: 0** **Outdoor: 0**

Objetivo Social: A SOCIEDADE TEM COMO OBJETO 1 EXPLORACAO DA ATIVIDADE DE INSTITUIDOR DE ARRANJO DE PAGAMENTO, CRIANDO REGRAS E PROCEDIMENTOS QUE DISCIPLINAM A PRESTACAO DE SERVICO DE PAGAMENTO 2 PRESTACAO DE SERVICOS DE EMISSAO, DE ADMINISTRACAO, DE TRANSFERENCIA E DE PAGAMENTOS ATRAVES DE MEIOS DE PAGAMENTO DE 21 BENEFICIOS PREVISTOS PELO PAT (PROGRAMA DE ALIMENTACAO AO TRABALHADOR 211 ALIMENTACAO 212 REFEICAO 22 CONVENIO 23 COMBUSTIVEL E ABASTECIMENTO 24 PRIVATE 25 CONTROLE E GESTAO DE FROTA 26 CONTROLE E GESTAO DE MANUTENCAO DE FROTA 27 GESTAO DE FRETES 28 CONTROLE E GESTAO DE COMPRAS 3 PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE 31 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEICULOS E BENS 32 GESTAO E CONTROLE DE FROTAS E EQUIPAMENTOS 4 LOCACAO DE PESSOAL ASSOCIADA A GESTAO DE FROTAS FRETES MONITORAMENTO RASTREAMENTO E MANUTENCAO 5 OPERACAO DE CARTAO DE DEBITO 6 PRESTACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO DE ATIVIDADES DE CORRETAGEM INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS

Horário de funcionamento: de 08:00 às 20:00

Observações:

-Fixar este alvará no estabelecimento, em local visível;
-Requerer renovação até no mínimo 30 dias antes do vencimento;
-A não observância da legislação suspende a concessão;
-Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada ao setor competente no prazo regulamentar.
www.uberlandia.mg.gov.br - e-mail: cmciss@uberlandia.mg.gov.br - Contato: (34) 3239-2412 / (34) 3239-2474

AVA2SZM8
Código do Controle de Autenticidade

Este Alvará habilita somente o exercício de atividades legalmente permitidas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Cadastro Mobiliário do Contribuinte

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

			Informações Adicionais:	Secretarias envolvidas neste Alvará:
J	27/04/2027	4	HABITE-SE COMERCIAL Nº 6320/2020.	SMSU SMMA
P	23/12/2025	10	AVCB Nº PRJ20200101991 // EMISSÃO: 23/12/2020	PLAN

Observações:

-Fixar este alvará no estabelecimento, em local visível;
-Requerer renovação até no mínimo 30 dias antes do vencimento;
-A não observância da legislação suspende a concessão;
-Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada ao setor competente no prazo regulamentar.
www.uberlandia.mg.gov.br - e-mail: cmciss@uberlandia.mg.gov.br - Contato: (34) 3239-2412 / (34) 3239-2474

AVA2SZM8

Código do Controle de Autenticidade

Este Alvará habilita somente o exercício de atividades legalmente permitidas.

Identificação

CNPJ-8: 00.604.122
TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
MG - 31	**00.604.122/0001-97**	**17560680020**	**IE Não Contribuinte (Canteiro de Obras, IE Virtual, outros)**	**Habilitado**	**Sem restrição**	**MG**

Contribuinte **Histórico** **Mesmo CNPJ em todas as UF**

Identificação do Contribuinte

Nome da Empresa:	**TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**		
UF:	**MG - 31**		
CNPJ:	**00.604.122/0001-97**	Situação CNPJ:	**Sem restrição**
Inscrição Estadual (IE):	**17560680020**	Situação IE:	**Habilitado**
Tipo IE:	**IE Não Contribuinte (Canteiro de Obras, IE Virtual, outros)**	CNAE Principal	**8299799**
Data Situação na UF:	**23/09/2019**		

Dados do Contribuinte

Nome Fantasia:			
Data Início Atividade:	**01/04/2011**	Data Fim Atividade:	
Regime de Tributação:	**Não informado**		
Informação da IE como Destinatário:	**Obrigatória**		
Porte da Empresa:	**Demais empresas**		
CNAE Principal:	**8299799**		
Crédito Presumido:	**Não informado**		
Tipo Produtor:	**Não**		

Dados de Endereço

Município IBGE:	**3170206 - Uberlândia**	UF de Localização:	**MG**
Logradouro:	**AV JACARANDA**	Nro:	**200**
Complemento:		Bairro:	**JARAGUA**
CEP:	**38413069**		

Voltar

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ: 00.604.122/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:45:50 do dia 10/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/07/2025.
Código de controle da certidão: **2D70.FC5A.794D.E13F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 14/01/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 14/04/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001756068.00-20	CNPJ/CPF: 00.604.122/0001-97	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AV JACARANDA		NÚMERO: 200
COMPLEMENTO:	BAIRRO: JARAGUA	CEP: 38413069
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: UBERLANDIA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000837094656

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E/OU FISCAL

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: **0603376/25-84**

CONFORME REQUERIMENTO CERTIFICAMOS PARA FINS DE **COMPROVANTE** QUE EM NOME DE **TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA** CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS PARA O CONTRIBUINTE SUPRA QUALIFICADO.

CPF/CNPJ: **00.604.122/0001-97**

Ficam ressalvados dos direitos por parte da Secretaria Municipal de Finanças, apurar créditos Tributários anteriores a extração desta certidão.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Certidão emitida em 19 de Fevereiro de 2025
Válida até: 31/03/2025

Código de autenticidade: **6F737A32221D4193**

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link “Validar Certidões”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DO CADASTRO MOBILIÁRIO

CERTIDÃO COMPROBATÓRIA DE ATIVIDADE

CERTIDÃO Nº: **0133968/25-16**

O coordenador do Núcleo do Cadastro Mobiliário deste Município, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc. certifica, a requerimento do interessado, que conforme dados constantes em nossos arquivos.

Contribuinte: **TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**
CPF/CNPJ: **00.604.122/0001-97**
Endereço: **AVENIDA JACARANDA (B JARAGUA), 200 , BAIRRO JARAGUA, UBERLANDIA/MG - CEP: 38.413-069**

Encontra-se inscrito em nosso cadastro sob a Inscrição Municipal: **105.179-00**
No CNAE/CBO: **8299-7/99-00 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALM**
Com início em **01/05/1995** até a presente data.

Objeto Social:
A SOCIEDADE TEM COMO OBJETO 1 EXPLORACAO DA ATIVIDADE DE INSTITUIDOR DE ARRANJO DE PAGAMENTO, CRIANDO REGRAS E PROCEDIMENTOS QUE DISCIPLINAM A PRESTACAO DE SERVICO DE PAGAMENTO 2 PRESTACAO DE SERVICOS DE EMISSAO, DE ADMINISTRACAO, DE TRANSFERENCIA E DE PAGAMENTOS ATRAVES DE MEIOS DE PAGAMENTO DE 21 BENEFICIOS PREVISTOS PELO PAT (PROGRAMA DE ALIMENTACAO AO TRABALHADOR 211 ALIMENTACAO 212 REFEICAO 22 CONVENIO 23 COMBUSTIVEL E ABASTECIMENTO 24 PRIVATE 25 CONTROLE E GESTAO DE FROTA 26 CONTROLE E GESTAO DE MANUTENCAO DE FROTA 27 GESTAO DE FRETES 28 CONTROLE E GESTAO DE COMPRAS 3 PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE 31 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEICULOS E BENS 32 GESTAO E CONTROLE DE FROTAS E EQUIPAMENTOS 4 LOCACAO DE PESSOAL ASSOCIADA A GESTAO DE FROTAS FRETES MONITORAMENTO RASTREAMENTO E MANUTENCAO 5 OPERACAO DE CARTAO DE DEBITO 6 PRESTACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO DE ATIVIDADES DE CORRETAGEM INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS

Por ser verdade, firmo a presente

Uberlândia, 31 de Janeiro de 2025

Validade:01/05/2025
Código de autenticidade: 6F36ED147C75CAFC

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link “Validar Certidões”.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Sr. Contribuinte habitue-se, pessoalmente, a conferir sua situação junto ao Município.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.604.122/0001-97
Razão Social: TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
Endereço: AV JACARANDA 200 / JARAGUA / UBERLANDIA / MG / 38413-069

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/02/2025 a 20/03/2025

Certificação Número: 2025021906320044742987

Informação obtida em 19/02/2025 16:39:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.604.122/0001-97
Certidão nº: 77979426/2024
Expedição: 11/11/2024, às 09:08:57
Validade: 10/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.604.122/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
00.604.122/0001-97	11/04/1995	01/05/1995

Endereço Completo:

AVENIDA JACARANDA 200 - BAIRRO JARAGUA CEP 38413-069 - UBERLANDIA/MG

Objeto Social:

1 EXPLORACAO DA ATIVIDADE DE INSTITUIDOR DE ARRANJO DE PAGAMENTO, CRIANDO REGRAS E PROCEDIMENTOS QUE DISCIPLINAM A PRESTACAO DE SERVICO DE PAGAMENTO 2 PRESTACAO DE SERVICOS DE EMISSAO, DE ADMINISTRACAO, DE TRANSFERENCIA E DE PAGAMENTOS ATRAVES DE MEIOS DE PAGAMENTO DE 21 BENEFICIOS PREVISTOS PELO PAT (PROGRAMA DE ALIMENTACAO AO TRABALHADOR 211 ALIMENTACAO 212 REFEICAO 22 CONVENIO 23 COMBUSTIVEL E ABASTECIMENTO 24 PRIVATE 25 CONTROLE E GESTAO DE FROTA 26 CONTROLE E GESTAO DE MANUTENCAO DE FROTA 27 GESTAO DE FRETES 28 CONTROLE E GESTAO DE COMPRAS 3 PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE 31 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEICULOS E BENS 32 GESTAO E CONTROLE DE FROTAS E EQUIPAMENTOS 4 LOCACAO DE PESSOAL ASSOCIADA A GESTAO DE FROTAS FRETES MONITORAMENTO RASTREAMENTO E MANUTENCAO 5 OPERACAO DE CARTAO DE DEBITO 6 PRESTACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO DE ATIVIDADES DE CORRETAGEM INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
R$ 111.049.014,00 CENTO E ONZE MILHÕES E QUARENTA E NOVE MIL E QUATORZE REAIS	NÃO	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R$ 111.049.014,00 CENTO E ONZE MILHÕES E QUARENTA E NOVE MIL E QUATORZE REAIS		

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Térm. Mandato
44.107.255/0001-23	MAZZO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	R$ 1.108.758,00	SOCIO	xxxxxxx
15.703.808/0001-02	VALEINVEST PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A	R$ 109.940.256,00	SOCIO	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Térm. Mandato
086.668.356-99	CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO	xxxxxxx
539.307.976-15	LUIZ ANTONIO ABREU	xxxxxxx
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA	xxxxxxx

Situação: ATIVA Status: XXXXXXXX

Último Arquivamento: 24/11/2023 Número: 11098591

Ato 021 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C240003739101 e visualize a certidão)

24/783.329-1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

CNPJ	Endereço
00.604.122/0003-59	RUA 06, 370, SL 502, BAIRRO SETOR OESTE, 74115-070, GOIANIA/GO
00.604.122/0005-10	AVENIDA YOJIRO TAKAOKA, 4384 , : ESCRITORIO Nº 1.018; ANDAR: 10; SALA: 01; COND: SHOPPING SERVICE;, BAIRRO ALPHAVILLE, 06541-038, SANTANA DE PARNAIBA/SP

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 27 de Dezembro de 2024 17:58

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C240003739101 e visualize a certidão)

24/783.329-1

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBERLÂNDIA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ: 00.604.122/0001-97

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 29 de Janeiro de 2025 às 15:32

UBERLÂNDIA, 29 de Janeiro de 2025 às 15:45

Código de Autenticação: 2501-2915-4549-0528-5646

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
31204650262	00.604.122/0001-97	
NOME EMPRESARIAL		
TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO	94
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
EB.32.F3.DC.C1.B5.87.37.05.D5.FC.4B.85.64.D9.71.19.AF.DE.33	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	03102740871	ADILSON JOAQUIM PEREIRA:03102740871	526186319291108927 0	27/04/2023 a 26/04/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	00604122000197	TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA:00604122000197	635443040743850458 2	10/07/2023 a 09/07/2024	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	03102740871	ADILSON JOAQUIM PEREIRA:03102740871	526186319291108927 0	27/04/2023 a 26/04/2024	-

NÚMERO DO RECIBO:

EB.32.F3.DC.C1.B5.87.37.05.D5.FC.4B
.85.64.D9.71.19.AF.DE.33-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/03/2024 às 19:06:47

7F.AC.36.61.B1.C3.D2.CF
8F.B5.83.FB.E0.50.17.29

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	00.604.122/0001-97
Número de Ordem do Livro:	94		

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
NIRE	31204650262
CNPJ	00.604.122/0001-97
Número de Ordem	94
Natureza do Livro	DIARIO
Município	UBERLANDIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/04/1995
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1405152

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	94
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1405152
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EB.32.F3.DC.C1.B5.87.37.05.D5.FC.4B.85.64.D9.71.19.AF.DE.33-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA			
CNPJ:	00.604.122/0001-97	Nire:	31204650262	Scp:
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023			
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)			
Natureza do Livro:	DIARIO			
Identificação do arquivo(hash):	EB.32.F3.DC.C1.B5.87.37.05.D5.FC.4B.85.64.D9.71.19.AF.DE.33-			

Consulta Realizada em: 28/03/2024 07:20:21

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	00.604.122/0001-97
Número de Ordem do Livro:	94
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 369.144.298,51	R$ 421.421.539,92
CIRCULANTE		R$ 275.728.291,12	R$ 323.076.258,05
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 21.882.702,69	R$ 32.761.966,30
CAIXA E BANCOS		R$ 999.448,88	R$ 2.306.676,00
APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 20.883.253,81	R$ 30.455.290,30
CONTAS A RECEBER		R$ 243.613.428,22	R$ 276.490.597,03
CREDITOS A RECEBER		R$ 243.613.428,22	R$ 276.490.597,03
OUTROS CREDITOS		R$ 10.232.160,21	R$ 13.823.694,72
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 850.613,32	R$ 11.184.545,62
ADIANTAMENTOS		R$ 9.258.894,75	R$ 2.516.496,96
OUTROS CREDITOS		R$ 122.652,14	R$ 122.652,14
NAO CIRCULANTE		R$ 93.416.007,39	R$ 98.345.281,87
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 91.531.602,76	R$ 96.719.601,37
CREDITO A RECEBER		R$ 84.852.141,63	R$ 84.517.578,99
DEPOSITOS JUDICIAIS		R$ 5.491.278,25	R$ 4.738.851,99
OUTROS CREDITOS		R$ 1.188.182,88	R$ 7.463.170,39
IMOBILIZADO		R$ 1.884.404,63	R$ 1.625.680,50
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 433.346,99	R$ 430.247,84
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 1.881.431,73	R$ 1.993.606,16
LICENCA DE USO DE SOFTWARE		R$ 65.371,26	R$ 85.054,53
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R$ (495.745,35)	R$ (883.228,03)
PASSIVO		R$ 369.144.298,51	R$ 421.421.539,92
CIRCULANTE		R$ 249.368.746,09	R$ 317.642.457,25
OBRIGACOES A PAGAR CURTO PRAZO		R$ 249.368.746,09	R$ 317.642.457,25
CONTAS A PAGAR OPERACIONAL		R$ 240.984.667,56	R$ 310.814.480,52
FORNECEDORES EFETIVOS		R$ 1.396.972,40	R$ 2.330.145,11
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 3.322.995,92	R$ 2.849.550,76
OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS		R$ 2.513.774,74	R$ 1.356.839,73
OBRIGACOES FISCAIS		R$ 1.150.335,47	R$ 291.441,13
NAO CIRCULANTE		R$ 6.594.457,38	R$ 6.116.937,44
OBRIGACOES A PAGAR DE LONGO PRAZO		R$ 6.594.457,38	R$ 6.116.937,44

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EB.32.F3.DC.C1.B5.87.37.05.D5.FC.4B.85.64.D9.71.19.AF.DE.33-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	00.604.122/0001-97
Número de Ordem do Livro:	94		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGACOES COM PARTES RELACIONADAS		R$ 3.121.268,40	R$ 3.121.268,40
PROVISAO PARA CONTIGENCIAS		R$ 3.473.188,98	R$ 2.995.669,04
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 113.181.095,04	R$ 97.662.145,23
CAPITAL SOCIAL		R$ 110.893.107,00	R$ 111.049.014,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 111.049.014,00	R$ 111.049.014,00
(-) CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR		R$ (155.907,00)	R$ (0,00)
RESERVA DE LUCROS		R$ 2.287.988,04	R$ (13.386.868,77)
RESERVA DE LUCROS		R$ 2.287.988,04	R$ (0,00)
LUCRO / PREJUIZO DO PERIODO		R$ 0,00	R$ (13.386.868,77)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	00.604.122/0001-97
Número de Ordem do Livro:	94
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 110.426.446,60	R$ 92.858.761,94
RECEITA DE CLIENTES		R$ 110.426.446,60	R$ 92.858.761,94
(-) (-) CUSTOS DE SERVICOS E MERC VENDIDAS		R$ (101.946.544,05)	R$ (101.479.987,89)
(-) CUSTO DE SERVICOS E MERC VENDIDAS		R$ (101.946.544,05)	R$ (101.479.987,89)
(-) RECEITA LIQUIDA DE VENDAS		R$ 8.479.902,55	R$ (8.621.225,95)
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (38.717.533,46)	R$ (29.902.335,12)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS S/VENDAS		R$ (22.828.042,52)	R$ (14.527.046,01)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS		R$ (15.889.490,94)	R$ (15.375.289,11)
RESULTADO FINANCEIRO OPERACIONAL		R$ 31.573.483,93	R$ 8.218.413,30
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 34.271.042,21	R$ 10.025.681,09
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (2.697.558,28)	R$ (1.807.267,79)
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS E PARTICIPA		R$ 1.335.853,02	R$ (30.305.147,77)
(-) OUTRAS DESPESAS/RECEITAS NAO OPERACIONAI		R$ (58.000,00)	R$ (5.000,00)
(-) OUTRAS DESPESAS/RECEITAS NAO OPERACIONAI		R$ (58.000,00)	R$ (5.000,00)
IRPJ E CSLL - VALORES DIFERIDOS		R$ 1.180.182,88	R$ 14.635.290,96
IRPJ DIFERIDO		R$ 867.781,53	R$ 10.761.243,36
CSLL DIFERIDO		R$ 312.401,35	R$ 3.874.047,60
IRPJ E CSLL - VALORES CORRENTES		R$ (1.547.183,29)	R$ 0,00
(-) IRPJ		R$ (1.131.281,83)	R$ 0,00
(-) CSLL		R$ (415.901,46)	R$ 0,00
(-) RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 910.852,61	R$ (15.674.856,81)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EB.32.F3.DC.C1.B5.87.37.05.D5.FC.4B.85.64.D9.71.19.AF.DE.33-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ	00.604.122/0001-97	Número de Ordem do Livro:	94
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R$)
	CAPITAL SOCIAL REALIZADO (R$)	(-) CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR (R$)	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	111.049.014,00	(-)155.907,00	2.287.988,04	113.181.095,04
INTEGRALIZACAO DE CAPITAL		155.907,00		155.907,00
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO			(-)15.674.856,81	(-)15.674.856,81
Saldo Final em 31.12.2023	111.049.014,00	0,00	(-)13.386.868,77	97.662.145,23
Notas				

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

CNPJ: 00.604.122/0001-97

BALANÇO PATRIMONIAL

(Em R$)

	31/12/2023	31/12/2022
Ativo		
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	32.761.966,30	21.882.702,69
Caixa e bancos	2.306.676,00	999.448,88
Aplicações financeiras	30.455.290,30	20.883.253,81
Contas a receber	276.490.597,03	243.613.428,22
Impostos a recuperar	11.184.545,62	850.613,32
Adiantamentos	2.516.496,96	9.258.894,75
Outros créditos	122.652,14	122.652,14
	323.076.258,05	**275.728.291,12**
Não circulante		
Depósitos judiciais	4.738.851,99	5.491.278,25
Partes relacionadas	84.517.578,99	84.852.121,63
Outros créditos	7.463.170,39	1.188.202,88
	96.719.601,37	**91.531.602,76**
Imobilizado	1.577.541,87	1.838.952,36
Intangível	48.138,63	45.452,27
	1.625.680,50	**1.884.404,63**
Total do ativo	**421.421.539,92**	**369.144.298,51**

	31/12/2023	31/12/2022
Passivo e patrimônio líquido		
Circulante		
Contas a pagar operacionais	310.814.480,52	240.984.667,56
Fornecedores	2.330.145,11	1.396.972,40
Adiantamentos de clientes	2.849.550,76	3.322.995,92
Obrigações sociais e trabalhistas	1.356.839,73	2.513.774,74
Obrigações fiscais	291.441,13	1.150.335,47
	317.642.457,25	**249.368.746,09**
Não circulante		
Partes relacionadas	3.121.268,40	3.121.268,40
Provisões para processos judiciais	2.995.669,04	3.473.188,98
	6.116.937,44	**6.594.457,38**
Total do passivo	**323.759.394,69**	**255.963.203,47**
Patrimônio líquido		
Capital social	111.049.014,00	111.049.014,00
(-) Capital social a integralizar	-	(155.907,00)
Reserva de lucros (Prejuizos acumulados)	(13.386.868,77)	2.287.988,04
Patrimônio líquido	**97.662.145,23**	**113.181.095,04**
Total do passivo e patrimônio líquido	**421.421.539,92**	**369.144.298,51**

Uberlândia (MG), 19 de março de 2024.

CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO
Diretor Presidente

SIMONIO FREITA DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro

Adilson Joaquim Pereira
Responsável Técnico
CRC 1SP151.058/O-0 "S" MG

PODER JUDICIÁRIO TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial de Tapuirama - MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO em testemunho da verdade.

Uberlândia/MG, 22/03/2024,

SELO CONSULTA: HJU62293
CÓDIGO SEGURANÇA: 9287.4153.8917.9084
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Letícia Resende Rangel Ramos - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 7,80 - TFJ: R$ 2,42 - Valor final: R$ 10,38 - ISS: R$ 0,16
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ACP551498

TAPUIRAMA CARTÓRIO DE PAZ - Letícia Resende Rangel Ramos

PODER JUDICIÁRIO TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial de Tapuirama - MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de ADILSON JOAQUIM PEREIRA em testemunho da verdade.

Uberlândia/MG, 22/03/2024,

SELO CONSULTA: HJU62297
CÓDIGO SEGURANÇA: 2635.2233.8383.6415
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Letícia Resende Rangel Ramos - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 7,80 - TFJ: R$ 2,42 - Valor final: R$ 10,38 - ISS: R$ 0,16
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ACP551497

TAPUIRAMA CARTÓRIO DE PAZ - Letícia Resende Rangel Ramos

PODER JUDICIÁRIO TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial de Tapuirama - MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de SIMONIO FREITA DA SILVA em testemunho da verdade.

Uberlândia/MG, 22/03/2024,

SELO CONSULTA: HJU62301
CÓDIGO SEGURANÇA: 1834.4792.2330.6955
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Letícia Resende Rangel Ramos - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 7,80 - TFJ: R$ 2,42 - Valor final: R$ 10,38 - ISS: R$ 0,16
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ACP551496

TAPUIRAMA CARTÓRIO DE PAZ - Letícia Resende Rangel Ramos

TRIVALE INSTITUIÇAO DE PAGAMENTO LTDA.

DEMONSTRAÇAO DO RESULTADO DO PERIODO

(Em R$)

	31/12/2023	31/12/2022
Receita bruta	92.858.761,94	110.426.446,60
Custo do período	(101.479.987,89)	(101.946.544,05)
Receita líquida de vendas	**(8.621.225,95)**	**8.479.902,55**
Despesas com vendas	(14.527.046,01)	(22.828.042,52)
Despesas administrativas	(15.375.289,11)	(15.889.490,94)
Outras receitas (despesas) líquidas	-	-
Resultado operacional	**(38.523.561,07)**	**(30.237.630,91)**
Receitas financeiras	10.025.681,09	34.271.042,21
Despesas financeiras	(1.807.267,79)	(2.697.558,28)
Resultado financeiro líquido	**8.218.413,30**	**31.573.483,93**
Receitas (Despesas) não operacionais	(5.000,00)	(58.000,00)
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	**(30.310.147,77)**	**1.277.853,02**
Imposto de renda e contribuição social	14.635.290,96	(367.000,41)
Resultado líquido do período	**(15.674.856,81)**	**910.852,61**

RECONHEÇO

Uberlândia (MG), 19 de março de 2024.

RECONHEÇO

CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO
Diretor Presidente

SIMONIO FREITA DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro

Adilson Joaquim Pereira
Responsável Técnico
CRC 1SP151.058/O-0 "S" MG

RECONHEÇO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial de Tapuirama - MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO em testemunho da verdade.

Uberlândia/MG, 22/03/2024,

SELO CONSULTA: HJU62294

CÓDIGO SEGURANÇA: 6919.0972.0318.8421

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Letícia Resende Rangel Ramos - Escrevente Autorizada

Emol.: R$ 7,80 - TFJ: R$ 2,42 - Valor final: R$ 10,38 - ISS: R$ 0,16

Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ACP551501

TAPUIRAMA CARTÓRIO DE PAZ - Letícia Resende Rangel

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial de Tapuirama - MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de ADILSON JOAQUIM PEREIRA em testemunho da verdade.

Uberlândia/MG, 22/03/2024,

SELO CONSULTA: HJU62298

CÓDIGO SEGURANÇA: 2903.7895.8878.4746

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Letícia Resende Rangel Ramos - Escrevente Autorizada

Emol.: R$ 7,80 - TFJ: R$ 2,42 - Valor final: R$ 10,38 - ISS: R$ 0,16

Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ACP551500

TAPUIRAMA CARTÓRIO DE PAZ - Letícia Resende Rangel

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial de Tapuirama - MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de SIMONIO FREITA DA SILVA em testemunho da verdade.

Uberlândia/MG, 22/03/2024,

SELO CONSULTA: HJU62302

CÓDIGO SEGURANÇA: 6728.7330.2202.8092

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Letícia Resende Rangel Ramos - Escrevente Autorizada

Emol.: R$ 7,80 - TFJ: R$ 2,42 - Valor final: R$ 10,38 - ISS: R$ 0,16

Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ACP551499

TAPUIRAMA CARTÓRIO DE PAZ - Letícia Resende Rangel

TRIVALE INSTITUIÇAO DE PAGAMENTO LTDA.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LIQUIDO

(Em R$)

	Capital social	(-) Capital social a integralizar	AFAC - Adto. p/ futuro aumento de capital	Reserva de lucros (-) Prejuizos acumulados	Resultado do periodo	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2021	**17.496.230,00**	**(155.907,00)**	**93.552.783,22**	**1.377.135,43**	**-**	**112.270.241,65**
Aumento de Capital	93.552.784,00	-	(93.552.783,22)	-	-	0,78
Resultado líquido do período	-	-	-	-	910.852,61	910.852,61
Constituição de reserva de retenção de lucros	-	-	-	910.852,61	(910.852,61)	-
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**111.049.014,00**	**(155.907,00)**	**-**	**2.287.988,04**	**-**	**113.181.095,04**
Integralização de Capital	-	155.907,00	-	-	-	155.907,00
Resultado líquido do período	-	-	-	-	(15.674.856,81)	(15.674.856,81)
Transferência para prejuízo	-	-	-	(15.674.856,81)	15.674.856,81	-
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**111.049.014,00**	**-**	**-**	**(13.386.868,77)**	**-**	**97.662.145,23**
	-	-	-	-		-

Uberlândia (MG), 19 de março de 2024.

RECONHEÇO

CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO
Diretor Presidente

SIMONIO FREITA DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro

RECONHEÇO

Adilson Joaquim Pereira
Responsável Técnico
CRC 1SP151.058/O-0 "S" MG

RECONHEÇO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial de Tapuirama - MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO em testemunho da verdade.

Uberlândia/MG, 22/03/2024,

SELO CONSULTA: HJU52295
CÓDIGO SEGURANÇA: 0127.7770.8466.7602
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Letícia Resende Rangel Ramos - Escrevente Autorizada

Emol.: R$ 7,80 - TFJ: R$ 2,42 - Valor final: R$ 10,38 - ISS: R$ 0,16

Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ACP551504

TAPUIRAMA CARTÓRIO DE PAZ E Letícia Resende Rangel Ramos

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial de Tapuirama - MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de ADILSON JOAQUIM PEREIRA em testemunho da verdade.

Uberlândia/MG, 22/03/2024,

SELO CONSULTA: HJU52299
CÓDIGO SEGURANÇA: 2807.9971.0935.2697
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Letícia Resende Rangel Ramos - Escrevente Autorizada

Emol.: R$ 7,80 - TFJ: R$ 2,42 - Valor final: R$ 10,38 - ISS: R$ 0,16

Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ACP551503

TAPUIRAMA CARTÓRIO DE PAZ E Letícia Resende Rangel Ramos

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial de Tapuirama - MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de SIMONIO FREITA DA SILVA em testemunho da verdade.

Uberlândia/MG, 22/03/2024,

SELO CONSULTA: HJU52303
CÓDIGO SEGURANÇA: 7416.0403.3655.2989
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Letícia Resende Rangel Ramos - Escrevente Autorizada

Emol.: R$ 7,80 - TFJ: R$ 2,42 - Valor final: R$ 10,38 - ISS: R$ 0,16

Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ACP551502

TAPUIRAMA CARTÓRIO DE PAZ E Letícia Resende Rangel Ramos

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Avenida Jacarandá, 200 - Jaraguá - Uberlândia - MG

CNPJ 00.604.122/0001-97

NIRE 3120465026-2

INDICES ECONOMICOS FINANCEIROS - ANALISE CONTABIL FINANCEIRA

DADOS	31/12/2023	31/12/2022
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	-15.674.856,81	910.852,61
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	97.662.145,23	113.181.095,04
ATIVO CIRCULANTE	323.076.258,05	275.728.291,12
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	2.306.676,00	999.448,88
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	30.455.290,30	20.883.253,81
ESTOQUES	0,00	0,00
PASSIVO CIRCULANTE	317.642.457,25	249.368.746,09
ATIVO NÃO CIRCULANTE	96.719.601,37	91.531.602,76
INVESTIMENTOS/IMOBILIZADO/INTANGÍVEL	1.625.680,50	1.884.404,63
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	6.116.937,44	6.594.457,38
DISPONÍVEL	32.761.966,30	21.882.702,69
ATIVO TOTAL	421.421.539,92	369.144.298,51
	-	-

DEMONSTRATIVO DE CALCULOS DOS INDICES

01) Índice de Rentabilidade Patrimônio Líquido			
Resultado líquido		-15.674.856,81	910.852,61
Patrimônio Líquido		97.662.145,23	113.181.095,04
	RPL=	(0,16)	**0,01**
02) Índice de Liquidez Geral			
Ativo Circulante + Realizavel a Longo Prazo		419.795.859,42	367.259.893,88
Passivo Circulante + Passivo não Circulante		323.759.394,69	255.963.203,47
	ILG =	**1,30**	**1,43**
03) Índice de Liquidez Corrente			
Ativo Circulante		323.076.258,05	275.728.291,12
Passivo Circulante		317.642.457,25	249.368.746,09
	ILC =	**1,02**	**1,11**
04) Índice de Liquidez Seca			
Ativo Circulante - Estoques		323.076.258,05	275.728.291,12
Passivo Circulante		317.642.457,25	249.368.746,09
	ILS =	**1,02**	**1,11**
05) Índice de Liquidez Imediata			
Disponivel		32.761.966,30	21.882.702,69
Passivo Circulante		317.642.457,25	249.368.746,09
	ILM =	**0,10**	**0,09**
06) Grau de Endividamento			
Passivo Circulante + Passivo não Circulante		323.759.394,69	255.963.203,47
Ativo Total		421.421.539,92	369.144.298,51
	GE =	**0,77**	**0,69**
07) Índice Solvência Geral			
Ativo Total		421.421.539,92	369.144.298,51
Passivo Circulante + Passivo não Circulante		323.759.394,69	255.963.203,47
	SG=	**1,30**	**1,44**
08) Índice Imobilização do Patrimonio Liquido			
Ativo Imobilizado		1.625.680,50	1.884.404,63
Patrimônio Liquido		97.662.145,23	113.181.095,04
	IIPL=	**0,02**	**0,02**

Uberlândia (MG), 19 de março de 2024.

CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO
Diretor Presidente

SIMONIO FREITA DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro

Adilson Joaquim Pereira
Responsável Técnico
CRC 1SP151.058/O-0 "S" MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial de Tapuirama - MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO em testemunho da verdade.

Uberlândia/MG, 22/03/2024,

SELO CONSULTA: HJU52296

CÓDIGO SEGURANÇA: 0484.3249.4512.8927

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Letícia Resende Rangel Ramos - Escrevente Autorizada

Emol.: R$ 7,80 - TFJ: R$ 2,42 - Valor final: R$ 10,38 - ISS: R$ 0,16

Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ACP551507

TAPUIRAMA CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS - Letícia Resende Rangel Ramos

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial de Tapuirama - MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de ADILSON JOAQUIM PEREIRA em testemunho da verdade.

Uberlândia/MG, 22/03/2024,

SELO CONSULTA: HJU52300

CÓDIGO SEGURANÇA: 8492.2981.2836.5647

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Letícia Resende Rangel Ramos - Escrevente Autorizada

Emol.: R$ 7,80 - TFJ: R$ 2,42 - Valor final: R$ 10,38 - ISS: R$ 0,16

Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ACP551508

TAPUIRAMA CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS - Letícia Resende Rangel Ramos

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial de Tapuirama - MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de SIMONIO FREITA DA SILVA em testemunho da verdade.

Uberlândia/MG, 22/03/2024,

SELO CONSULTA: HJU52304

CÓDIGO SEGURANÇA: 1288.2248.3618.4618

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Letícia Resende Rangel Ramos - Escrevente Autorizada

Emol.: R$ 7,80 - TFJ: R$ 2,42 - Valor final: R$ 10,38 - ISS: R$ 0,16

Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ACP551505

TAPUIRAMA CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS - Letícia Resende Rangel Ramos

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
31204650262	00.604.122/0001-97	
NOME EMPRESARIAL		
TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO	93
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
90.DD.2A.45.44.13.FD.51.B1.A1.65.0A.7D.B9.FF.21.DB.5F.76.41	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	03102740871	ADILSON JOAQUIM PEREIRA:03102740871	428464949687017376 6	02/05/2022 a 02/05/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	00604122000197	TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA:00604122000197	204528321305138417 3	03/06/2022 a 03/06/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

90.DD.2A.45.44.13.FD.51.B1.A1.65.0A.
7D.B9.FF.21.DB.5F.76.41-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/03/2023 às 11:49:14

E6.2D.07.E5.D8.AC.8B.D8
B2.FE.BC.8A.4E.89.4C.32

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	00.604.122/0001-97
Número de Ordem do Livro:	93

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
NIRE	31204650262
CNPJ	00.604.122/0001-97
Número de Ordem	93
Natureza do Livro	DIARIO
Município	UBERLANDIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/04/1995
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1845936

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	93
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1845936
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 90.DD.2A.45.44.13.FD.51.B1.A1.65.0A.7D.B9.FF.21.DB.5F.76.41-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA			
CNPJ:	00.604.122/0001-97	Nire:	31204650262	Scp:
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022			
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)			
Natureza do Livro:	DIARIO			
Identificação do arquivo(hash):	90.DD.2A.45.44.13.FD.51.B1.A1.65.0A.7D.B9.FF.21.DB.5F.76.41-			

Consulta Realizada em: 24/03/2023 14:42:57

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade:	TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	00.604.122/0001-97
Número de Ordem do Livro:	93
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 447.782.092,64	R$ 369.144.298,51
CIRCULANTE		R$ 322.175.235,28	R$ 275.728.291,12
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 72.233.477,74	R$ 21.882.702,69
CAIXA E BANCOS		R$ 3.328.122,73	R$ 999.448,88
APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 68.905.355,01	R$ 20.883.253,81
CONTAS A RECEBER		R$ 240.121.947,55	R$ 243.613.428,22
CREDITOS A RECEBER		R$ 240.121.947,55	R$ 243.613.428,22
OUTROS CREDITOS		R$ 9.819.809,99	R$ 10.232.160,21
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 746.975,99	R$ 850.613,32
ADIANTAMENTOS		R$ 8.950.181,86	R$ 9.258.894,75
OUTROS CREDITOS		R$ 122.652,14	R$ 122.652,14
NAO CIRCULANTE		R$ 125.606.857,36	R$ 93.416.007,39
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 124.078.737,24	R$ 91.531.602,76
CREDITO A RECEBER		R$ 120.468.131,15	R$ 84.852.121,63
DEPOSITOS JUDICIAIS		R$ 3.532.586,09	R$ 5.491.278,25
OUTROS CREDITOS		R$ 78.020,00	R$ 1.188.202,88
IMOBILIZADO		R$ 1.528.120,12	R$ 1.884.404,63
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 415.357,77	R$ 433.346,99
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 1.210.074,69	R$ 1.881.431,73
LICENCA DE USO DE SOFTWARE		R$ 50.490,08	R$ 65.371,26
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R$ (147.802,42)	R$ (495.745,35)
PASSIVO		R$ 447.782.092,61	R$ 369.144.298,51
CIRCULANTE		R$ 323.290.990,89	R$ 249.368.746,09
OBRIGACOES A PAGAR CURTO PRAZO		R$ 323.290.990,89	R$ 249.368.746,09
CONTAS A PAGAR OPERACIONAL		R$ 313.240.733,79	R$ 240.984.667,56
FORNECEDORES EFETIVOS		R$ 4.435.820,02	R$ 1.396.972,40
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 2.886.420,32	R$ 3.322.995,92
OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS		R$ 2.133.931,37	R$ 2.513.774,74
OBRIGACOES FISCAIS		R$ 594.085,39	R$ 1.150.335,47
NAO CIRCULANTE		R$ 12.220.860,07	R$ 6.594.457,38
OBRIGACOES A PAGAR DE LONGO PRAZO		R$ 12.220.860,07	R$ 6.594.457,38

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 90.DD.2A.45.44.13.FD.51.B1.A1.65.0A.7D.B9.FF.21.DB.5F.76.41-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 00.604.122/0001-97

Número de Ordem do Livro: 93

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGACOES COM PARTES RELACIONADAS		R$ 8.466.727,13	R$ 3.121.268,40
PROVISAO PARA CONTIGENCIAS		R$ 3.754.132,94	R$ 3.473.188,98
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 112.270.241,65	R$ 113.181.095,04
CAPITAL SOCIAL		R$ 17.340.323,00	R$ 110.893.107,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 17.496.230,00	R$ 111.049.014,00
(-) CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR		R$ (155.907,00)	R$ (155.907,00)
ADIANTAMENTO FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R$ 93.552.783,22	R$ 0,00
AFAC-ADIANTAMENTO F.AUMENTO CAPITAL		R$ 93.552.783,22	R$ 0,00
RESERVA DE LUCROS		R$ 1.377.135,43	R$ 2.287.988,04
RESERVA DE LUCROS		R$ 1.377.135,43	R$ 2.287.988,04

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 00.604.122/0001-97

Número de Ordem do Livro: 93

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 133.057.490,96	R$ 110.426.446,60
RECEITA DE PRESTACAO DE SERVICO		R$ 133.057.490,96	R$ 110.426.446,60
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R$ (93.903.320,77)	R$ (101.946.544,05)
(-) CANCELAMENTOS E DESCONTOS INCONDICIONAIS		R$ (87.844.247,56)	R$ (98.869.703,23)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ RECEITA		R$ (6.059.073,21)	R$ (3.076.840,82)
RECEITA LIQUIDA DE VENDAS E SERVICOS		R$ 39.154.170,19	R$ 8.479.902,55
(-) CUSTOS DE SERVICOS E MERC VENDIDAS		R$ (13.687.790,54)	R$ (15.457.658,29)
(-) CUSTO DE SERVICOS E MERC VENDIDAS		R$ (13.687.790,54)	R$ (15.457.658,29)
(-) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R$ 25.466.379,65	R$ (6.977.755,74)
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (42.676.903,27)	R$ (23.259.875,17)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS S/VENDAS		R$ (3.148.191,74)	R$ (7.370.384,23)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS		R$ (39.528.711,53)	R$ (15.889.490,94)
RESULTADO FINANCEIRO OPERACIONAL		R$ 23.426.889,57	R$ 31.573.483,93
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 29.423.272,10	R$ 34.271.042,21
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (5.996.382,53)	R$ (2.697.558,28)
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS E PARTICIPA		R$ 6.216.365,95	R$ 1.335.853,02
(-) OUTRAS DESPESAS/RECEITAS NAO OPERACIONAI		R$ (41.489,63)	R$ (58.000,00)
(-) OUTRAS DESPESAS/RECEITAS NAO OPERACIONAI		R$ (41.489,63)	R$ (58.000,00)
(-) IRPJ E CSLL - VALORES CORRENTES		R$ (637.668,19)	R$ (1.547.183,29)
(-) IRPJ		R$ (462.520,73)	R$ (1.131.281,83)
(-) CSLL		R$ (175.147,46)	R$ (415.901,46)
IRPJ E CSLL - VALORES DIFERIDOS		R$ 0,00	R$ 1.180.182,88
IRPJ DIFERIDO		R$ 0,00	R$ 867.781,53
CSLL DIFERIDO		R$ 0,00	R$ 312.401,35
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 5.537.208,13	R$ 910.852,61

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 90.DD.2A.45.44.13.FD.51.B1.A1.65.0A.7D.B9.FF.21.DB.5F.76.41-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Sped CONTÁBIL

Entidade: TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNP 00.604.122/0001-97 Número de Ordem do Livro: 93

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido					
	CAPITAL SOCIAL (R$)	CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR (R$)	AFAC (R$)	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS (R$)	RESULTADO DO PERIODO (R$)	Total (R$)
Saldo Inicial em 01.01.2022	17.496.230,00	(-)155.907,00	93.552.783,22	1.377.135,43	0,00	112.270.241,65
AUMENTO DE CAPITAL	93.552.784,00		(-)93.552.783,22			0,78
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO					910.852,61	910.852,61
CONSTITUICAO DE RESERVA DE RETENCAO DE LUCROS				910.852,61	(-)910.852,61	0,00
Saldo Final em 31.12.2022	111.049.014,00	(-)155.907,00	0,00	2.287.988,04	0,00	113.181.095,04

Notas

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Avenida Jacarandá, 200 - Jaraguá - Uberlândia - MG

CNPJ 00.604.122/0001-97

NIRE 3120465026-2

INDICES ECONOMICOS FINANCEIROS - ANALISE CONTABIL FINANCEIRA

DADOS	31/12/2022	31/12/2021
LUCRO LIQUIDO DO PERIODO	911	3.301
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	113.181	112.270
ATIVO CIRCULANTE	275.729	322.175
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	999	50.789
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	20.883	21.444
ESTOQUES	-	-
PASSIVO CIRCULANTE	249.369	323.291
ATIVO NÃO CIRCULANTE	91.531	124.079
INVESTIMENTOS/IMOBILIZADO/INTANGÍVEL	1.884	1.528
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	6.594	12.221
DISPONÍVEL	21.882	72.233
ATIVO TOTAL	369.144	447.782
	(0,22)	-

DEMONSTRATIVO DE CALCULOS DOS ÍNDICES

01) Índice de Rentabilidade Patrimônio Líquido			
Lucro líquido		911	3.301
Patrimônio Líquido		113.181	112.270
	RPL=	**0,01**	**0,03**
02) Índice de Liquidez Geral			
Ativo Circulante + Realizavel a Longo Prazo		367.260	446.254
Passivo Circulante + Passivo não Circulante		255.963	335.512
	ILG =	**1,43**	**1,33**
03) Índice de Liquidez Corrente			
Ativo Circulante		275.729	322.175
Passivo Circulante		249.369	323.291
	ILC =	**1,11**	**1,00**
04) Índice de Liquidez Seca			
Ativo Circulante - Estoques		275.729	322.175
Passivo Circulante		249.369	323.291
	ILS =	**1,11**	**1,00**
05) Índice de Liquidez Imediata			
Disponivel		21.882	72.233
Passivo Circulante		249.369	323.291
	ILM =	**0,09**	**0,22**
06) Grau de Endividamento			
Passivo Circulante + Passivo não Circulante		255.963	335.512
Ativo Total		369.144	447.782
	GE =	**0,69**	**0,75**
07) Índice Solvência Geral			
Ativo Total		369.144	447.782
Passivo Circulante + Passivo não Circulante		255.963	335.512
	SG=	**1,44**	**1,33**
08) Índice Imobilização do Patrimonio Liquido			
Ativo Imobilizado		1.884	1.528
Patrimônio Liquido		113.181	112.270
	IIPL=	**0,02**	**0,01**

Uberlândia (MG), 20 de março de 2023

LUIZ ANTONIO ABREU:53930797615 Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO ABREU:53930797615 Dados: 2024.05.22 14:11:41 -03'00'

LUIZ ANTONIO ABREU
Diretor Presidente

SIMONIO FREITA DA SILVA:00499172698 Assinado de forma digital por SIMONIO FREITA DA SILVA:00499172698 Dados: 2024.05.22 14:12:51 -03'00'

SIMONIO FREITA DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro

ADILSON JOAQUIM PEREIRA:03102740871 Assinado de forma digital por ADILSON JOAQUIM PEREIRA:03102740871 Dados: 2024.05.22 14:10:39 -03'00'

Adilson Joaquim Pereira
Responsável Técnico
CRC 1SP151.058/O-0 "S" MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial de Tapuirama - MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de LUIZ ANTONIO ABREU em testemunho da verdade.

Uberlândia/MG, 20/03/2023,

SELO CONSULTA: GHR55797
CÓDIGO SEGURANÇA: 0986025179892480
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Letícia Resende Rangel Ramos - Escrevente

Emol.: R$ 7,44 - TFJ: R$ 2,31 - Valor final: R$ 9,90 - ISS: R$ 0,15

Nº DA ETIQUETA ACD253613

Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial de Tapuirama - MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de SIMONIO FREITA DA SILVA em testemunho da verdade.

Uberlândia/MG, 20/03/2023,

SELO CONSULTA: GHR55800
CÓDIGO SEGURANÇA: 7459096736659327
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Letícia Resende Rangel Ramos - Escrevente

Emol.: R$ 7,44 - TFJ: R$ 2,31 - Valor final: R$ 9,90 - ISS: R$ 0,15

Nº DA ETIQUETA ACD253616

Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial de Tapuirama - MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de ADILSON JOAQUIM PEREIRA em testemunho da verdade.

Uberlândia/MG, 20/03/2023,

SELO CONSULTA: GHR55803
CÓDIGO SEGURANÇA: 3842974114369964
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Letícia Resende Rangel Ramos - Escrevente

Emol.: R$ 7,44 - TFJ: R$ 2,31 - Valor final: R$ 9,90 - ISS: R$ 0,15

Nº DA ETIQUETA ACD253619

Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

CNPJ: 00.604.122/0001-97

BALANÇO PATRIMONIAL

(Em R$ mil)

	31/12/2022	31/12/2021
Ativo		
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	21.882	72.233
Caixa e bancos	999	3.328
Aplicações financeiras	20.883	68.905
Contas a receber	243.614	240.122
Impostos a recuperar	851	747
Adiantamentos	9.259	8.950
Outros créditos	123	123
	275.729	**322.175**
Não circulante		
Depósitos judiciais	5.491	3.533
Créditos com partes relacionadas	84.852	120.468
Outros créditos	1.188	78
	91.531	**124.079**
Imobilizado	1.839	1.489
Intangível	45	39
	1.884	**1.528**
Total do ativo	**369.144**	**447.782**

	31/12/2022	31/12/2021
Passivo e patrimônio líquido		
Circulante		
Contas a pagar operacionais	240.985	313.241
Fornecedores	1.397	4.436
Adiantamentos de clientes	3.323	2.886
Obrigações sociais e trabalhistas	2.514	2.134
Obrigações fiscais	1.150	594
	249.369	**323.291**
Não circulante		
Obrigações com partes relacionadas	3.121	8.467
Provisões para processos judiciais	3.473	3.754
	6.594	**12.221**
Total do passivo	**255.963**	**335.512**
Patrimônio líquido		
Capital social	111.049	17.496
(-) Capital social a integralizar	(156)	(156)
AFAC - Adto. p/futuro aumento de capital	-	93.553
Reserva de lucros	2.288	1.377
Patrimônio líquido	**113.181**	**112.270**
Total do passivo e patrimônio líquido	**369.144**	**447.782**

Uberlândia (MG), 20 de março de 2023

LUIZ ANTONIO ABREU:53930797615 Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO ABREU:53930797615 Dados: 2024.05.22 14:15:50 -03'00'

RECONHEÇO

LUIZ ANTONIO ABREU
Diretor Presidente

RECONHEÇO

SIMONIO FREITA DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro

SIMONIO FREITA DA SILVA:00499172698 Assinado de forma digital por SIMONIO FREITA DA SILVA:00499172698 Dados: 2024.05.22 14:15:02 -03'00'

Adilson Joaquim Pereira
Responsável Técnico
CRC 1SP151.058/O-0 "S" MG

RECONHEÇO

ADILSON JOAQUIM PEREIRA:03102740871 Assinado de forma digital por ADILSON JOAQUIM PEREIRA:03102740871 Dados: 2024.05.22 14:14:30 -03'00'

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial de Tapuirama - MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de LUIZ ANTONIO ABREU em testemunho da verdade.

Uberlândia/MG, 20/03/2023, _____

SELO CONSULTA: GHR55867
CÓDIGO SEGURANÇA: 8806684741595618
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Letícia Resende Rangel Ramos - Escrevente

Emol.: R$ 7,44 - TFJ: R$ 2,31 - Valor final: R$ 9,90 - ISS: R$ 0,15

Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ACD253640

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial de Tapuirama - MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de SIMONIO FREITA DA SILVA em testemunho da verdade.

Uberlândia/MG, 20/03/2023, _____

SELO CONSULTA: GHR55870
CÓDIGO SEGURANÇA: 6494508624528292
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Letícia Resende Rangel Ramos - Escrevente

Emol.: R$ 7,44 - TFJ: R$ 2,31 - Valor final: R$ 9,90 - ISS: R$ 0,15

Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ACD253643

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial de Tapuirama - MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de ADILSON JOAQUIM PEREIRA em testemunho da verdade.

Uberlândia/MG, 20/03/2023, _____

SELO CONSULTA: GHR55873
CÓDIGO SEGURANÇA: 4108270708064094
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Letícia Resende Rangel Ramos - Escrevente

Emol.: R$ 7,44 - TFJ: R$ 2,31 - Valor final: R$ 9,90 - ISS: R$ 0,15

Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ACD253646

TRIVALE INSTITUIÇAO DE PAGAMENTO LTDA.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERIODO
(Em R$ mil)

	31/12/2022	31/12/2021
Receita bruta	110.426	61.475
Custo do período	(101.947)	(6.832)
Receita líquida de vendas	**8.479**	**54.643**
Despesas com vendas	(22.828)	(11.395)
Despesas administrativas	(15.889)	(47.590)
Outras receitas (despesas) líquidas	-	-
Resultado operacional	**(30.238)**	**(4.342)**
Receitas financeiras	34.272	14.401
Despesas financeiras	(2.698)	(6.053)
Resultado financeiro líquido	**31.574**	**8.348**
Receitas (Despesas) não operacionais	(58)	(67)
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	**1.278**	**3.939**
Imposto de renda e contribuição social	(367)	(638)
Resultado líquido do período	**911**	**3.301**

Uberlândia (MG), 20 de março de 2023

LUIZ ANTONIO ABREU:53930797615 Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO ABREU:53930797615 Dados: 2024.05.22 14:16:41 -03'00'

RECONHEÇO

LUIZ ANTONIO ABREU
Diretor Presidente

SIMONIO FREITA DA SILVA:00499172698 Assinado de forma digital por SIMONIO FREITA DA SILVA:00499172698 Dados: 2024.05.22 14:17:42 -03'00'

RECONHEÇO

SIMONIO FREITA DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro

ADILSON JOAQUIM PEREIRA:03102740871 Assinado de forma digital por ADILSON JOAQUIM PEREIRA:03102740871 Dados: 2024.05.22 14:17:14 -03'00'

Adilson Joaquim Pereira
Responsável Técnico
CRC 1SP151.058/O-0 "S" MG

RECONHEÇO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial de Tapuirama - MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de LUIZ ANTONIO ABREU em testemunho da verdade.

Uberlândia/MG, 20/03/2023, _____

SELO CONSULTA: GHR65845
CÓDIGO SEGURANÇA: 76264770600422 73
Quantidade de atos praticados 1
Ato(s) praticado(s) por: Letícia Resende Rangel Ramos - Escrevente

Emol.: R$ 7,44 - TFJ: R$ 2,31 - Valor final: R$ 9,90 - ISS: R$ 0,15

Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ACD253629

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial de Tapuirama - MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de SIMONIO FREITA DA SILVA em testemunho da verdade.

Uberlândia/MG, 20/03/2023, _____

SELO CONSULTA: GHR65848
CÓDIGO SEGURANÇA: 94575411 56077766
Quantidade de atos praticados 1
Ato(s) praticado(s) por: Letícia Resende Rangel Ramos - Escrevente

Emol.: R$ 7,44 - TFJ: R$ 2,31 - Valor final: R$ 9,90 - ISS: R$ 0,15

Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ACD253632

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial de Tapuirama - MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de ADILSON JOAQUIM PEREIRA em testemunho da verdade.

Uberlândia/MG, 20/03/2023, _____

SELO CONSULTA: GHR65851
CÓDIGO SEGURANÇA: 86602678386098 53
Quantidade de atos praticados 1
Ato(s) praticado(s) por: Letícia Resende Rangel Ramos - Escrevente

Emol.: R$ 7,44 - TFJ: R$ 2,31 - Valor final: R$ 9,90 - ISS: R$ 0,15

Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ACD253635

TRIVALE INSTITUIÇAO DE PAGAMENTO LTDA.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(Em R$ mil)

	Capital social	(-) Capital social a integralizar	AFAC - Adto. p/ futuro aumento de capital	Ajustes de avaliação patrimonial	lucros (-) Prejuizos acumulados	Resultado do periodo	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2020	**24.000**	**-**	**-**	**20.368**	**8.852**	**-**	**53.220**
Aumento de Capital	10.859	(156)	-	-	(10.686)	-	17
Cisão cfe 34ª Alteração Contrato Social	(17.363)	-	-	-	-	-	(17.363)
Reversão de ajuste de avaliação patrimonial	-	-	-	(20.368)	-	-	(20.368)
AFAC - Adto para futuro aumento de capital	-	-	93.553	-	-	-	93.553
Resultado líquido do período	-	-	-	-	-	3.301	3.301
Distribuição de lucros	-	-	-	-	(90)	-	(90)
Constituição (reversão) de reserva de retenção de lucros	-	-	-	-	3.301	(3.301)	-
Saldo em 31 de dezembro de 2021	**17.496**	**(156)**	**93.553**	**-**	**1.377**	**-**	**112.270**
Aumento de Capital	93.553	-	(93.553)	-	-	-	-
Resultado líquido do período	-	-	-	-	-	911	911
Constituição de reserva de retenção de lucros	-	-	-	-	911	(911)	-
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**111.049**	**(156)**	**-**	**-**	**2.288**	**-**	**113.181**
	-	-	-		-		

Uberlândia (MG), 20 de março de 2023

RECONHEÇO

LUIZ ANTONIO ABREU
Diretor Presidente

LUIZ ANTONIO ABREU:53930797615
Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO ABREU:53930797615
Dados: 2024.05.22 14:20:00 -03'00'

RECONHEÇO

Adilson Joaquim Pereira
Responsável Técnico
CRC 1SP151.058/O-0 "S" MG

ADILSON JOAQUIM PEREIRA:03102740871
Assinado de forma digital por ADILSON JOAQUIM PEREIRA:03102740871
Dados: 2024.05.22 14:18:35 -03'00'

RECONHEÇO

SIMONIO FREITA DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro

SIMONIO FREITA DA SILVA:00499172698
Assinado de forma digital por SIMONIO FREITA DA SILVA:00499172698
Dados: 2024.05.22 14:19:30 -03'00'

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial de Tapirama - MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de LUIZ ANTONIO ABREU em testemunho da verdade.

Uberlândia/MG, 20/03/2023,

SELO CONSULTA: GHR65838
CÓDIGO SEGURANÇA: 6948324040889522
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Letícia Resende Rangel Ramos - Escrevente

Emol.: R$ 7,44 - TFJ: R$ 2,31 - Valor final: R$ 9,90 - ISS: R$ 0,15

Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ACD253622

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial de Tapirama - MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de SIMONIO FREITA DA SILVA em testemunho da verdade.

Uberlândia/MG, 20/03/2023,

SELO CONSULTA: GHR65841
CÓDIGO SEGURANÇA: 6163086656623660
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Letícia Resende Rangel Ramos - Escrevente

Emol.: R$ 7,44 - TFJ: R$ 2,31 - Valor final: R$ 9,90 - ISS: R$ 0,15

Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ACD253625

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial de Tapirama - MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de ADILSON JOAQUIM PEREIRA em testemunho da verdade.

Uberlândia/MG, 20/03/2023,

SELO CONSULTA: GHR65844
CÓDIGO SEGURANÇA: 8654153159594521
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Letícia Resende Rangel Ramos - Escrevente

Emol.: R$ 7,44 - TFJ: R$ 2,31 - Valor final: R$ 9,90 - ISS: R$ 0,15

Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ACD253628

COPASA

Companhia de Saneamento de Minas Gerais

Rua Mar de Espanha, nº 525 - Bairro Santo Antônio
Belo Horizonte - MG - CEP: 30330-900 - Tel: (31) 3348-9600
Fax: (31) 3250-1298 – E-mail: copasa@copasa.com.br

ATESTADO DVGV - 0001.2016

DATA: 17/10/2016 – FL. 01/02

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Trivale Administração LTDA**, estabelecida à Rua Machado de Assis, nº 904, Bairro Centro – Uberlândia/MG – Telefone (34) 3239-0572 – CEP 38.400-112, inscrita no CNPJ: **00.604.122/0001-97** prestou serviços para COPASA-MG, conforme a seguir:

CONTRATO N.º 2012/1330

OBJETO: O objeto deste contrato é a prestação, pela CONTRATADA, de **serviços de gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis e derivados, borracharia, lavagem e recolha de documentos fiscais, por meio de cartão magnético ou micro processado junto à rede de estabelecimentos credenciados, com utilização de sistema informatizado e integrado disponibilizado na plataforma web, para atender os veículos e demais equipamentos que contenham tanque de combustíveis, da frota própria ou locada, da COPASA MG – Companhia de Saneamento de Minas Gerais e suas subsidiárias integrais.**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/06/2012

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da autorização dos serviços a ser expedida oportunamente pelas CONTRATANTES, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a COPASA MG, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 3.740(Três mil, setecentos e quarenta veículos). Cartões com logomarca da COPASA e suas Subsidiárias impressa, conforme layout aprovado.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: **R$ 15.375.999,97** (quinze milhões, trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

VALOR DO CONTRATO + ADITIVOS: **R$ 79.655.399,82** (setenta e nove milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).

Tapuirama Cartório de Paz e Notas
Praça Said Jorge Nº 105
CEP: 38.417-000-TAPUIRAMA-MG
AUTENTICAÇÃO
Autenticamos esta cópia reprográfica conferme o original a mim apresentado de que dou fé.
Tapuirama 06 AGO. 2019
☐ José Roberto de Fátima Rangel
Escrivão e Tabelião
☐ Bel. Jefferson Resende Rangel
Oficial Substituto
☒ Leticia Resende Rangel
Escrevente Substituta
☐ Maycon Fagundes dos Santos
Escrevente Substituto
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CZX 01998

Alessandra Lazalin Baptista
Matrícula: 12361
DGC / SPAL / DVGV

COPASA

Companhia de Saneamento de Minas Gerais

Rua Mar de Espanha, nº 525 - Bairro Santo Antônio
Belo Horizonte - MG - CEP: 30330-900 - Tel: (31) 3348-9600
Fax: (31) 3250-1298 – E-mail: copasa@copasa.com.br

ADITIVOS ELABORADOS.

ADITIVOS	Nº ADITIVO	DATA VENCIMENTO	VALOR/ADITADO
Termo de Cessão Águas Minerais de Minas S/A	12.1558	26.06.2013	(-)95.000,00
Termo de Cessão COPANOR	12.1577	26.06.2013	(-)480.000,00
Termo de Cessão Copasa Irrigação	12.1657	26.06.2013	(-)50.000,00
I Termo Aditivo (Acréscimo de valor)	13.0733	26.06.2013	2.212.649,99
II Termo Aditivo (Repique)	13.1050	26.06.2014	14.750.999,97
III Termo Aditivo (Alteração de Cláusulas)	13.1390	26.06.2014	-
IV Termo Aditivo (Acréscimo de valor)	14.0706	26.06.2014	3.687.749,99
V Termo Aditivo (Repique)	14.1379	26.06.2015	14.750.999,97
VI Termo Aditivo (Acréscimo de valor)	15.0627	26.06.2015	3.687.749,99
VII Termo Aditivo (Repique)	15.0976	26.06.2016	14.750.999,97
VIII Termo Aditivo (Acréscimo de valor)	16.0351	26.06.2016	3.687.749,99
IX Termo Aditivo (Repique)	16.0663	26.12.2016	7.375.499,98

Os serviços foram prestados de forma satisfatória no período de 26 de junho de 2012 a 26 de junho de 2016, não existindo fatos que desabonem a conduta técnica e a responsabilidade da contratada com relação aos compromissos assumidos.

Omar de Carvalho Gomes Filho

Superintendente de Aquisições e Logística

Francisco Eduardo de Queiroz Cancado

Diretor de Gestão Corporativa

Antonio Azzalin Baptista
Matrícula: 12361
DGC / SPAL / DVGV

Tapuirama Cartório de Paz e Notas
Praça Said Jorge Nº 105
CEP: 38.417-000-TAPUIRAMA-MG
AUTENTICAÇÃO
Autenticamos esta cópia reprográfica conferme o original a mim apresentado de que dou fé.
Tapuirama 06 AGO. 2019
☐ José Roberto de Fátima Rangel
Escrevente Tabelião
☐ Bel. Jefferson Resende Rangel
☑ Leticia Resende Rangel Ramos
☐ Maycon Fabiano Fernandes dos Santos
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CZX 01999

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Belo Horizonte, 07 de janeiro de 2010.

Atestamos para os devidos fins que a empresa TRIVALE ADMINSTRAÇÃO LTDA., com sede em Uberlândia/MG sito a Avenida Machado de Assis 904, inscrita no CNPJ/MF 00.604.122/0001-97, executa para empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0015-09, situada na Rua Boaventura, 401 – 3º Mezanino – Sala 312 – Bairro Indaiá – Belo Horizonte/MG, o serviço, abaixo especificado:

Prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento de veículos automotores da ECT/DR/MG através de empresa especializada:

NÚMERO DO CONTRATO: 0403/2009

VALOR GLOBAL: R$ 4.051.781,44 (quatro milhões, cinqüenta e um mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos).

QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 1.500 (Hum mil e quinhentos)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/12/2009 a 01/12/2010 (Prorrogável até o limite de 60 meses)

Atestamos ainda que não há, em nossos registros, na vigência atual, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

ROTYER DA MOTA CHAVES
GERENTE DE ENCAMINHAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FROTA/DR/MG

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
MINAS GERAIS
C.N.P.J.: 18.868.664/0001-14
Certificamos que este Atestado / Declaração
referente à ANOTAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE
AFINIDADE / REGISTRO DE ATIVIDADES
DE ADMINISTRAÇÃO nº 8.361
de 11/05/10 em nome
Trivale Administ.
Ltda
Reg. PJ nº 3.496, B.Mes., 11/05/10
FUNC. CRA / MG:
VISTO:
Adm. Gilmar Camargo
Presidente - CRA/ MG 5285

Sidney Pereira Neves
Mat. 8.009.434-1
Adm. Postal Sênior
EVENTUAL / GENAF / MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS e ATRIBUIÇÕES NOTARIAIS
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
UBERLÂNDIA-MG, 12 de dezembro de 2019
SELO DE CONSULTA: DIU41947
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8646.8426.2607.5326
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticados(s) por: ADRIANA KNYCHALA MOR - TABELIÃ
Emol.: R$ 6,30 - Tx.Judic.: R$ 1,65 - Total: R$ 6,95 - ISS: R$ 0,10
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br
Nº DA ETIQUETA AAG857457

Cartório de Paz e Notas - Adriana Knychala Moraes Passos

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**, por meio da **SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 346, bairro São José, na cidade de Aracaju, inscrita no **CNPJ** sob nº **13.128.798/0010-94**, atesta, para os devidos fins, que a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 00.604.122/0001-97**, é nossa contratada para a prestação de serviços, abrangendo a implantação de sistema informatizado com a utilização de cartão magnético com chip personalizado com a logomarca do estado, com gerenciamento e sistema de pagamento do abastecimento de combustíveis com controle de frota, disponibilizando:

- ✓ Cartões magnéticos com chip e personalizados com a logomarca do estado para pagamento de despesas na rede credenciada com arquivamento das informações
- ✓ "Sistema / Software" de gerenciamento e controle de despesas em tempo real "online"
- ✓ Rede de postos de abastecimento, equipada para captura e consistência das operações em todo estado de Sergipe
- ✓ Informatização dos dados de consumo, quilometragem, produto, quantidade, valor, identificação do veiculo, identificação / validação do portador do cartão e respectivo órgão ou entidade, datas e horários, tipo de combustível ou lubrificante.
- ✓ Código / senha de segurança

O sistema está funcionando nas seguintes condições:

a) Quantidade de Veículos: 5.000 (cinco mil) veículos
b) Valor do Contrato: o valor total estimado do contrato é de R$ 30.221.679,14 (trinta milhões duzentos e vinte um mil seiscentos e setenta e nove reais e quatorze centavos).
c) Inicio do Contrato: 01/01/2014

d) Termino do Contrato: ate 31/12/2017, prorrogáveis por novo período ate o limite de 60 (sessenta) meses.

Outrossim, esclarecemos que a **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA** vem prestando seus serviços com eficiência, demostrando estar tecnicamente capacitada para realização de seus compromissos, inexistindo qualquer fato que a desabone.

Aracaju, 07 agosto de 2017

LUCAS VELLOSO DE AZEVEDO
Gerente-Geral de Controle de Frota

Lucas Velloso de Azevedo
Gerente Geral de controle de Frota
SGCC / SEPLAG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
TAPUIRAMA CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS
Autentico este documento, composto de 2 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Tapuirama/MG, 06/02/2020,
SELO CONSULTA: DGT27264
CÓDIGO SEGURANÇA: 9000645777111981
Quantidade de atos praticados: 2
Ato(s) praticado(s) por: Letícia Resende Rangel Ramos - Escrevente
Emol.: R$ 10,96 - TFJ: R$ 3,40 - Valor final: R$ 14,68 - ISS: R$ 0,22
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br
Nº DA ETIQUETA AAJ154510

www.policiamilitar.sp.gov.br

csmmm@policiamilitar.sp.gov.br

Rua. Cel. Antonio de Carvalho, 155 Santana- São Paulo
Fone: 2221-1022

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Estado de São Paulo, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA, POLICIA MILTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio do **CENTRO DE SUPRIMENTO E MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE MOTOMECANIZAÇÃO – CSM/MM,** Unidade Executora 18095, Inscrita com o **CNPJ n° 04.198.514/0035-01** com sede na Avenida Cel. Antonio de Carvalho n° 155, Bairro, Santana, São Paulo, **atesta para devidos fins**, que a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, com sede em Uberlândia/MG sito a Avenida Machado de Assis 904, inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 00.604.122/0001-97** é nossa contratada para prestação de serviços, abrangendo a implantação de sistema informatizado com a utilização de cartão magnético, com gerenciamento e sistema de pagamento do abastecimento de combustíveis com controle de frota, disponibilizando:

- Cartões magnéticos para pagamento de despesas na rede credenciada com o arquivamento das informações.
- "Sistema/Software" de gerenciamento e controle de despesas em tempo real, "on-line".
- Rede de postos de abastecimento, equipada para captura e consistência das operações no Estado de São Paulo, abrangendo o atendimento em 638 Municípios no Estado, disponibilizando um total aproximado de 5.024 postos credenciados e disponíveis para consumo.
- Informatização dos dados de consumo, quilometragem, produto, quantidade, valor, identificação do veículo, identificação/validação do portador do cartão e respectivo órgão ou entidade, datas e horários, espécie de combustíveis ou lubrificantes.
- Código/Senha de segurança

O sistema está em funcionamento para:

a) **Quantidade de veículos aproximado: 14.738 veículos.**

b) **Quantidade de usuários aproximado: 77.738 usuários com senha para utilizar os serviços.**

c) **Valor Mensal do Contrato em média: R$ 7.800.000 (sete milhões e oitocentos mil reais)**

d) **Início do contrato: 08/10/2010**

e) **Fim do contrato: 17/10/2015 alcançando assim o limite de 60 meses após todas as renovações de contrato.**

Outrossim, esclarecemos que a TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., vem prestando seus serviços com eficiência, demonstrando estar tecnicamente capacitada para realização de seus compromissos, inexistindo qualquer fato desabonador que a comprometa até a presente data.

São Paulo, 22 de maio de 2015

EDUARDO APARECIDO DE LIMA
1º Ten PM GESTOR

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

TAPUIRAMA CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS

Autentico este documento, composto de 2 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Tapuirama/MG, 30/01/2020,

SELO CONSULTA: DGT26281
CÓDIGO SEGURANÇA: 5492927744573764
Quantidade de atos praticados: 2
Ato(s) praticado(s) por: Vagner Ferreira Fagundes - Escrevente

Emol.: R$ 10,96 - TFJ: R$ 3,40 - Valor final: R$ 14,58 - ISS: R$ 0,22

Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AAH727431

286 - 159
Cr_208

Companhia de Saneamento de Minas Gerais

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ORIGINÁRIO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SPAL Nº **05.2012/0250 - PPS**, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS-COPASA MG, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BELO HORIZONTE MG, INSCRITA NO C.N.P.J DO M.F. SOB O Nº 17.281.106/0001-03, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS INFRA-ASSINADOS E A EMPRESA **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, COM SEDE EM **UBERLÂNDIA-MG**, INSCRITA NO C.N.P.J DO M.F. SOB O Nº **00.604.122/0001-97**, POR SEU REPRESENTANTE INFRA-ASSINADO, DENOMINANDO-SE AS PARTES, NESTE INSTRUMENTO, RESPECTIVAMENTE, POR COPASA MG E CONTRATADA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação, pela CONTRATADA, de **serviços de gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis e derivados, borracharia, lavagem e recolha de documentos fiscais, por meio de cartão magnético ou micro processado junto à rede de estabelecimentos credenciados, com utilização de sistema informatizado e integrado disponibilizado na plataforma web, para atender os veículos e demais equipamentos que contenham tanque de combustíveis, da frota própria ou locada, da COPASA MG - Companhia de Saneamento de Minas Gerais e suas Subsidiárias Integrais**, conforme "Termo de Referência" e Anexos integrantes deste instrumento. (DVTP)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços objeto desta Licitação deverão ser prestados de acordo com o item **05 (cinco)** do "Termo de Referência", observadas as condições específicas e de gerenciamento constantes do item **02 (dois) e 03 (três)** respectivamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA deverá ter postos conveniados em todos os municípios de Minas Gerais listados no Anexo I, observadas as condições constantes do item **04 (quatro)** do "Termo de Referência".

Carlos Alberto da Silva
Matr.: 3.032-2

Clarice Borges Tavares
Mat.: 6327

Ana Maria Mateus Miranda
Mat. 16.840 - DGC/SPAL/DVLC

COPASA MG
CT Nº 12.1330/12

LICITAÇÕES
Pag. 01
VALECARD

PARÁGRAFO TERCEIRO

O Sistema de Gerenciamento deverá atender, no mínimo, os requisitos constantes do item **08 (oito)** do "Termo de Referência".

PARÁGRAFO QUARTO

A contratada disponibilizará às unidades DVLG – Divisão de Logística e DVTP- Divisão de Transportes, para utilização durante o prazo da vigência contratual, equipamentos e softwares necessários à prestação dos serviços, apresentando listagem contendo sua identificação e numeração, conforme descrito no item **09 (nove)** do "Termo de Referência".

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da autorização de início dos serviços a ser expedida oportunamente pelas CONTRATANTES, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a COPASA MG, limitada 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

Os Cartões magnéticos ou micro processados dos veículos e equipamentos e as senhas dos condutores, deverão ser entregues inicialmente pela CONTRATADA nos locais relacionados no Anexo III, em envelopes lacrados, sem nenhum ônus para as CONTRATANTES, cumprindo as orientações a serem repassadas na fase de implantação/operacionalização.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a prestação dos serviços ora licitados deverão ser observados os prazos constantes do "Termo de Referência" anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DESCONTO

O desconto a ser aplicado sobre o valor total da fatura mensal será de **3,90% (três vírgula noventa por cento)**, constante da proposta apresentada em **25/04/212**, aceita pela COPASA MG, anexa e integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO

No percentual de desconto correspondente à Proposta Comercial, deverão estar contidos, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, embalagens, despesas com transporte,

Carlos Alberto da Silva
Matr.: 3.0322

Clarice Borges Tavares
Mat.: 6327

Ana Maria Mateus Miranda
Mat. 16.840 - DGC/SPAL/DVLG

COPASA MG
CT Nº 12.1330

LICITAÇÕES
Pag. 02
VALECARD

hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste termo de referência, Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

A COPASA MG e suas Subsidiarias Integrais pagarão à CONTRATADA o valor da fatura mensal, subtraindo o desconto concedido pela contratada, até o 15º (décimo quinto) dia subsequente à apresentação das notas fiscais/fatura. A medição dos serviços será com base no somatório dos arquivos diários enviados contendo as despesas realizadas. Após a aprovação das medições pela COPASA MG, os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente, valendo como comprovante de quitação o documento de confirmação enviado pelo banco às CONTRATANTES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Juntamente com a fatura, a CONTRATADA deverá encaminhar os documentos fiscais emitidos pelos estabelecimentos credenciados referentes aos serviços contratados e realizados no mês anterior ao de referencia da fatura e a documentação referente à comprovação do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributárias e outras a que estiver sujeita. O pagamento da fatura estará condicionado à apresentação dessa documentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues à DVLG - Divisão de Logística da COPASA MG, Rua Mar de Espanha, 453, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelo pagamento aos estabelecimentos onde foram realizadas as despesas, cabendo a COPASA MG o pagamento exclusivamente à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO

Os pagamentos serão feitos em Reais.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

Carlos Alberto da Silva
Matr.: 3.032-2

Clarice Borges Tavares
Mat.: 6327

Ana Maria Mateus Miranda
Mat. 16.840 - DGC/SPAU/DVLG

COPASA MG
CT nº 12.1330

LICITAÇÕES
Rogério
VALECARD

PARÁGRAFO SEXTO

As CONTRATANTES poderão glosar das Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA valores apontados indevidamente.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONTRATADA deverá observar os dispositivos das Leis nº 8.212, de 24/07/91, nº 9.032, de 28/04/95, nº 9.711, de 20/11/98 (Instrução Normativa INSS/DC nº 03, de 14/07/05), nº 10.833, de 29/12/03 e suas regulamentações.

PARÁGRAFO OITAVO

A CONTRATADA deverá apresentar, até o dia 14º do mês subsequente ao da execução dos serviços, à DVLG – Divisão de Logística, situada à Rua Mar de Espanha, nº 453. - Bairro Santo Antônio – Belo Horizonte/MG, os seguintes documentos:

a) Cópia da GPS – Guia da Previdência Social, genérica, quitada e autenticada em cartório, referente ao mês da prestação dos serviços;

b) Cópia da GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, genérica, quitada e autenticada em cartório, referente ao mês da prestação dos serviços;

c) Cópia da Guia de Recolhimento do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quitada e autenticada em cartório, vinculada à Nota Fiscal emitida contra a COPASA MG, comprobatória de pagamento do imposto a favor do município competente para sua cobrança, fazendo constar na mesma o número da Nota Fiscal que lhe deu origem e do Contrato;

   c.1) Caso o município competente para cobrança do ISSQN instituir, por lei, a sua retenção na fonte, a COPASA MG, a seu exclusivo critério, alterará o procedimento previsto acima e efetuará a retenção do imposto, ocasião em que a CONTRATADA será comunicada tempestivamente do início deste novo procedimento, dispensando-se, a partir do comunicado, a apresentação da respectiva guia de pagamento pela CONTRATADA.

d) Declaração firmada pelo Contador e o responsável pela CONTRATADA, atestando que as referidas guias e valores estão devidamente contabilizados.

PARÁGRAFO NONO

A não apresentação do documento, pela CONTRATADA, relativo ao recolhimento devido nos termos previstos no item anterior implicará na suspensão dos pagamentos pela COPASA MG, até a devida comprovação pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a COPASA MG. Na eventualidade da não apresentação da documentação exigida no referido

Carlos Alberto da Silva
Matr.: 3.032-2

Clarice Borges Tavares
Mat.: 63276

Ana Maria Mateus Miranda
Mat. 16.840 - DGC/SPAL/DVLG

COPASA MG - Divisão de Logística - CT Nº 12.330

LICITAÇÃO Reg. CALECARD

item, o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da documentação devidamente regularizada.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Sobre os pagamentos realizados após o prazo previsto incidirão juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, "pro rata die", conforme a expressão:

$DF = VF \times [(1{,}005)^{n/30} - 1]$

onde,

DF = Despesa Financeira;

VF = Valor da Fatura;

n = Número de dias corridos em atraso decorridos entre a data do vencimento da obrigação contratual e a data do efetivo pagamento.

O pagamento dos serviços prestados será feito por meio de crédito em conta corrente, que deverá ser aberta pela CONTRATADA, em estabelecimento bancário a ser indicado pela DVTS – Divisão de Tesouraria da COPASA MG.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A COPASA MG poderá, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA comprovação de que a mesma está cumprindo com todas as suas obrigações trabalhistas relativas a seus empregados. Caso a CONTRATADA não esteja quite com tais obrigações, a COPASA MG poderá reter dos pagamentos a ela devidos os valores correspondentes.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) operacionalizar o fornecimento de combustíveis e derivados e serviços de borracharia, lavagem e recolha de documentos fiscais, de acordo com o "Termo de Referência", em até 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir da data em que a COPASA MG intimar à CONTRATADA, via fax ou e-mail, para retirar a via contratual formalizada entre as partes, conforme programação das unidades – Divisão de Logística e Divisão de Transportes;

b) fornecer consultoria na implementação e operacionalização dos serviços e também sugestão de melhoria nos processos, sem quaisquer ônus para as CONTRATANTES;

Carlos Alberto da Silva
Mat.: 3.032-2

Clarice Borges Tavares
Mat.: 6327

Ana Maria Mateus Miranda
Mat. 16.840 - DGC/SPAL/DVLC

COPASA MG
CT Nº 12.1330

LICITAÇÕES
Rubrica
VALECARD

c) indicar **01 (um)** representante legal, dedicado ao relacionamento com as CONTRATANTES;

d) disponibilizar Central de Atendimento, com funcionamento diário **24 (vinte e quatro) horas**, **7 (sete) dias** por semana, para atendimento emergencial aos usuários. As ligações provenientes de todo território nacional deverão ser gratuitas, do tipo 0800;

d.1) o prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA, não poderá ser superior a **4 (quatro) horas**, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8 horas às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso;

e) garantir o atendimento em situações em que o sistema da contratada esteja indisponível, ou qualquer outra situação que impeça as transações em seu formato convencional (atendimento por contingência), assegurando as determinações contidas no item 8.1.1 do "Termo de Referência";

f) garantir que os valores dos produtos e serviços serão faturados de acordo com o preço à vista praticado nos estabelecimentos conveniados;

g) disponibilizar **01 (um)** empregado, que deverá exercer suas funções nas instalações das CONTRATANTES durante a vigência do contrato, para fazer o atendimento às unidades gestoras do Contrato – Divisão de Logística e Divisão de Transportes, referente às solicitações relacionadas à operacionalização e gestão dos serviços contratados. As CONTRATANTES fornecerão local físico e infraestrutura (mobiliário) necessária à plena execução dos serviços;

g.1) as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias que acobertam essa situação fazem parte do Contrato;

h) disponibilizar os equipamentos a serem utilizados por seus prepostos no atendimento do subitem 9.5 do "Termo de Referência";

i) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo o período contratual;

j) disponibilizar acesso diário e mensal às operações efetivadas, por cada veículo atendido pela CONTRATADA;

k) disponibilizar os relatórios gerenciais definidos na fase de implantação não excluindo o compromisso do desenvolvimento de outros que venham a ser solicitados pelas unidades gestoras do Contrato – Divisão de Logística e Divisão de Transportes, durante todo o período contratual;

Carlos Alberto da Silva
Matr.: 3.032-2

Clarice Borges Tavares
Mat.: 6327

Ana Maria Mateus Miranda
Mat. 16.840 - DGC/SPAL/DVLC

COPASA MG
CT Nº 12.1330

LICITAÇÕES
Rubrica 16
VALSCARD

l) disponibilizar relatório consolidado mensal, por empresa, com indicação das despesas realizadas, incluindo o nome do empregado, coletor de custo e despesas individualizadas por veículo;

m) disponibilizar relatório mensal das operações por fornecedor;

n) emitir gratuitamente os cartões magnéticos ou micro processados de cada veículo/equipamento da frota das CONTRATANTES;

o) assegurar cobertura contra perda e roubo do cartão magnético ou micro processado, sem ônus adicionais tanto para o usuário quanto para as CONTRATANTES, mantendo um sistema de segurança que garanta a limitação de valores e quantidades por mês e por transação, especificados na parametrização;

o.1) emitir segunda via de cartões sem ônus para as CONTRATANTES;

o.2) o prazo máximo de entrega de cartões solicitados será de **10(dez) dias úteis** após a demanda;

p) manter disponível relação da rede de estabelecimentos filiados/credenciados, contendo no mínimo o nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone e preços dos combustíveis e derivados;

q) comunicar às unidades gestoras do Contrato – Divisão de Logística e Divisão de Transportes qualquer alteração e modificação inerente aos serviços prestados com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**;

r) submeter previamente à avaliação e aprovação das unidades gestoras do Contrato – Divisão de Logística e Divisão de Transportes, alterações na plataforma computacional ou nos relatórios de dados, que somente poderão ser efetivadas com a aprovação;

s) o cadastro de empregados e os dados fornecidos pela COPASA MG e suas Subsidiárias Integrais não poderão ser cedidos parcialmente ou na sua totalidade a terceiros, como também somente poderão ser utilizados pela CONTRATADA para o fim objeto desta contratação;

t) garantir a recolha e envio às CONTRATANTES dos documentos fiscais correspondentes aos serviços prestados pelos estabelecimentos da rede credenciada;

t.1) caso não seja possível o recolhimento e envio de documentos fiscais junto a algum estabelecimento, a CONTRATADA deverá emitir documento justificando os motivos para análise e aprovação das CONTRATANTES;

Carlos Alberto da Silva
Matr.: 3.032-2

Clarice Borges Tavares
Mat.: 6327

Ana Maria Mateus Miranda
Mat. 16.840 - DGC/SPAL/DVLC/COPASA MG

CT Nº 12 1330

LICITAÇÕES
Pregão 07
FALECARD

u) a CONTRATADA será a única responsável pelo pagamento dos estabelecimentos onde foram realizadas as despesas, cabendo às CONTRATANTES o pagamento exclusivamente à CONTRATADA;

v) cumprir integralmente o especificado no "Termo de Referência".

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES

Constituem obrigações das CCONTRATANTES:

a) assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA em suas dependências, nos locais de realização dos serviços;

b) conferir toda a documentação seja de ordem tributária, de seguros e quaisquer outras aplicáveis aos serviços objeto deste Contrato;

c) prestar todas as informações à CONTRATADA, necessárias ao bom e fiel desempenho do Contrato;

d) fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Contrato;

e) decidir com o representante da CONTRATADA todas as questões que surgirem durante a execução do Contrato;

f) fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, toda informação e documentação técnica de que dispõe e sejam, a seu critério, consideradas necessárias à execução dos serviços.

g) colaborar com a CONTRATADA, quando solicitado, facilitando-lhe o cumprimento dos serviços ora contratados;

h) acompanhar a execução dos serviços, analisar, emitir parecer e aprovar os documentos pertinentes apresentados pela CONTRATADA;

i) designar, por escrito, pessoas de contato entre as CONTRATANTES e a CONTRATADA, para todo e qualquer assunto relacionado ao Contrato, aspectos operacionais e de cadastro, comprometendo-se, ainda, a informar imediatamente, caso ocorra mudança da pessoa responsável pela comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

j) efetuar o pagamento das faturas, única e exclusivamente à CONTRATADA;

k) fornecer local físico e infraestrutura (mobiliário) necessária à plena execução dos serviços referenciados no item 10.8 do "Termo de Referência".

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

Caso a CONTRATADA deixe de cumprir os horários para prestação dos serviços bem como, quaisquer das obrigações assumidas neste contrato e seus anexos, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) multas;

c) perda da caução;

Carlos Alberto da Silva
Matr.: 3.032-2

Clarice Borges Tavares
Mat.: 6327

Ana Maria Mateus Miranda
Mat. 6.840 - DGC/SPAL/DVLC

COPASA MG
CT Nº 12.1330

d) rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à COPASA MG por perdas e danos;

e) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a COPASA MG, por prazo a ser fixado por sua Diretoria, limitado ao prazo máximo de 05 (cinco) anos;

f) indenização à COPASA MG da diferença de custo para contratação de outro licitante;

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a COPASA MG, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "e" acima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O descumprimento das condições, especificações e obrigações constantes neste Edital e no termo de referência acarretará à CONTRATADA a aplicação das multas e outras sanções previstas neste Contrato, no Edital e no "Termo de Referência".

PARÁGRAFO SEGUNDO

A multa será aplicada conforme os limites máximos abaixo:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As multas poderão ser deduzidas da caução ou de créditos que o fornecedor tenha na COPASA MG, decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

Se, em decorrência de atrasos continuados e contumazes do fornecedor contratado, o percentual de multas acumuladas ultrapassar o limite fixado no parágrafo anterior, poderá a COPASA MG determinar que a CONTRATADA interrompa a prestação do serviço, rescindindo o contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital. Neste caso poderá a COPASA MG, ainda, sem prejuízo das sanções aplicadas, solicitar

Carlos Alberto da Silva
Matr.: 3.032-2

Clarice Borges Tavares
Mat.: 6327

Ana Maria Mateus Miranda
Mat. 16.840 - DGC/SPAL/DVLC

COPASA MG
CT Nº 12.1330

LICITAÇÕES
Pag. 16
VALECARD

serviços de terceiros, debitando à CONTRATADA inadimplente qualquer excesso de custo causado à COPASA MG.

PARÁGRAFO SEXTO

As sanções previstas nesta cláusula e no Edital poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

PARÁGRAFO OITAVO

Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

PARÁGRAFO NONO

O atraso no atendimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA por culpa de terceiro não é considerado motivo de força maior.

CLÁUSULA NONA: CAUÇÃO

A CONTRATADA deverá prestar caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A caução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades, que terão seus valores expressos em reais:

a) Em moeda corrente ou em Títulos da Dívida Pública;

b) Em Seguro-Garantia, mediante apresentação à COPASA MG dos seguintes documentos:

- Certidão de regularidade operacional da seguradora junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados
- Certidão de regularidade operacional da seguradora junto ao IRB - Instituto de Resseguros do Brasil;

Carlos Alberto da Silva Matr.: 3.0852-2

Clarice Borges Tavares Mat.: 6327

Ana Maria Mateus Miranda Mat. 18.640 - DGC/SPAL/DVLC

COPASA MG CT Nº 12.1330

- Comprovação de resseguro contratado ou carta do IRB - Instituto de Resseguros do Brasil desobrigando do resseguro;

c) Em Fiança Bancária, de acordo com modelo anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A caução será devolvida após cumpridas todas as obrigações contratuais pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – ANEXOS

Fazem parte integrante deste Contrato, obrigando-se as partes expressamente a respeitar, os seguintes documentos:

a) o Edital do Pregão Presencial SPAL Nº **05.2012/0250 - PPS** e seus anexos;

b) a Ata do Pregão Presencial de **25/04/2012**, contendo a proposta do fornecedor, conforme foi aceita pelo Pregoeiro;

c) o "Termo de Referência";

d) o Anexo I - Relação de Localidades;

e) o Anexo II - Especificações Técnicas de Ambiente Computacional;

f) o Anexo III - Relação de Localidades para Entrega de Cartões e Senhas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ENCARGOS FISCAIS

Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre o presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO A TERCEIROS

A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes do presente Contrato dependerá de prévia e expressa autorização da COPASA MG, sob pena de rescisão de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO ÚNICO

A COPASA MG poderá ceder, total ou parcialmente, o presente contrato às suas subsidiárias integrais, mediante a celebração de instrumento contratual específico, o qual deverá ser assinado pela CONTRATADA, que desde já concorda expressamente com a cessão contratual.

Carlos Alberto da Silva
Matr.: 30032-2

Clarice Borges Tavares
Mat.: 6327

Ana Maria Mateus Miranda
Mat. 16.840 - DGC/SPAL/DVC

COPASA MG
CT Nº 12.1330

VALECARD

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

Para efeitos legais, dá-se ao presente Contrato o valor de até **R$ 15.375.999,97 (quinze milhões, trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)**, com recursos próprios da COPASA MG.

PARÁGRAFO ÚNICO

A COPASA MG se reserva o direito de aumentar ou diminuir os quantitativos dos serviços contratados, até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do estabelecido nesta Cláusula, devendo, neste caso, ser firmado Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA, ao receber a adjudicação do presente Contrato, reconhece, nos termos dos Artigos 186 e 927 do Código Civil Brasileiro, que é de sua responsabilidade exclusiva a reparação de todo e qualquer dano ou prejuízo que venha afetar a pessoa ou o patrimônio de terceiros, em razão da execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A COPASA MG poderá declarar rescindido o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, independentemente de notificação ou interpelação judicial, se:

a) previamente notificada deixar a CONTRATADA de cumprir a obrigação prevista neste contrato, dentro do prazo fixado;

b) a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte o contrato e/ou os direitos dele decorrentes, sem anuência prévia e expressa da COPASA MG;

c) a CONTRATADA se tornar insolvente ou falida;

d) a CONTRATADA suspender o serviço, objeto deste contrato, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões da COPASA MG;

e) a CONTRATADA, sem a devida autorização escrita, não observar as especificações, qualidade do material a ser utilizado e demais condições contratuais;

f) houver inadimplemento de quaisquer das condições deste contrato por parte da CONTRATADA;

g) houver condenação judicial da COPASA MG motivada pelo descumprimento de obrigação trabalhista por parte da CONTRATADA, o que também implicará na suspensão da mesma e de seus dirigentes do Cadastro de Empresas da COPASA MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Carlos Alberto da Silva
Matr.: 3.03212

Clarice Borges Tavares
Mat.: 6327

Ana Maria Mateus Miranda
Mat. 16.340 - DGC/SPAL/DVLC

COPASA MG
CTN
12.1330

Spal/Dvlc/li/Padrões/Pregão/Contrato/2012/c/Ct0520120250 b PPS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, ocasionada pela inexecução total ou parcial do contrato, quais sejam:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, nos casos de serviços essenciais, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo;

c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e, dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

d) retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O adjudicatário se obriga a comprovar, no ato da assinatura deste Contrato, e manter, durante toda a execução do mesmo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A COPASA MG poderá, também, a qualquer tempo, no interesse dos serviços e na conveniência da Administração Pública, rescindir o presente contrato, ressalvado à CONTRATADA o direito ao recebimento dos valores referentes aos serviços por ela já prestados e aceitos pela COPASA MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FACULDADE DE USO

O atraso ou omissão por parte da COPASA MG, no exercício dos direitos que lhe assistem na forma deste Contrato e dos documentos referidos na Cláusula Décima, não poderão ser interpretados como renúncia a tais direitos e nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiriam exercitá-los.

Carlos Alberto da Silva
Matr.: 3.03222

Clarice Borges Tavares
Mat.: 6327

Ana Maria Mateus Miranda
Mat. 16.840 - DGC/SPAL/DVLC

COPASA MG
CT Nº 12 1330

LICITAÇÕES
Pag. 13
ALECARD

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Para dirimir quaisquer questões, porventura decorrentes deste Contrato, o foro competente é o da Comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro.

E, por assim estarem justas e contratadas, mandaram elaborar o presente instrumento em 02 (duas) vias, que assinam com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 06 de junho de 2012

RICARDO AUGUSTO SIMÕES CAMPOS
DIRETOR PRESIDENTE - COPASA MG

GELTON PALMIERI ABUD
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA - COPASA MG

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

Renato Marques de Sena
CPF 729.174.311-72
Supervisor de Mercado Público
Trivale Administração Ltda.

TESTEMUNHAS:

I - Diego Nogueira Botelho
DIEGO NOGUEIRA BOTELHO

II - Neli F. G. Brito
Mat. 08216-1

Carlos Alberto da Silva
Matr.: 3.032-2

Clarice Borges Tavares
Mat.: 6327

Ana Maria Mateus Miranda
Mat. 16.840 - DGC/SPAL/DVLC

COPASA MG
CT Nº 12.1330

CORREIOS

CONTRATO Nº.403/2009

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA ECT/DR/MG

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ: 34.028.316 / 0015 - 09
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062.014462.0013
ENDEREÇO: RUA BOAVENTURA, Nº. 401 – 3º. MEZANINO – SL/312 – B. INDAIÁ
BELO HORIZONTE/MG
CEP: 31270 - 902
TELEFONE: (31) 3249-2510
FAX: (31) 3249-2504

REPRESENTANTE (S):

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO/DR/MG
REPRESENTANTE: MARIA INEZ DE SIQUEIRA
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: M-1. 704.837 – SSP/MG
CPF: 252.378.451 - 34
PRT: 3237/2009

GERÊNCIA DE ENCAMINHAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA FROTA
REPRESENTANTE: ROTYER DA MOTA CHAVES
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 507.207 – SSP/DF
CPF: 350.946.641-15
PRT/MG – 0113/2007

CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

CNPJ: 00.604.122/0001-97
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS, Nº.904, CENTRO, UBERLÂNDIA/MG
CEP: 38400-112
TELEFONE: (34) 3239-0550
FAX: (34) 3239-0547
E-MAIL: licitacoes@valecard.com.br

REPRESENTANTE(S): FÁBIO JOSÉ FELICE PAJARO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR MARCOS ROBERTO NOGUEIRA MUNHOZ JUNIOR, CONFORME PROCURAÇÃO DE 25/09/2009
RG: 45.892.654 SSP/PR
CPF: 518.612.835-04
FONE: (31) 8412-4434

CORREIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da ECT/DR/MG, conforme especificação do serviço e demais condições deste Contrato e seus anexos.

1.1.1. A Taxa de Administração incidirá sobre o total mensal de gastos com combustíveis.

1.1.2. A estimativa anual de gastos com combustíveis é descrita abaixo:

DESCRIÇÃO	G	A	D	GNV
Consumo **anual** estimado de combustíveis (L ou m^3)	789.549	829.740	343.887	13.589
Gasto **anual** estimado com combustíveis (R$)	1.984.927,09	1.364.091,73	700.498,08	22.625,25

G – Gasolina; A – Álcool Etílico Hidratado; D – Diesel; GNV – Gás Natural Veicular.

DESCRIÇÃO	Motocicleta	Leve	Pesado
Quantidade estimada de veículos	828	583	40

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período deste contrato.

2.2. Executar os serviços em estrita observância aos detalhamentos constante do ANEXO 1 deste Contrato.

2.3. Emitir Nota Fiscal relativa à incidência da taxa de administração aplicada ao valor mensal de combustíveis utilizados no abastecimento dos veículos, apresentando-a à CONTRATANTE, discriminando no corpo da Nota Fiscal, o período a que se refere o serviço/etapa ou parcela, o local da prestação do serviço, o número e o objeto do respectivo Contrato, de acordo com o estabelecido no subitem 1.1. deste Instrumento.

2.3.1. Emitir Fatura relativa ao abastecimento de combustíveis, quinzenalmente, com demonstrativo do valor abastecido no período.

2.3.2. A CONTRATADA deverá emitir todas as Notas Fiscais/Faturas com o mesmo CNPJ que consta do contrato e da proposta.

2.3.2.1. A Nota Fiscal/Fatura deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE.

2.3.3. Caso a CONTRATADA possua mais de um Contrato com a CONTRATANTE, deverá emitir Notas Fiscais distintas para os serviços prestados.

2.3.4. Caso a CONTRATADA seja MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP optante do SIMPLES NACIONAL, fica condicionada, na emissão dos documentos fiscais, inclusive os emitidos por meio eletrônico, à inutilização dos campos destinados à base de cálculo e ao imposto destacado, de obrigação própria, devendo constar, no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, por qualquer meio gráfico indelével, as expressões: "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP PELO SIMPLES NACIONAL" e "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, ISS e IPI".

2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

2.5. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

2.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da prestação dos serviços de gerenciamento e da administração do fornecimento de combustíveis, conforme o previsto na Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

2.7.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

2.8. Permitir à CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitadas, as informações visando ao bom andamento dos serviços.

2.8.1. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

2.9. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações da CONTRATANTE de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação.

2.10. Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes, inclusive da garantia contratual.

2.11. Substituir, imediatamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido, e, independente da justificativa por parte desta, qualquer prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

2.12. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a ECT ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados à mesma, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes desses erros, falhas, omissões ou irregularidades.

2.13. Credenciar postos de abastecimento de acordo com o estipulado abaixo e nos prazos previstos no subitem 3.1 do Anexo 1 do Edital:

2.13.1. A CONTRATADA deverá operar por meio de rede de postos credenciados.

2.13.1.1. A rede de postos credenciados será formada pelo conjunto de postos que atendam, com pelo menos um posto de abastecimento, a uma distância rodoviária máxima de 5 Km (cinco quilômetros) de cada Unidade Operacional, relacionada no Apêndice A do Anexo 1 deste instrumento.

2.13.1.2. Verificar sempre que possível, naquelas localidades onde há restrição de postos de abastecimento, novas opções de credenciamento de forma que a CONTRATANTE possa abastecer seus veículos,

obedecendo o disposto no subitem 3.7. da Cláusula Terceira deste Contrato.

2.14. Disponibilizar sistema de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da ECT, para fornecimento de combustíveis (álcool etílico hidratado, gasolina, diesel e gás natural veicular).

2.15. O sistema utilizado pela CONTRATADA para atendimento ao objeto deste instrumento deverá permitir as seguintes funcionalidades:

a) abastecimento do veículo na bomba do(s) posto(s) credenciado(s), com utilização de mídia magnética (cartão) ou dispositivo equivalente, com limitação de gastos em R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês para cada veículo;

b) identificação de cada condutor, através de senha, para realização do abastecimento na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

c) cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis: o de administrador (com poderes para alteração da base operacional dos veículos e/ou condutores, ativação/ inativação de usuário) e de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como se responsabilizar pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos, após comunicação da CONTRATANTE;

d) disponibilização de informações gerenciais dos abastecimentos via internet, para consulta da CONTRATANTE.

2.16. Credenciar somente postos autorizados a funcionar pelos órgãos reguladores, conforme legislação específica do Setor e que tenham condições de emitir documento fiscal comprovando os abastecimentos (Cupom Fiscal ou Nota Fiscal);

2.17. Descredenciar os postos determinados pela CONTRATANTE que não atendam ao disposto no subitem 2.16, e providenciar o credenciamento de outros postos, nas condições descritas nos subitens 2.1.1.1. e 2.5.1. do Anexo 1 deste instrumento, no prazo de 15 dias corridos, a contar da comunicação da CONTRATANTE.

2.18. Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte de sua rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre a CONTRATANTE e tais estabelecimentos.

2.19. Disponibilizar à CONTRATANTE os dados cadastrais dos postos credenciados, conforme indicado no subitem 2.4.1.1.1 do Anexo 1, nos prazos previstos nos subitens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 daquele Anexo, e sempre que houver alterações, de forma a possibilitar o lançamento dessas informações no sistema corporativo da ECT. Deverão também ser disponibilizados pela CONTRATADA os dados referente aos abastecimentos, de acordo com o subitem 2.4.2.1 do Anexo 1 deste instrumento.

2.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento do percentual de atendimento referente ao credenciamento de postos de acordo com os prazos e quantitativos previstos no subitem 3.1. do Anexo 1 deste instrumento.

2.21. Disponibilizar, na internet, relatórios para consulta, conforme Apêndice C do Anexo 1 deste instrumento, em até 24 horas do dia posterior ao abastecimento, contendo as seguintes informações:

- Data/hora/Cidade/UF do abastecimento
- Identificação do veículo (placa, modelo, marca, ano de fabricação, ano modelo, hodômetro, combustível, lotação)
- Identificação do condutor (nome, matrícula, CNH, data de vencimento da CNH, cargo, função, lotação)
- Identificação da Unidade Operacional onde está lotado o veículo e condutor (código da Unidade Operacional, endereço, bairro, Cidade, Estado, DDD, telefone, lotação)

- Identificação do posto de abastecimento credenciado (código do posto, endereço, bairro, Cidade, Estado, DDD, telefone)
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento
- Combustível adquirido (gasolina, álcool, diesel, GNV)
- Quantidade de litros e/ou m^3 adquiridos
- Valor da operação em R$ (reais)
- Quilometragem percorrida por veículo
- Rendimento médio por veículo (consumo por km)

2.21.1. Sendo constatada inconsistência de informação contida em qualquer relatório, a CONTRATADA é obrigada a corrigir e informar ao Centro de Transporte e Operacional - CTO reclamante, sem que isso gere ônus adicionais para a CONTRATANTE, no prazo de 04 (quatro) horas, considerando o horário comercial de 08 às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso.

2.22. Prever no sistema solução para as situações de contingências passíveis de ocorrência no processo de abastecimento, conforme abaixo:

a) falta de energia elétrica no posto;
b) falha do dispositivo identificador da mídia/dispositivo equivalente ou do leitor;
c) falha no sistema de transferência de dados;
d) falha na identificação da senha do condutor cadastrado.

2.22.1. Em qualquer ocorrência, não será admitida a perda de dados, que deverão ser recuperados ao final da ocorrência geradora da falha.

2.22.2. A CONTRATADA deverá dispor de procedimentos para atendimento às situações de contingências, através de serviços de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulários específicos da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

2.22.3. As informações de todos os abastecimentos com "autorização via telefone" para utilização da mídia ou dispositivo equivalente, em situações de contingências, deverão estar disponíveis à CONTRATANTE para consulta no dia útil seguinte ao abastecimento.

2.22.4. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento a Cliente, por telefone e internet, sem ônus para CONTRATANTE, que permita a comunicação entre as partes, 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

2.22.5. O serviço de atendimento do cliente – SAC atenderá também às consultas dos usuários do sistema, conforme previsto no item 2.9.1. do Anexo 1.

2.23. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a consulta.

2.24. Autorizar o fornecimento dos Combustíveis, observados os requisitos a seguir:

2.24.1. Todos os combustíveis utilizados no abastecimento deverão estar de acordo com a regulamentação específica do Setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo. Em caso de autuação/interdição pela ANP – Agência Nacional de Petróleo do posto credenciado ou constatada, pela CONTRATANTE, a qualidade do combustível fora da especificação normativa, a CONTRATADA deverá descredenciar o posto e credenciar um novo posto para atendimento das condições contratuais, em conformidade com o previsto no Anexo 1 deste instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação da CONTRATANTE.

2.24.2. Os preços considerados serão de varejo (preço de bomba), na condição de pagamento à vista.

2.24.2.1. Sobre o valor indicado no subitem anterior incidirá a Taxa de Administração praticada pela CONTRATADA.

2.24.2.2. Caso a CONTRATADA oferte, no item 4.1 deste contrato, taxa de administração negativa, o respectivo percentual incidirá sob a forma de desconto no faturamento dos combustíveis.

2.24.3. Serão utilizadas as seguintes unidades de medidas para combustíveis:

- Litro – l – para os combustíveis líquidos (gasolina, álcool, diesel);
- Metro Cúbico - m^3 - para os combustíveis gasosos (gás natural veicular – GNV).

2.25. Garantir, permanente e ininterruptamente, durante a vigência do Contrato o gerenciamento informatizado e o credenciamento de postos aptos a fazer o abastecimento (gasolina, óleo diesel, álcool e gás natural veicular – GNV).

2.26. Disponibilizar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, as senhas de acesso dos administradores.

2.27. Fornecer, sem ônus para a ECT, "dispositivos reservas" no quantitativo equivalente a 01% (um por cento) do total da frota da Diretoria Regional de Minas Gerais ECT/DR/MG, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos contados da assinatura do Contrato.

2.27.1. "Dispositivos reservas" são mídias ou dispositivos equivalentes que poderão ser usados para abastecimento de qualquer veículo da ECT, independente da identificação do mesmo que ficarão de posse dos gestores da frota e serão disponibilizados aos condutores em situação de contingência, sempre que a CONTRATANTE julgar necessário.

2.28. Designar preposto, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA na execução do contrato.

2.29. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

2.30. Fornecer sem ônus, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da comunicação da CONTRATANTE uma nova mídia ou equipamento equivalente, conforme subitem 3.1.6. do Anexo 1 deste instrumento, para os casos de perda/extravio da mídia ou equipamento equivalente ou incorporação de novos veículos à frota da ECT.

2.31. Providenciar o bloqueio da mídia ou dispositivo equivalente, quando da ocorrência de perda, roubo ou extravio, imediatamente após a CONTRATANTE ter feito o comunicado da ocorrência, por meio de telefone, internet ou fax, tão logo seja constatada a perda, roubo ou extravio. A partir da comunicação da ocorrência, a CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade pela utilização indevida da mídia ou dispositivo equivalente.

2.31.1. Na ocasião do subitem anterior, a CONTRATADA deverá informar o número da ocorrência à CONTRATANTE para fins de controle, bem como encaminhar à CONTRATANTE, no primeiro dia útil seguinte, documento de comprovação do registro da ocorrência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao fiel e integral cumprimento contratual.

3.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido neste contrato;

3.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços, objeto deste contrato.

3.4. Diligenciar e fiscalizar os preços de combustível informado pela CONTRATADA.

3.4.1. O controle e a gestão dos preços de combustível ficarão a cargo da CONTRATANTE.

3.4.2. A CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.5. Fornecer à CONTRATADA, na data da assinatura do Contrato, o cadastro completo e atualizado da frota de veículos, condutores e Unidade Operacional e mantê-lo atualizado ao longo da vigência da contratação.

3.6. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de perda, roubo ou extravio da mídia ou dispositivo equivalente, bem como toda e qualquer ocorrência que interfira na execução deste contrato.

3.7. Abastecer os veículos nos postos credenciados pela CONTRATADA considerando o preço de varejo (preço de bomba), na condição de pagamento a vista.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS PREÇOS

4.1. O valor global anual estimado deste Contrato é de **R$ 4.051.781,44 (quatro milhões, cinqüenta e um mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme disposto na forma abaixo:

REF.	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R$)
A	Valor estimado anual de gasto com combustíveis	–	4.072.142,15
B	Taxa de administração (incidência sobre "A")	**0,50**	20.360,71
C	**VALOR GLOBAL ANUAL (A+B)**		**4.051.781,44**

4.1.1. O valor global anual estimado não gera, para a CONTRATANTE, a obrigação de sua execução na totalidade, sendo improcedente, portanto, qualquer pleito da CONTRATADA nesse sentido.

4.1.2. Poderá haver suplementação do valor global anual estimado deste contrato, na mesma proporção do aumento dos combustíveis.

4.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos:

a) todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, operações financeiras, mão-de-obra especializada, equipamentos e suprimentos e sua administração, o fornecimento de dados e controle de abastecimento, implantação do sistema, equipamentos, confecção e reemissão de mídias (se for o caso), treinamento e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato e anexos.

b) todo e qualquer serviço de instalação, substituição e adaptação necessários para a utilização dos equipamentos nos postos e nos veículos, bem como a obtenção de respectivas permissões, licenças, autorizações, etc., exigidas pelos órgãos de regulação.

c) manutenção e conservação dos equipamentos referentes ao sistema instalados nos veículos (se houver), equipamentos e aplicativos utilizados para registro e transmissão de dados e todos os demais itens referentes à sua operação.

CORREIOS

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Quinzenal para o item Combustível;

b) Mensal para o item Taxa de Administração.

5.1.1. As Notas Fiscais de abastecimento dos combustíveis serão liquidadas pela CONTRATADA, devendo o respectivo pagamento ser por ela efetuado diretamente aos postos credenciados.

5.1.2. A CONTRATADA deverá emitir, separadamente, Nota Fiscal para o valor da Taxa de Administração, mensalmente, e Fatura para o valor relativo ao abastecimento de combustível, quinzenalmente, bem como entregar os documentos exigidos no subitem 5.3. deste instrumento.

5.1.2.1. Caso a CONTRATADA oferte, no item 4.1 deste contrato, taxa de administração zero ou negativa, estará dispensada da emissão da respectiva Nota Fiscal para este serviço.

5.2. Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados da seguinte forma:

5.2.1. Taxa de Administração: a CONTRATADA deverá apresentar a Nota(s) Fiscal(is) no último dia do mês. O atesto da CONTRATANTE ocorrerá no período de 01 a 08 do mês subseqüente, para pagamento no dia 15 do mesmo mês.

5.2.2. Abastecimento de combustíveis: a CONTRATADA deverá apresentar as Faturas de repasse dos abastecimentos na forma abaixo descrita:

a) abastecimentos ocorridos no período de 01 a 15 do mês: atesto da CONTRATANTE de 16 a 23 para pagamento no último dia do mesmo mês;
b) abastecimentos ocorridos no período de 16 ao último dia do mês: atesto da CONTRATANTE de 1 a 8 do mês subseqüente para pagamento no dia 15 do mesmo mês;

5.2.2. Havendo disponibilidade e interesse da CONTRATANTE, bem como solicitação da CONTRATADA, o pagamento eventualmente poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos do Art. 40, Inciso XIV, letra "d" da Lei nº 8.666/93 e nas regras estabelecidas no site da CONTRATANTE, acessando: http://www.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/SPFVP/default.cfm.

5.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS;

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);

d) Certidão Negativa de tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos.

5.4. A não apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tal documento em até 30 (trinta) dias corridos, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

5.5. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

5.6. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência ao INSS no caso da CND, à Caixa Econômica Federal no caso de CRF e à Receita Federal, no caso de CND relativa aos tributos federais, e no caso dos tributos Estaduais e Municipais, nos seus respectivos órgãos.

5.7. Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerada como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observando o interstício de 7 (sete) dias após a data de atesto da CONTRATANTE.

5.8. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:

BANCO: BANCO DO BRASIL S/A
AGÊNCIA: 2591-7
CONTA CORRENTE: 6394-0

5.9. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

5.10. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

5.11. A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no pagamento, de acordo com a legislação vigente.

5.11.1. O CNPJ, que deverá constar nas Notas fiscais/Fatura apresentadas, deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Contrato.

5.11.2. Não havendo expediente na CONTRATANTE, no dia do pagamento ou outro evento, a data para adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

5.12. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

5.13. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessa\negociação do crédito que implique na subrogação de direitos.

5.14. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO

6.1. O percentual da Taxa de Administração será fixo e irreajustável durante a vigência deste Contrato.

6.2. Para os combustíveis será considerado o preço de varejo (preço de bomba), na condição de pagamento à vista.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.1.1. *Unilateralmente,* pela CONTRATANTE, quando:

a) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de

seu objeto, nos limites previstos neste Contrato.

7.1.2. *Por acordo entre as partes*, quando:

a) necessária à modificação do modo ou cronograma do serviço, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução dos serviços;

c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual;

d) conveniente à substituição da garantia de execução contratual.

7.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

7.2.1. APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;

b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;

c) ajustes no cronograma de entrega ou na execução dos serviços, desde que não impactem nos encargos contratados e não afetem a isonomia do processo licitatório, situações estas, previamente, reconhecidas por autoridade competente da CONTRATANTE.

7.2.2. TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Contrato ou do seu valor, inclusive prorrogações de vigências contratuais previstas neste Contrato.

7.3. Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

8.1.1. **Advertência**: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, que não causem prejuízo a CONTRATANTE, podendo ser cumulada com outra penalidade.

8.1.2. **Multa de mora:** será aplicada nos seguintes casos:

a) atraso injustificado na execução dos serviços contratados, nos prazos definidos nos subitens 3.1.1. e 3.1.2. do Anexo 1 deste Contrato: **0,004% (quatro milésimos por cento)** do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de **10 (dez) dias.**

a.1.) a partir do **11º (décimo primeiro)** dia de atraso o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o **30º (trigésimo)** dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

b) atraso na entrega das "mídias" ou "dispositivo equivalente", inclusive as "reservas", no prazo disposto no subitem 3.1.4. do Anexo 1 e no subitem 2.27 deste Contrato: **0,004% (quatro milésimos por cento)** do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de **10 (dez) dias.**

b.1.) a partir do **11º (décimo primeiro)** dia de atraso o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o **30º (trigésimo)** dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

c) atraso na entrega de novas "mídias" ou "dispositivo equivalente" no prazo disposto no subitem 3.1.6. do Anexo 1 deste Contrato: **0,004% (quatro milésimos por cento)** do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de **10 (dez) dias.**

c.1.) a partir do **11º (décimo primeiro)** dia de atraso o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o **30º (trigésimo)** dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

d) atraso na disponibilização de relatórios na *internet* no prazo previsto no subitem 2.21 deste contrato: **0,002% (dois milésimos por cento)** do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de 1 **(um)** dia;

d.1.) A partir do **2º (segundo)** dia de atraso o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o **10º (décimo)** dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

e) atraso na disponibilização de senhas aos administradores, no prazo previsto no subitem 2.26 deste contrato: **0,002% (dois milésimos por cento)** do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de **10 (dez)** dias;

e.1.) A partir do **11º (décimo primeiro)** dia de atraso o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o **30º (trigésimo)** dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

f) ocorrência de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste contrato, não abrangidos pelas alíneas anteriores: **0,001% (um milésimo por cento)** do valor global deste Contrato, por dia de atraso;

g) atraso na apresentação/atualização/reposição/complementação da garantia de execução contratual, nos moldes da **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA** deste Contrato: **1% (um por cento)** do valor total da garantia prestada, por dia de atraso, até o limite de **10 (dez) dias úteis.**

8.1.3. **Demais multas:**

a) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento contratual não abrangidos no item 8.1.2: **0,002% (dois milésimos por cento)** do valor global atualizado do Contrato para cada evento;

b) na rescisão do contrato, com base nas hipóteses previstas nas **alíneas "a" a "m"** do subitem 9.1.1. deste Contrato, será aplicada multa de **20% (vinte por cento)** do valor global atualizado deste Contrato;

c) não-apresentação/atualização/reposição/complementação da garantia de execução contratual, após o limite de prazo constante na alínea "g" do subitem 8.1.2., na forma estabelecida neste Contrato: **50% (cinqüenta por cento)** do valor total da garantia prestada, conforme **subitem 14.1.** deste Contrato.

8.1.4. As multas previstas nos subitem 8.1.2. são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, e estão limitadas a **20% (vinte por cento)** do valor global atualizado deste Contrato.

8.1.5. As multas previstas nos subitem 8.1.3. são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, e estão limitadas ao valor global atualizado deste Contrato.

8.1.6. As multas previstas nos subitens 8.1.2. e 8.1.3. são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, estão limitadas ao valor global atualizado deste Contrato.

8.1.6.1. Não haverá cumulatividade de multas de mora com as multas compensatórias, quando estas tiverem o mesmo fato gerador.

8.1.7. Em caso de descumprimento deste Contrato, além das penalidades acima previstas, a CONTRATADA responderá a título de indenização complementar, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE.

8.1.8. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, ou força maior, ou em razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.2. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ECT** pelo período não superior a **5 (cinco) anos**, poderá ser aplicada nos seguintes casos, dentre outros:

a) não-manutenção de situação regular em relação à Documentação de Habilitação;

b) se a CONTRATADA der causa à rescisão unilateral deste Contrato, por descumprimento de suas obrigações;

c) apresentação de documentos ou declarações falsas ou falsificadas;

d) cometimento de falhas ou fraudes na execução deste Contrato.

8.2.1. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, também poderá ser aplicada nos casos previstos nas alíneas do subitem 8.3.1.

8.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovia a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da notificação de aplicação da penalidade.

8.3.1. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada à CONTRATADA nos seguintes casos:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

8.4. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

8.4.1. Da aplicação das penalidades caberá recurso. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou submeter à apreciação da autoridade superior.

8.5. As penalidades serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

9.1.1. **Por ato unilateral** da CONTRATANTE, quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) atraso injustificado na entrega do produto;

d) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

g) subcontratação total do objeto deste Contrato;

h) subcontratação parcial do objeto deste Contrato, ou a associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;

i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;

k) decretação de falência da CONTRATADA;

l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;

m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

9.1.2. **Amigavelmente,** por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

9.1.3. **Judicialmente,** nos termos da legislação.

9.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 9.1.1., desta Cláusula e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 9.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

9.6. A rescisão de que trata o subitem 9.1.1., exceto quando se tratar de casos fortuitos ou força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes em outros Contratos, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, se for o caso.

9.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas do subitem 9.6., a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da prestação do serviço, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL	
Conta Orçamentária	Descrição
20011.44402.010001	COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E PEÇAS
20011.44403.070099	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir de 01/12/2009, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, desde que não haja manifestação em contrário, por qualquer das partes, de até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA LICITAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

12.1. Este Contrato é oriundo do Pregão Eletrônico nº. 9000321/2009, homologado por meio do Relatório Pregão Eletrônico/DR/MG 9000321/2009 de 25/11/2009.

12.2. As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 11.488/2007 da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005.

12.3. Constituirão partes integrantes deste Contrato: seu ANEXO 1 e os Apêndices A, B, C e D, o Edital e seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA.

12.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão deste Contrato será feita:

13.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÁREA GESTORA OPERACIONAL: CTO-BH/GENAF/DR/MG
TELEFONE: (031) 3497-7993.
FAX: (031) 3497-7146.
E-MAIL: genafctoadmin@correios.com.br

ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA: SGCT/GENAF/DR/MG
TELEFONE: (31) 3497-1583.
FAX: (31) 3497-1015
E-MAIL: genafcontratos@correios.com.br

13.1.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: RENATO MARQUES DE SENA
TELEFONE: (34) 3239-0550
FAX: (34) 3239-0547
E-MAIL: licitacoes@valecard.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. A CONTRATADA comprovará, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de assinatura deste contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a **0,05 % (cinco centésimos por cento)** do valor global do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes, terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária.

14.2. Em caso de garantia em dinheiro, a CONTRATADA deverá depositar o valor em qualquer agência própria da ECT.

14.3. No caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá registrar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

14.4. Se a opção da garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data que for notificada pela CONTRATANTE.

14.6. No caso de haver acréscimo no valor deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data que for notificada pela CONTRATANTE.

14.7. A garantia prestada será liberada ou restituída após cessada todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14.8. A garantia quando prestada em dinheiro será liberada ou restituída atualizada monetariamente com base na variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

CLAUSULA DECIMA - QUINTA - DO FORO

15.1. É competente o Foro da Justiça Federal de Belo Horizonte, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 27 de Novembro de 2009.

PELA CONTRATANTE:

MARIA INEZ DE SIQUEIRA
GERAD/DR/MG

Rubem M. Arthur
8.410.174-1
Subg. de Contratação - GERAD/DR/MG
PR/MG - 275308

ROTYER DA MOTA CHAVES
GENAF/DR/MG

PELA CONTRATADA:

MARCOS ROBERTO NOGUEIRA MUNHOZ JUNIOR
PROCURADOR TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

TESTEMUNHAS:

ANA LUÍSA DIAS DA CUNHA MARQUES
CPF: 040.874-836-22

FABIENNE LOPES DA SILVA
CPF: 032.841.096-92

CONTRATO CENTRALIZADO Nº 33/2013

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DE SERGIPE.	
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 346, BAIRRO SÃO JOSÉ	**CIDADE: ARACAJU UF.: SERGIPE**
CNPJ Nº: 13.128.798/0010-94	
REPRESENTANTE LEGAL: SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	**NOME: JOSÉ MACÊDO SOBRAL**
ESTADO CIVIL: DIVORCIADO	**PROFISSÃO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO**
CPF N.º 349.506.805-87	**RG N.º616.789 SSP/SE**

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	**TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**
ENDEREÇO:	**RUA MACHADO DE ASSIS Nº 904, CENTRO**
TELEFONE:	**(34) 3239-0550/ 3239-0547**
Nº DO CNPJ:	**00.604.122/0001-97**
Nº DA INS. ESTADUAL:	**0017560680020**
REPRESENTANTE LEGAL:	**FERNANDO JOSÉ MORAIS FISCHER**
Nº DO CPF:	**104.916.618-35**
Nº DA CART. IDENTIDADE:	**20.215.973-5 SSP/SP**

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a contratação centralizada de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de Ticket Combustível, através cartões eletrônicos visando o abastecimento da frota de veículos do Estado de Sergipe (própria e locada), através de rede de estabelecimentos credenciados, bem como a implantação e operação de sistema integrado, disponibilizado online, com utilização de senha de segurança, para gerenciamento e demanda – SEPLAG/SE, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão nº /13, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão prestados conforme descrição do projeto básico e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor total estimado do contrato é de R$ 30.221.679,14 (trinta milhões, duzentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e quatorze centavos) A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1° - O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização de cada órgão contratante;

§ 2° - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF, Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do contratado, além de certidão negativa de débitos trabalhistas.

§ 3° - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5° - O valor da Taxa Administrativa será irreajustável.

§ 6° Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

§ 7° Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§ 8° - Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

§ 9° - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§ 10° - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei n° 8.666/93).

A contratação será firmada pela Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão, como contratante principal, e a anuência dos demais órgãos e entidades interessados no seu objeto, como órgãos contratantes, de modo que a Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão exercerá a gestão do objeto contratual e o órgão contratante responsabilizar-se-á pelo acompanhamento da execução do contrato.

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2014, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços serão prestados conforme projeto básico, nas condições estipuladas nos termos de referência e no projeto básico, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1° - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73 incisos I e II, "a" e "b".

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n. º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e das entidades que a ele aderirem mediante Termo de Anuência específico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir:

II. Prestar os serviços dentro dos prazos previstos no Projeto Básico;

III. Manter as condições estabelecidas na prestação dos serviços de Manutenção e Suporte Técnico durante a vigência contratual, implementando também, serviço de "callcenter" exclusivo para atender, mediante sistema 0800, sem restrição para celulares, as demandas dos Órgãos/Entidades anuentes ao contrato;

IV. Organizar a execução do Projeto quanto à definição operacional, acompanhamento das atividades e alocação da equipe devidamente qualificada;

V. Tratar reservadamente com a SEPLAG as informações fornecidas e apuradas durante as análises;

VI. Fornecer a documentação técnica da solução gravada em mídia CD-ROM ou DVD-ROM;

VII. Tratar reservadamente com a SEPLAG, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido;

VIII. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;

IX. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

X. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;

XI. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

XII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

XIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;

XIV. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

XV. Disponibilizar um número de cartões reservas, no mínimo, equivalente a 10% do quantitativo total da frota;

XVI. Credenciar postos nos municípios listados no anexo II – Projeto Básico, deste edital;

XVI.I. Além de credenciar os postos listados no anexo II – Projeto Básico, deste edital, a contratada deverá credenciar outros postos, sendo que a distância máximapercorrida entre eles seja de até 85 Km;

XVII. A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus para a CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:

XVII.I. Operações de Cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;

XVII.II. Detalhamento dos procedimentos para utilização do Sistema de Gestão e Emissão de Relatórios;

XVII.III. Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;

XVII.IV. Aplicação prática do Sistema.

XVIII. É de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, garantir que todos os estabelecimentos credenciados estejam devidamente equipados, com funcionários capacitados, para a realização de todas as transações necessárias com a CONTRATANTE;

XIX. Indicar 01 (um) representante legal, dedicado exclusivamente ao relacionamento com as CONTRATANTES;

XX. Os preços cobrados pelos estabelecimentos credenciados pela contratada não deverão ultrapassar os preços máximos conforme pesquisas realizadas pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

XXI. Disponibilizar sistema informatizado entre varejista e administradora para faturamento e emissão eletrônica de notas e relatórios diários, semanais, quinzenais e mensais, inclusive viabilizar o fornecimento de documento eletrônico que possa identificar os *vouchers* de abastecimentos e os respectivos cupons fiscais.

XXII. Apresentar junto ao órgão competente, todos os cupons fiscais correspondentes aos abastecimentos efetuados durante o período correspondente a cada processo de pagamento.

XXIII. Credenciar somente varejistas de combustíveis que possuam equipamentos denominados POS (Point OfSale) integrados à emissão concomitante do respectivo Cupom Fiscal (ECF), efetuando assim as vendas pela Transferência Eletrônica de Fundos (TEF).

OBRIGAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS (UNIDADE GESTORA DO CONTRATO).

I. Nomear e destacar equipe, composta por servidores que detenham conhecimento do negócio e dos perímetros alvo do projeto;

II. Especificar e estabelecer normas e diretrizes para execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades e regras de atendimento às localidades e aos usuários, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;

III. Redefinir o prazo e/ou cronograma do projeto em conjunto com a CONTRATADA, caso alguma situação estratégica venha impactar as atividades.

OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CONTRATANTES

I. Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas solicitadas sobre o ambiente a ser utilizado na prestação dos serviços pela CONTRATADA;

II. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

III. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante desta CONTRATANTE;

IV. Facilitar o acesso a equipamentos, instalações, documentos e informações solicitadas para a execução do projeto;

V. Supervisionar e aprovar os trabalhos da CONTRATADA;

VI. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

VII. A execução dos serviços objeto deste Contrato por meio do setor competente;

VIII. Disponibilizar à CONTRATADA dados cadastrais contendo informações sobre: veículos (modelo/tipo/placa/chassi/órgão); usuários (gestores da frota); condutores (habilitação/nome/órgão/servidor ou contratado por empresa);

IX. Efetuar pagamento à Contratada no prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais, devendo a quitação ocorrer mediante Pagamento de boleto bancário.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7°, da Lei n° 10.520/2002).

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1° O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2° A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei n° 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei n° 8.666/93.

§ 1° - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2° - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3° - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2° do artigo 79 da Lei n°. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei n° 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Presencial nº. 003/2013** que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo nº 015.000.02145/2013-4;

b) em cumprimento ao mandado de segurança nº 0255/2013 – TJ/SE, processo judicial nº 2013115920;

c) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Estaduais nº 26.531/09 e nº 26.533/09.

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

A fiscalização e o acompanhamento serão, em conformidade com o Decreto Estadual nº 23.151/2005, de responsabilidade específica de cada órgão/entidade anuente, que designará servidor para fiscalizar e acompanhar a execução de sua cota-parte no contrato centralizado, quando do encaminhamento do Termo de Anuência a SGCC.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera A CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 27 de dezembro de 2013.

JOSÉ MACÊDO SOBRAL
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.
CONTRATANTE

FERNANDO JOSÉ MORAIS FISCHER
Representante legal
CONTRATADA

CONTRATO PRINCIPAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR DO ESTADO SÃO PAULO – DIRETORIA DE LOGÍSTICA E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, INTEGRADO COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO QUE POSSAM SER UTILIZADOS NOS POSTOS MANTIDOS PELA PMESP E NA REDE DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL PARTICULARES CREDENCIADOS, PARA A DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: ÁLCOOL HIDRATADO (ETANOL), GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO (ÓLEO PARA MOTOR), PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO, ANEXO AO EDITAL, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRAL DESTE CONTRATO

PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º DL - 004/60/09
PROCESSO N.º DL - 0050/09
CONTRATO N.º DL- 014/60/10

Aos oito dias do mês de outubro do ano de 2010, nesta cidade de São Paulo, compareceram de um lado o ESTADO DE SÃO PAULO, por sua SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA, PMESP, por meio de sua DIRETORIA DE LOGÍSTICA – CNPJ nº 04.198.514/0055-47, Unidade Gestora Executora 180180, neste ato representada pelo Sr. Senhor Carlos Botelho Lourenço, CPF nº 844.893.598-53 doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA** com sede à Rua Machado de Assis, nº 904, Centro – Uberlândia / MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 00.604.122/0001-97, neste ato representada por Fernando José Morais Fischer, RG nº 20215973-5 e CPF/MF nº 104916618-35, doravante designada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada no Processo DL - 0050/09, pelo presente instrumento avençam contrato de prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado, integrado com a utilização de cartão de controle de pagamento magnético ou micro processado que possam ser utilizados nos postos mantidos pela PMESP e na rede de postos de combustível particulares credenciados, para a distribuição de combustíveis: álcool hidratado (etanol), gasolina comum, óleo diesel comum e lubrificante automotivo (óleo para motor), para a frota de veículos automotores, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme especificações constantes do memorial descritivo (Anexo I do Edital), sujeitando-se às normas da Lei Estadual nº 6.544, de 22/11/1989, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, ambas atualizadas, e Decreto Estadual nº 47.297,

de 06/11/2002 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado, integrado com a utilização de cartão de controle de pagamento magnético ou micro processado que possam ser utilizados nos postos mantidos pela PMESP e na rede de postos de combustível particulares credenciados, para a distribuição de combustíveis: álcool hidratado (etanol), gasolina comum, óleo diesel comum e lubrificante automotivo (óleo para motor), para a frota de veículos automotores, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme especificações constantes do Anexo I - Memorial Descritivo, que integram o Edital de Pregão Eletrônico nº DL - 004/60/09, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº DL - 0050/09.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O objeto deverá ser executado de forma a atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

PARÁGRAFO SEGUNDO
O regime de execução deste Contrato é de empreitada por preço unitário.

PARÁGRAFO TERCEIRO
A execução dos serviços deverá ter início a contar da data da assinatura do contrato, devendo atender o prazo previsto de implantação dos serviços, constante do subitem 3.1., do item 3 do Memorial Descritivo – Anexo I do Edital, que estabelece o prazo de até 90 (noventa dias) para os serviços de implantação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no Anexo I - Memorial Descritivo que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº DL - 004/60/09, na proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº DL - 0050/09 e que passam a integrar este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES
A vigência deste Contrato é de **15 (quinze) meses**, contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O prazo mencionado no caput desta cláusula poderá ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o item anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela CONTRATANTE em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO
Não obstante o prazo estipulado no parágrafo primeiro, a vigência contratual nos exercícios subseqüentes ao da assinatura da avença, estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO QUARTO
Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada no parágrafo anterior, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO
A não prorrogação contratual, por razões de conveniência da CONTRATANTE, não gerará para a CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

I- O valor total para execução do objeto deste contrato, durante o período de 15 (quinze meses), na conformidade do valor referencial apurado (anexo II do edital) para o consumo total dos combustíveis é de **R$ 120.768.750,00** (cento e vinte milhões, setecentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinqüenta reais), consignando-se o valor mensal de **R$ 8.051.250,00** (oito milhões, cinqüenta e um mil e duzentos e cinqüenta reais), relativos à cobertura das despesas com combustíveis, cujo consumo médio mensal é de: **1.583.333** litros de gasolina comum; **2.083.333** litros de álcool hidratado (etanol); **83.333** litros de óleo diesel e **50.000** litros de óleo lubrificante para motor, conforme item 6.2 do memorial descritivo (Anexo II do edital).

II- Não haverá despesa com o serviço referente a taxa de administração, por ter sido oferecido pela Contratada a taxa de administração **negativa de 0,65%** sobre o valor estimado dos combustíveis.

III- O percentual negativo da taxa de administração, conforme proposta apresentada pela Contratada, incidirá como desconto de reembolso sobre o valor das despesas com combustíveis (gasolina comum, álcool hidratado (etanol), óleo diesel e óleo lubrificante para motor), em cada uma de suas parcelas quinzenais, devendo constar da nota fiscal/fatura.

IV- A despesa com o reembolso dos combustíveis (gasolina comum, álcool hidratado (etanol), óleo diesel e óleo lubrificante para motor) correrá por conta da Unidade Gestora 180180 – Diretoria de Logística, onerando os recursos orçamentários disponibilizados para a efetiva liquidação da despesa de reembolso, no PTRES 180405, Programa de Trabalho 06181180749930000, nas Naturezas de Despesa: 33903025, item 335184-0 – combustível reembolso gasolina; 33903027, item 335183-1 – combustível reembolso álcool; 30903028, item 335185-8 – combustível reembolso diesel e 30903029, item 335186-6 – combustível reembolso

lubrificantes, sobre os quais será aplicado o desconto de reembolso conforme taxa negativa de administração proposta, de acordo com o estabelecido na cláusula quinta, letra "b".

V- As despesas contratuais somente ocorrerão após a implantação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Após o término de cada quinzena do mês, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês, a Contratada deverá apresentar um relatório analítico de despesas, que será aprovado pela Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

I - No primeiro dia útil subseqüente a quinzena em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatórios gerenciais, contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados no período e os respectivos valores apurados, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Identificação do estabelecimento (Nome e Endereço completo);
- Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível e/ou serviço utilizado
- A data e hora da Transação
- Quantidade de litros por tipo de combustível
- Valor da operação por tipo de combustível (unitário e total)
- Identificação do Condutor (Nome e RG)

II - A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

III - Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

a) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pela Taxa de Administração "T"(%) - **0,65%** (menos zero ponto sessenta e cinco por cento) na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

b) A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pela CONTRATANTE **com o abastecimento** da frota de veículos na quinzena em referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

$$Pq = \left(1 + \frac{T}{100}\right) \times G$$

Onde:
Pq = valor total do pagamento em uma determinada quinzena;
T = taxa de administração;
G = gastos incorridos pela CONTRATANTE com o abastecimento da frota de veículos da quinzena.

IV - O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irreajustável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativa.

V - É permitido à Contratante negociar os preços de combustíveis diretamente com os postos credenciados.

VI - Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pela Contratante com o posto credenciado.

VII - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição quinzenal, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 03 dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subseqüente à comunicação dos valores aprovados.

VIII - As faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra a Contratante, e apresentadas na Seção de Frota da Diretoria de Logística, situada na Av Cruzeiro do Sul, nº 260 – 6º andar – sala 608 - Canindé – Capital – São Paulo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A CONTRATADA deverá implantar o sistema em todas as Unidades da PMESP e postos credenciados dentro do prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato, na conformidade da especificação contida no Memorial Descritivo – Anexo I e demais condições estabelecidas no edital, proposta apresentada e demais condições estabelecidas na avença.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Os serviços de implantação do sistema somente serão recebidos pela CONTRATANTE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, nas especificações constantes do Memorial Descritivo e demais documentos dele integrantes, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requerida.

PARÁGRAFO TERCEIRO
Ao concluir os serviços de implantação do sistema, a CONTRATADA deverá comunicar o fato à CONTRATANTE por escrito.

PARÁGRAFO QUARTO
Efetuada a comunicação do término dos serviços de implantação do sistema, a CONTRATANTE por meio de seus representantes designados, poderá em até 5 (cinco) dias, realizar visita aos postos credenciados para verificar se os mesmos dispõem dos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema, devendo a CONTRATANTE informar as eventuais irregularidades, mediante termo circunstanciado.

PARÁGRAFO QUINTO
Até 15 (quinze) dias após o término dos serviços de implantação do sistema e verificadas e aprovadas as condições técnicas dos serviços, a CONTRATANTE fará o recebimento definitivo do serviço de implantação.

PARÁGRAFO SEXTO
Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas, e a Administração determinará a retomada da contagem do prazo a partir da lavratura do termo mencionado.

PARÁGRAFO SÉTIMO
Depois de sanadas as falhas e irregularidades apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará, novamente, a comunicação de que trata o parágrafo terceiro deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO
A CONTRATANTE poderá aceitar, a seu critério, o recebimento de parte dos serviços de implantação do sistema, desde que obedecidas às condições exigidas e vigentes.

PARÁGRAFO NONO
Depois de implantado o sistema, os serviços, objeto do presente contrato, em cada uma de suas parcelas quinzenais, será recebido provisoriamente, em até **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços do período, acompanhado da nota fiscal/fatura da prestação dos serviços, detalhando o valor dos combustíveis e lubrificantes fornecidos no período e o respectivo valor dos serviços de gerenciamento (taxa de administração), de acordo com o estabelecido na claúsula sétima deste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO
Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Contratada deverá atualizá-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO
Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até **03 (três) dias úteis** após o **recebimento provisório**, ou da data de conclusão das correções efetuadas, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo (certificação da nota fiscal/fatura), firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a Seção de Frota da Diretoria de Logística, sito à Av. Cruzeiro do Sul, 260 – 6º andar – sala 608 - Canindé – São Paulo/SP, após cada **período quinzenal** de prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura com natureza de operação de reembolso, detalhando o valor dos combustíveis e lubrificantes fornecidos, do período a que o pagamento se referir, contemplando, inclusive o desconto referente à taxa negativa de administração (-0,65%).

PARÁGRAFO SEGUNDO
I - O pagamento referente ao fornecimento dos combustíveis serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, conforme Decreto nº 43.914, de 26/03/1999, alterado pelo Decreto 44.781, de 22/03/2000, contados da data do termo de recebimento definitivo ou recibo, emitido pelo Gestor do Contrato, conforme parágrafo décimo segundo, da cláusula sexta deste contrato.

II - O pagamento referente à prestação dos serviços será efetuado após **30** (trinta) dias (art. 2ºdo Decreto n.º 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº. 43.914, de 26/03/1999), contados da data de entrada das notas fiscais/faturas e à vista do termo de recebimento definitivo ou recibo, emitido pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO
A discriminação dos valores dos insumos, especialmente os dos serviços, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO
As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo segundo desta cláusula começará a fluir a partir da data do termo de recebimento definitivo ou recibo, emitido pelo Gestor do Contrato da nota fiscal/fatura entregue, sem incorreções.

PARÁGRAFO QUINTO
Por ocasião da apresentação à CONTRATANTE da nota fiscal/fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, correspondentes ao período de execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO

As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (CONTRATANTE), são:
- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
- Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
- Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – RE;
- Relação de Tomadores / Obras – RET.

PARÁGRAFO SÉTIMO
A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO OITAVO
O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS é devido no município que a prestação do serviço estiver envolvida, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31.07.03.

PARÁGRAFO NONO
Para os serviços prestados no município de São Paulo, conforme Lei Municipal de São Paulo, de n.º 13.701, de 24/12/2003, em especial no seu artigo 9º, parágrafo 2º, com as alterações introduzidas pela Lei municipal 14.042, de 30.08.2005, bem como do Decreto Municipal de São Paulo, nº 44.540, de 29.03.04 e Decreto municipal nº 46.598, de 01.11.2005 e Decreto nº 49.704, de 03 de julho de 2008, CONTRATANTE, na qualidade de tomadora de serviço responsável, deverá reter a quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor correspondente a parcela de serviços de intermediação destacada na nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

a) Quando da emissão da nota fiscal/fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS", exclusivamente, para o serviço de intermediação, ou seja, aquele referente ao valor de Taxa de Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO
Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, INSS e do ISSQN, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO
Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

I - A nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos, referidos no item I., será protocolada na Seção de Finanças e Material da Diretoria de Logística - sita à Av. Cruzeiro do Sul, nº 260 - 6º andar – sala 609 - Canindé – Capital - São Paulo, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados do recebimento da comunicação de que trata o item VII da cláusula quinta deste contrato.

II - A não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará na prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da contratada:

I - Iniciar os serviços descritos na Cláusula Primeira no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

II - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações contidas no memorial descritivo (anexo I do edital), nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

III - Efetuar o pagamento dos combustíveis e demais produtos fornecidos pelos postos que integram a rede credenciada, diretamente aos respectivos estabelecimentos, sendo certo que a empresa contratada é a única responsável por essa atividade e que a PMESP não responde, em hipótese alguma, por esse pagamento.

IV - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

VI - Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

VII - Designar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

VIII - Ministrar treinamento específico com a finalidade de capacitar os condutores e os gestores envolvidos na utilização do sistema, conforme indicação da CONTRATANTE.

IX - Credenciar somente postos de combustíveis que estejam regularmente inscritos no cadastro de contribuintes do ICMS do Estado de São Paulo, nos termos da Lei estadual n.º 11.929, de 12 de abril de 2005 e da Portaria CAT 92/08, da Secretaria da Fazenda Estadual.

X - Descredenciar os postos de combustíveis que tiverem suspenso o cadastro do ICMS do Estado de São Paulo, nos termos da Lei estadual n.º 11.929, de 12 de abril de 2005 e da Portaria CAT 92/08, da Secretaria da Fazenda estadual.

XI - Credenciar somente postos de combustíveis que **não** estejam sancionados pelo descumprimento da legislação ambiental.

XII - Descredenciar os postos de combustíveis sancionados pelo não cumprimento da legislação ambiental.

XIII - Comunicar imediatamente o gestor do contrato, quaisquer fatos ou anormalidades que, por ventura, possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços.

XIV - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela PMESP, por meio do preposto indicado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.

XV - Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos da rede credenciada.

XVI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

XVII - Fornecer todos os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme solução tecnológica utilizada, bem como, substituí-los, sempre que necessário, sem nenhum custo extra para a administração.

XVIII - Fornecer os cartões de controle para cada um dos veículos da frota, com validade indeterminada, inclusive nos casos de extravio e incorporação de novos veículos, sem custo extra para a Contratante.

XIX - Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a infra-estrutura necessária para o adequado funcionamento do sistema nos postos mantidos pela PMESP, sem custo extra para a Contratante.

XX - Fornecer mensalmente à Contratante, relação atualizada dos postos que integram a rede credenciada, que deverá conter: nome fantasia, razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo e telefone.

XXI - Disponibilizar, por meio da *internet* ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

XXII – Os preços terão como parâmetro restritivo para utilização do cartão, o limite estabelecido do preço unitário médio do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, por município, onde está instalada a base operacional da frota, disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br da ANP – Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis.

XXIII - Manter, durante toda a execução do contrato, o número mínimo de postos credenciados, de acordo com os parâmetros estabelecidos no item 2.2.3. do memorial descritivo.

XXIV – Fiscalizar todos os serviços prestados pela rede de postos credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade.

XXV - Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), em razão de problemas com a qualidade do combustível fornecido e divulgar a informação, imediatamente, aos gestores da frota, além de providenciar o descredenciamento e a substituição por outro estabelecimento, no prazo máximo de 30 dias.

XXVI - Comunicar, imediatamente, aos gestores da frota, quaisquer alterações verificadas com os postos da rede credenciada.

XXVII - Atender, no prazo máximo de 30 dias, as solicitações formuladas pelo gestor do contrato quanto à substituição de postos não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços.

XXVIII - Disponibilizar uma central de atendimento ao usuário, que possibilite o acesso, por meio de ligação telefônica local, 24 horas por dia, todos os dias da semana, a fim de prestar suporte técnico visando solucionar problemas e esclarecer questões técnicas relacionadas ao funcionamento do sistema, sempre que necessário, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

XXIX - Disponibilizar, por meio de correio eletrônico (e-mail), uma linha de comunicação direta com os gestores da frota, dos diversos níveis, com o objetivo de divulgar, de forma rápida, todas as informações necessárias para a plena utilização do sistema.

XXX - Realizar reuniões de trabalho mensais, em que os consultores da empresa e os gestores da frota analisarão os resultados obtidos durante o mês anterior, para traçar o plano de ação para os próximos meses, visando à melhoria contínua, por meio da otimização do uso do sistema e a redução de custos.

a) As reuniões de trabalho serão realizadas na sede da Diretoria de Logística da PMESP, até o 5.º dia útil de cada mês, cabendo à empresa contratada elaborar os diagnósticos e apresentar proposta para o plano de ação a ser implementado, com base na sua expertise e com o apoio de ferramentas de gestão adequadas ao caso;

b) Os resultados obtidos a partir dos diagnósticos elaborados pela empresa contratada deverão ser apresentados aos gestores da frota por ocasião das reuniões de trabalho mensais, por meio de relatórios específicos, que serão entregues de forma impressa e em mídia, e expostos, por meio de apresentação realizada com apoio de equipamentos apropriados.

XXXI - Manter, na sede da Diretoria de Logística, em turno de 8 horas diárias, durante toda a fase de implantação do sistema, profissional qualificado e com a experiência necessária para esclarecer e para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento e ao gerenciamento do sistema contratado.

XXXII - Indicar representantes da área de Tecnologia da Informação para participar de reuniões de trabalho com a área técnica da Contratante, com a finalidade de auxiliar na identificação de soluções para otimizar a utilização do *software* de gestão na *intranet* da PMESP, afim de obter o máximo de desempenho da aplicação.

XXXIII - Por ocasião do treinamento definido no item 3.3. do memorial descritivo (Anexo I do edital), divulgar aos condutores indicados pela Contratante, por meio de correspondência individual e reservada, a matrícula e a respectiva senha para a realização do abastecimento, conforme definição contida no item 2.1.11 do memorial descritivo (anexo I do edital).

XXXIV - Providenciar o cadastramento de usuários e veículos, bem como as eventuais alterações dessas bases, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, independente da existência de funcionalidade específica, disponível no *software* de gestão.

XXXV - Quando da assinatura do contrato, a Contratada deverá indicar os dados necessários a serem informados pela Contratante, objetivando o cadastramento dos veículos e usuários.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações da Contratante:

I - Fornecer a Contratada após a assinatura do contrato e conforme dados informados pela Contratante, o cadastro completo e atualizado dos veículos e usuários.

II - Identificar todos os veículos tipo "flex" como consumidores exclusivos de combustível álcool (etanol).

III - Indicar, formalmente, o gestor e os fiscais para acompanhamento da execução contratual.

IV - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, se estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no memorial descritivo, edital, proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas.

V - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

VI - Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários, as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados dentro do escopo do objeto contratado.

VII - Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário.

VIII - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, por meio do gestor designado, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não é exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE ADIMPLEMENTO

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Autárquica do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A penalidade de que trata caput desta Cláusula será aplicada, sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas na Resolução SSP nº 333, de 09/09/2005, garantido o exercício prévio do direito de defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e nos sistemas mantidos pela Administração Autárquica.

PARÁGRAFO SEGUNDO
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO
A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
O valor percentual relativo à taxa de administração será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização deste Contrato pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade pela CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais, e demais peças (edital e seus anexos) que são parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O objeto deste Contrato será acompanhado e fiscalizado por gestor e fiscal a ser designado pela CONTRATANTE em ato próprio, que exercerá suas atividades de acordo com todas as Cláusulas, dos quais tem pleno conhecimento, e com observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços descritos na especificação constante do memorial descritivo (anexo I), à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados. Para tanto, os prepostos designados pela Contratante (gestor e fiscais do contrato), poderão:

I – Ter livre acesso aos locais de execução do serviço.

II - Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar seu efetivo cumprimento.

III - Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica.

IV - Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:
I – Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a. Edital de Pregão Eletrônico nº DL- 004/60/09 e seus anexos;
b. PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA;
c. Resolução SSP nº 333/05.

II – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Estadual nº 6.544/89, da Lei Federal nº 8.666/93, e as normas regulamentares.

III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

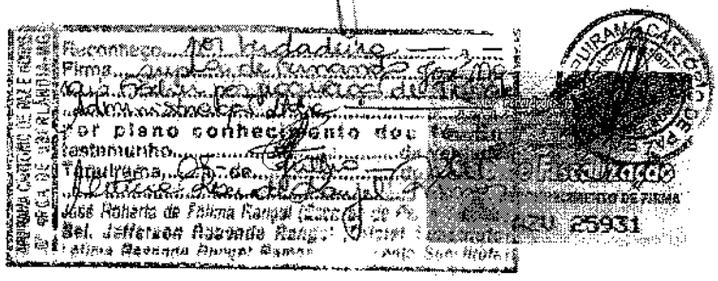
E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Contratante: CARLOS BOTELHO LOURENÇO
CEL PM

Contratada: FERNANDO JOSÉ MORAIS FISCHER
PROCURADOR

Testemunhas: SAMUEL ROBES LOUREIRO
CAP PM

CARLOS EDUARDO DE BRITO
TEN PM



TJMG

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Rondon Pacheco, Nº 6130 - Bairro Tibery - CEP 38405-142 - Uberlândia - MG - www.tjmg.jus.br

ATESTADO Nº 21691738 / 2025 - TJMG 1ª/ULA - COMARCA/ULA - DIREÇÃO DO FORO

ATESTO para os devidos fins, atendendo a requerimento sob evento 21691710 que **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 00.604.122/0001-97** que no âmbito da Justiça Estadual na Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, funcionam regularmente, com seus titulares, as seguintes Secretarias Judiciais: 1ª Vara Cível: Bel. BRÁULIO DO AMARAL FONSECA, em exercício; 2ª Vara Cível: Bela. Camila Carrijo R. R. Martins, em exercício; 3ª Vara Cível: Bela. Cíntia Flora Sousa Freitas em exercício; 4ª Vara Cível: Bela. Cláudia Maria da Silveira Goulart, em exercício; 5ª Vara Cível: Bel. Marco Túlio Afonso Borges, em exercício; 6ª Vara Cível: Bela. Ana Claudia Sebaio; 7ªVara Cível: Sandra Regina Rezende Oliveira, em exercício; 8ª Vara Cível: Bel. Carlos Paulinelli Pereira, em exercício; 9ª Vara Cível: Bel Marco Aurélio Afonso Borges, em exercício; 10ª Vara Cível: Bela Claudia Regina Carrijo Duarte, em exercício; 1ª Vara de Família e Sucessões: Bela. Márcia Valéria Caetano Caixeta em exercício; 2ª Vara de Família e Sucessões: Bela. Patricia Prata de Velloso Vianna, em exercício; 3ª Vara de Família e Sucessões: Bela. Luciene das Graças Pereira Oliveira, em exercício; 4ª Vara de Família e Sucessões: Bel. STEFANIA NOVAIS SINVAL FERNANDES, em exercício; 5ª Vara de Família e Sucessões: Bela. Cristiane Alves Fernandes, em exercício; 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias: Bela. Luciana Manfrim Fedozzi; 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias; Bel Vinicius Diniz Ladeira Amâncio, em exercício; 3ª Vara de Fazenda Publica e Autarquias: Bel. Raquel Rodrigues de Rezende Zoccoli, Vara da Infância e Juventude: Bela Loane Matos Leandro Resende, em exercício; Vara da Violência Domésticas e Familiar Contra a Mulher e Precatórias Criminais: Bela Véronique Vital Richard, em exercício; Vara de Execuções Penais e Precatórias Criminais: Bela. Heliatrice Costa Rios em exercício; 1ªVara Criminal: Bel .Adolfo Fontes Tomaz em exercício; 2ªVara Criminal: Bela Luciene Rodrigues Soares, em exercício; em exercício; 3ª Vara Criminal: Bel. Adham Araújo Agapito Guedes, em exercício; 4ª Vara Criminal: Bela. Anna Clarinda Naves, em exercício; 5ª Vara Criminal: Bel. André Luiz de Araujo, em exercício; 1ª Unidade Jurisdicional do Juizado Especial: Bela. Francielle Gaspar Fernandes, em exercício; 2ª Unidade Jurisdicional do Juizado Especial: Bela. Madalena Gontijo Borges Fonseca, em exercício; Serviço Auxiliar de Contadoria, Tesouraria e Distribuição: Bel. Igor Leandro Teixeira, em exercício; Tabelionato de Registro de Protestos: Núbia Rezende Salomé; **Cartório do 1º Ofício de Notas**: Dr. Carlos Antônio de Araújo; **Cartório do 2º Ofício de Notas**: Dr. Djalma Pizarro; **Cartório do 3º Ofício de Notas**: Dr. Eduardo Maurício Rodrigues da Cunha; **Cartório do 1º Registro de Imóveis**: Dr. Márcio Ribeiro Pereira; **2º Ofício de Registro de Imóveis**: Dr. Luiz Eugênio da Fonseca; **Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Uberlândia**: Feliciano de Oliveira Júnior; **Serviço Registral das Pessoas Naturais que concentra o Registro de Interdições e Tutelas**: Feliciano de Oliveira Júnior; **Tabelionato de Notas e Registro Civil de Pessoas Naturais do Distrito de Martinésia**: Zoalbe Rodrigues do Nascimento de Oliveira Bernardes; **Tabelionato de Notas e Registro Civil de Pessoas Naturais do Distrito de Cruzeiro dos Peixotos:** Zoalbe Rodrigues do Nascimento de Oliveira Bernardes; **Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Miraporanga**: Jovino Mustafá Cheik; **Cartório de Paz e Notas do Distrito de Tapuirama**: José Roberto de Fátima Rangel.

ATESTO ainda, que nesta Comarca existe somente um **Serviço Auxiliar de Contadoria, Tesouraria e Distribuição**: Bel. Igor Leandro Teixeira, responsável pela distribuição de todos os feitos da Comarca, inclusive falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, insolvência civil, família e cartas precatórias.

ATESTO finalmente, que no âmbito da Justiça Estadual o único órgão na Comarca de Uberlândia, responsável pela emissão de certidões negativas Cível, Criminal, Vara de Execuções Penais, de Execução Fiscal e de Falência e Concordata é a Central de Certidões e Distribuição, localizada nas dependências do Fórum.

Por ser verdade, firmo o presente.

Uberlândia, *data da assinatura eletrônica.*

Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisa Taglialegna**, **Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 04/02/2025, às 11:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade informando o código verificador **21691738** e o código CRC **4011E918**.